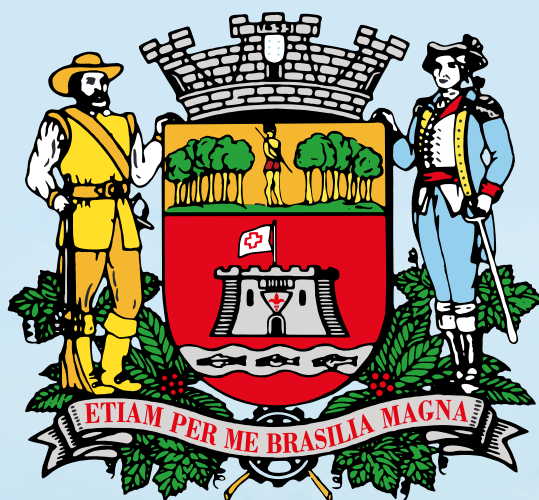


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

10 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO 5832

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Portarias.....	04
Decretos.....	05 a 07
Justiça e Cidadania.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 a 10
Casa Civil.....	10
Ipjun.....	10 e 11
Cijun.....	11 e 12
Dae.....	12 e 13
Esporte e Lazer.....	13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Esef.....	14 e 15
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	16 a 18
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	18 a 20
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	20 a 22
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	22
Educação.....	22 a 38
Cultura.....	38 a 40
Assistência e Desenvolvimento Social.....	40

INEDITORIAL

Ineditorial.....	41 a 86
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	87 a 101
------------------------	----------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12957/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 768,00 OBJETO: PÃO BISNAGUINHA, PÃO VEGANO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12965/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 8264,40 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12970/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 2777,60 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - RP - UGPS. DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12971/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7000,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - RP - UGPS. DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12972/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIOQUIMICA S.A. VALOR TOTAL R\$ 972,00 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, SERINGA DESCARTÁVEL 1ML E OUTROS - RP - UGPS. DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13080/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 7960,70 OBJETO: P.S. PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL - RP DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEDS/FEAS/ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14009/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1500,00 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS DIVERSOS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14010/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1500,00 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS DIVERSOS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14011/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS DIVERSOS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 112/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14047/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 28616,79 OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À EVENTOS - RP (ADESÃO DA PRORROGAÇÃO) DESTINADO SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO ADESÃO ARP Nº 1/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14048/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 8774,64 OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À EVENTOS - RP (ADESÃO DA PRORROGAÇÃO) DESTINADO SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO ADESÃO ARP Nº 1/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14060/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1119,64 OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14183/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3358,92 OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14294/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRB COMERCIO LAR E CONSTRUCAO - LTDA VALOR TOTAL R\$ 823,20 OBJETO: CIMENTO PORTLAND CP II F 32 SACO DE 50KG - RP DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14316/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 5279,88 OBJETO: LOSARTANA, PROPRANOLOL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14355/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERV. E MÃO DE OBRA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 119851,14 OBJETO: PS DE LIMPEZA PÓS OBRAS DAS DEPENDÊNCIAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14356/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 13959,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14357/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BENE DIST. COMERCIAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 5400,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14358/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRESENCIAL ASSE.E COM.DE AL. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 20960,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO,

**ADMINISTRAÇÃO**

COCO RALADO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14359/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRESSENCIAL ASSE.E COM.DE AL. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 41520,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14362/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 922,00 OBJETO: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LEITE EM PO, DE SOJA, ACIMA DE 1 ANO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14363/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 41160,00 OBJETO: KIT LANCHE INFANTIL, INDIVIDUAL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 135, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012159/2026, -----

R E S O L V E autorizar a LIVE SPORTS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área do estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), para a realização do evento corrida de rua denominado "CORRE JUNDIAÍ", no dia 07 de junho de 2026, das 07h00 às 13h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desses próprios públicos no dia 06 de junho de 2026, das 07h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e dia 07 de junho de 2026, das 13h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
em substituição

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 136, DE 08 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000485/2025, -----

D E S I G N A, para recebimento do numerário, a título de adiantamento, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.474, de 06 de

PORTARIAS

novembro de 1989, passando a integrar o rol dos designados pela Portaria nº 39, de 24 de janeiro de 2025, e suas alterações, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: CINTHIA RIZZATO POLONIO, em substituição a Janete Aparecida da Silva Marini

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: GUILHERME DEBROI DE CAMPOS, em substituição a Rita de Cássia Carvalho Ribeiro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043468/2024, -----

R E S O L V E conceder à agente política PAOLA CRISTHIENE FARIA licença sem vencimentos, no período de 08 de junho a 08 de outubro de 2026, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043468/2024, -----

D E S I G N A GEOVANNA CAROLINE SILVA ORTIZ, Secretária Adjunta de Gestão de Informação, para responder, interinamente e de forma cumulativa, pela Secretaria Municipal de Comunicação, no período de 08 de junho a 08 de outubro de 2026, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário durante o afastamento da titular, PAOLA CRISTHIENE FARIA, em gozo de licença sem vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.347, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA FRANCISCO NANO - VILA PROGRESSO. PROCESSO SEI 19300/2026. REF. SOLICITAÇÃO 527 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.084

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.564,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
R\$	16.564,00	
TOTAL....R\$	16.564,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
R\$	16.564,00	
TOTAL....R\$	16.564,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 8 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.349, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA/CONTROLADOR DE ACESSO PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, CIEMPI E CMEJA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ. 13.836/2023. REF. SOLICITAÇÃO 511 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.874,26 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2775	GESTÃO DA GENTE: INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM REDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
R\$	72.874,26	
TOTAL....R\$	72.874,26	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
R\$	72.874,26	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.350, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA COMEMORAÇÕES AO DIA DO SURDO. FMDCA, CONV 4. PROCESSO SEI PMJ.0020430/2026. REF. SOLICITAÇÃO 526 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.217
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.975,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	24.975,00
		TOTAL....R\$	24.975,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.351, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA COM O CONTRATO 176/2022 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0009301/2026. REF. SOLICITAÇÃO 522 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.314,95 (DEZ MIL TREZENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.314,95
		TOTAL....R\$	10.314,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

10.01.15.451.0186.1500	IMPLANTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.314,95

TOTAL....R\$ 10.314,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.352, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 539 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R\$	1.000.000,00
	TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	
	R\$	1.000.000,00
	TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 22, DE 1º DE JUNHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0034690/2023,

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Suspende o processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, instaurado por meio da Portaria UGNJC nº 11, de 21 de março de 2024, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0034690/2023, no período de 25 de maio de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 260, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº PMJ.0040995/2025, em conjunto com a Fundação Vunesp TORNA PÚBLICO a divulgação do gabarito da prova objetiva aplicada no último dia 24 de maio de 2026 do Concurso Público para os cargos de Técnico de Laboratório e Médico Ginecologista.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1-C	2-D	3-A	4-E	5-A	6-D	7-B	8-A	9-B	10-D
11-A	12-E	13-B	14-C	15-C	16-D	17-E	18-A	19-B	20-D
21-A	22-B	23-D	24-E	25-D	26-C	27-A	28-A	29-E	30-C
31-C	32-A	33-D	34-E	35-B	36-A	37-B	38-D	39-C	40-E

MÉDICO GINECOLOGISTA

1-D	2-A	3-E	4-C	5-B	6-A	7-C	8-E	9-B	10-D
11-B	12-D	13-B	14-C	15-B	16-D	17-C	18-C	19-A	20-B
21-A	22-D	23-D	24-E	25-C	26-D	27-C	28-C	29-E	30-E
31-B	32-B	33-D	34-B	35-E	36-A	37-C	38-E	39-B	40-E

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O(a) candidato(a) que pretende recorrer contra o gabarito divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas, no período das 08 horas de 11/06/2026 até às 23h59min de 12/06/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº644, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Análises e Divulgação de Informações, nomeada através da portaria nº241/2025, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0019386/2026.

PORTARIA Nº645, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar a servidora ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Governo, na Divisão de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0019386/2026.



**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N°649, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Resolve revogar a designação do servidor FÁBIO DA SILVA PRADO, ocupante do cargo de Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Divisão de Supervisão Técnica de Esporte de Formação e Rendimento, nomeado através da Portaria n°191/2025, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0020094/2026.

PORTARIA N°651, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve revogar a designação do servidor LEANDRO LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Seção de Comunicação e Eventos, nomeado através da Portaria n°808/2025, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0020094/2026.

PORTARIA N°652, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar o servidor LEANDRO LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Divisão de Supervisão Técnica de Esporte de Formação e Rendimento, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0020094/2026.

PORTARIA N°653, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar o servidor WAGNER LUCIANO BARCELLO, ocupante do cargo de Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo, símbolo DAC 3, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares no período de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0019011/2026.

PORTARIA N°654, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar o servidor FELIPE NARDO VITORE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Seção de Suporte de Atendimento, Protocolo e Gestão Documental da Procuradoria Judicial, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0020295/2026.

PORTARIA N°655, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar o servidor ALEXSANDER FRANCISCO RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Divisão de Planejamento do Serviço de Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular RICARDO CAMILO DA SILVA, em gozo de férias prêmio no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018963/2026.

PORTARIA N°656, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar a servidora PRISCILA ALVES PIOVESAN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Seção de Suporte à Procuradoria Fiscal no Âmbito Contencioso, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017928/2026.

PORTARIA N°657, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve revogar a designação do servidor JOÃO GUILHERME OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Departamento de Urbanização e Produção Habitacional, nomeado através da Portaria n°5718/2025, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018595/2026.

PORTARIA N°658, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar a servidora CAMILA BARROS SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Divisão de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018595/2026.

PORTARIA N°659, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar o servidor SILVIO ROBERTO FANTINELLI, ocupante

do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOILDO SOARES, em gozo de férias regulamentares no período de 15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018795/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 252, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo n° SEI PMJ. 0007480/2024.

Tendo em vista o não atendimento ao item 3.4, alínea "a" do edital de abertura 180/2024 pela candidata MARIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS, classificada em 14º da Lista Final- Deficientes, a desistência do candidato FRANCISCO DE ASSIS FAGUNDES DE OLIVEIRA, classificado em 16º Lugar da Lista Final- Deficientes, o não comparecimento dos candidatos RAFAELLA CALUSNE FERREIRA e CARLOS EDUARDO TELES DE OLIVEIRA, classificados em 166º e 169º Lugares da Lista Final- Geral e o deferimento do reposicionamento da candidata ELISVANIA AMARO DA SILVA, classificada em 172º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
17º Lugar	BRENDHA ISABELLE MARTINS
18º Lugar	ANA PAULA CLARO DE SOUZA
19º Lugar	TAGILA CASSIANO ARAUJO
CLASS. NEGRO	NOME
41º Lugar	NARA GABRIELLE ROCHA DOMINGUES
CLASS. GERAL	NOME
173º Lugar	ISABELLA CRISTINA CORREA
174º Lugar	LUCAS BUSONI CAMPOS
175º Lugar	KARINA ANGOLINI
176º Lugar	GABRIEL DA SILVA PESSOA
178º Lugar	REBECA CAROLINA LOUREIRO
179º Lugar	CAROLINE ABIKO IGNEZ

Faz saber finalmente, que a candidata LUCIA CARVALHO SILVA, classificada em 177º Lugar da Lista Final-Geral foi atendida em 6º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.





GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 253, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.0007480/2024.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 17 de junho de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munido (original e cópia) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
02º Lugar	FABIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 254, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº 01.833-5/2022.

Tendo em vista a desistência da candidata GABRIELLI APARECIDA DA SILVA, classificada em 23º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PSICÓLOGO.

CLASS. GERAL	NOME
24º Lugar	CRISTIANE MARTINS BUENO VERONA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 255, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo PMJ.0009872/2024.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada

a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL	NOME
50º Lugar	GABRIELA ANTUNES CASTANHE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 256, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo PMJ.0007787/2023.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL	NOME
68º Lugar	ANITA PICCOLO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 257, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

NOVO HORIZONTE

CLASS. GERAL	NOME
4º Lugar	LUCIENE COSTA SILVA ROSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 258, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº PMJ.0016890/2023.

Tendo em vista a desclassificação do candidato ANDRE LUIZ DE SOUZA D ARRUDA, classificado em 60º Lugar da Lista Final-Geral.

FAZ SABER que fica convocado o candidato abaixo relacionado a apresentar a documentação exigida, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/ 2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 5735 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
66º Lugar	LUCAS ANTUNES SAIS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 660, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia ANDRE PHILIPPE VILLANOVA, para exercer o cargo de Bibliotecário, junto a Secretaria Municipal de Cultura, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 123/2026.

PORTARIA Nº 661, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia JULIANA ZERBINI, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 118/2026.

PORTARIA Nº 662, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia WILLIAN FRANCISCO MACIEL, para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 001/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 669, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia VERA LUCIA DE ALMEIDA PEQUENO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia LUCIA HELENA GRAPEIA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 671, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia FERNANDA SOLANGE DOMINGUES DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA Nº 672, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia JOSINEI CAMPOS, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

CASA CIVIL**EXTRATO**

Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, objetivando a atuação conjunta para o desenvolvimento das atividades musicais do "Projeto Guri" com crianças, adolescentes e jovens do Município.

Processo SEI PMJ.0019009/2025

OBJETO: objeto a prestação de serviços médicos ocupacionais, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Medicina do Trabalho, aos servidores estatutários do Instituto de Previdência do Município de Jundiá.

VIGÊNCIA: O contrato de gestão supramencionado tem prazo de vigência até 31/12/2026.

ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

EXTRATO

CONVÊNIO nº 04/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO LUIZ BRAILLE, objetivando ampliar o acesso da população aos serviços especializados, contribuindo para a redução da demanda reprimida existente no município para consultas e avaliações oftalmológicas.

Processo SEI PMJ.0010594/2026

OBJETO: ampliar o acesso da população aos serviços especializados, contribuindo para a redução da demanda reprimida existente no município para consultas e avaliações oftalmológicas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 680.010,22 (seiscentos e oitenta mil, dez reais e vinte e dois centavos).

ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 03/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO IÊ ARUANDE, objetivando a execução das ações do Programa Consultório na Rua do Município de Jundiá.

Processo SEI PMJ.0002176/2024

OBJETO: prorroga a vigência por um mês e adita o valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 77.480,00 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

EXTRATO

TERMO ADITIVO V ao CONVÊNIO nº 30/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM, objetivando a disponibilização de vagas de internação de longa permanência para idosos.

Processo nº SEI PMJ.0022086/2022

OBJETO: Prorroga o convênio, substitui o plano de trabalho e adita o valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.725.900,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 08 de junho de 2026

IPREJUN

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2026, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROCESSO SEI nº IPJ.0000108/2026

DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREJUN: Claudia George Musseli César

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ: Prefeito Gustavo Martinelli

OBJETO: Prestação de serviços médicos ocupacionais, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Divisão de Medicina do Trabalho, aos servidores estatutários do Instituto de Previdência do



IPREJUN

Município de Jundiá

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do acordo será de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 29 de maio de 2026

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 219/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: TJLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2810,88 OBJETO: MATERIAL CONSUMO - PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 15/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 220/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN., CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 369,60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GERAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DO IPREJUN - GUARDANAPO DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 12/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 221/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP VALOR TOTAL R\$ 8008,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GERAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DO IPREJUN - PAPEL INTERFOLHA DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 12/2026.

PORTARIA Nº 128, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

Considerando as informações constantes do Processo SEI IPJ.0000116/2025,

DESIGNA o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI, analista de planejamento, gestão e orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, Símbolo "DAC-03", em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, durante o impedimento da titular, Sr. MARCELO VIZIOLI ROSA, em gozo de férias regulamentares, no período de 29 de Junho a 18 de julho de 2026, com fundamento no Art.11 da Lei Complementar nº 499/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de junho de 2026

ANGIE DE ARAUJO
Diretora do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças - Em substituição

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5829, DE 03 DE JUNHO DE 2026
NA PORTARIA Nº 120, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Onde se lê: ocupante do cargo de Professor Auxiliar

Leia-se: ocupante do cargo de Professor Assistente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

Contrato: 01/2024

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Processo: IPJ.0000181/2024

Assinatura: 25/05/2026

Valor Global: R\$ 88.423,44 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial

Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2024

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 440/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS. ATUARIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 58948,96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024. PROCESSO: IPJ 0000181/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 441/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS. ATUARIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 4666,79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024. PROCESSO: IPJ 0000181/2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora - Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE)
Nº 004/2026

MODO DE DISPUTA: AbertoFORMATO: EletrônicoCRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado no processo de desenvolvimento e manutenção de softwares (sistemas aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2026 / Nº da Compra: 004.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN - Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 03 de julho de 2026.

ABERTURA DO CERTAME:

A sessão pública terá início às 09h00 do dia 03 de julho de 2026.





CIJUN

SESSÃO DE LANCES:

A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 09 de junho de 2026.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Modo de Disputa Fechado Nº 005/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 005/2026, referente a contratação de empresa especializada em saneamento para execução de remanejamento de adutora de água tratada (DN's 400/300/150mm) na Av. Guilherme Porcari, bairro Medeiros, no município de Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 29/05/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, no valor total de R\$ 4.438.680,36, segundo o critério de Maior Desconto.

03/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 241/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: 63.304.446 FELIPE RENAN DEL CASTILLO NIETO.
Contrato nº 042/2026, assinado em 21/05/2026, Processo DAE nº 1030/2026.
Objeto: prestação de serviços de consultoria para práticas laboratoriais e controles técnicos aplicáveis às atividades de análise de água das Estações de Tratamento de Água ETA – Anhangabaú, ETA-EC e ETA-Pacaembu da DAE S.A..
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 25.690,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.15 – Seção de Tratamento de Água (STA).

08/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Aberto Nº 001/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 001/2026, referente a execução e manutenção de Restauração Ecológica de Aproximadamente 19,30 hectares, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 21/05/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora SANGRA D'ÁGUA LTDA, no valor total de R\$ 1.729.517,73, segundo o critério de Maior Desconto.

03/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

EDITAL Nº 018, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021;

Considerando a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para o emprego público de Operador de ETA, divulgada por meio do Edital nº 033, de 08 de setembro de 2022, homologado em 21/09/2022 e prorrogado até 20/09/2026;

Considerando a convocação para admissão do candidato Adeilton Mendes Ribeiro, por meio do Edital nº 016, de 14 de maio de 2026;

Considerando a deliberação da Comissão Especial em processos anteriores, os quais tratam do mesmo assunto, com fulcro nos

DAE

entendimentos dos Tribunais de Justiça, e nos termos da cláusula 10.21 do Edital nº 009/2022, proferida nos autos do processo DAE nº 1.354-3/2026, pelo acolhimento do pedido formulado pelo candidato acima para reclassificação e reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

1º. RECLASSIFICAR, a pedido, o candidato Adeilton Mendes Ribeiro, que passará a ocupar a última colocação, ou seja, a 452ª classificação na relação dos candidatos aprovados para o emprego público de Operador de ETA, constante da classificação final publicada pelo Edital nº 033, de 08 de setembro de 2022.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

EDITAL Nº 019, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021;

Tendo em vista a desistência do candidato Claudio Rodrigo da Silva, classificada em 5º lugar na listagem de negros e considerando o constante no Edital nº 018, de 09 de junho de 2026, o qual acolheu o pedido formulado pelo candidato Adeilton Mendes Ribeiro, para reclassificação e reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados do emprego público de Operador de ETA, o qual foi convocado por meio do Edital nº 016, de 14 de maio de 2026;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM NEGROS

CLASSIF.	NOME
6º	MARCOS BRASILEIRO DA SILVA

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
21º	TACIANA MARIA CORTELLO DE ALMEIDA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
- Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.

**DAE**

- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 038/2026 assinado em 28/05/2026, Processo DAE nº 1497/2025.
Objeto: execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 066/2025 concedido o acréscimo de 9,1%, presumindo-se o valor de 1.363.176,00.

09/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 169/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: THIELU ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA.
Contrato nº 044/2026, assinado em 27/05/2026, Processo DAE nº 685/2026.
Objeto: elaboração de laudo de vistoria cautelar para a obra do reservatório de concreto armado R12B no Jardim Planalto.
Prazo: 18 MESES.
Valor: R\$ 36.300,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cíveis (GOC).

09/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Processo SEI n 18.204/2026
Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 08/2026
I - Objeto: Apoio as EQUIPES DE HANDEBOL MASCULINO, na modalidade recursos materiais e pessoais.
II - Empresa: SIGVARIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.
IV - Prazo do Termo de Apoio: 12 meses
V - Valor: R\$ 15.000,00
VI - Justificativa:
A formalização do Termo com a empresa Sigvaris do Brasil Industria e Comércio LTDA se justifica em razão da necessidade de apoio as equipes do Time Jundiaí no Município.
A escolha da empresa SIGVARIS se deu em razão de reunião realizada com o Diretor de Marketing, o CEO da empresa e o Departamento de Projetos Esportivos, para entendimento das necessidades das Equipes, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.
Quanto a vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.
VII - Impugnação:
Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Rita de Cássia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 193, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2026/31541
Data Deferimento: 25/05/2026
Razão Social: COLÉGIO VIDEIRA LTDA.
CNPJ: 11.056.503/0001-03
Endereço: Avenida Reynaldo Porcari, nº 320 – Bairro Medeiros – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-321
Processo: SAEPRO2024/3083

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Responsável Legal: Paula Regina M. de Souza
Responsável Técnico pelo Projeto: Abdiel Custódio dos Santos
CREA/SP Nº 5070204020

Jundiaí, 8 de junho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 194, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2026/31596
Data Deferimento: 28/05/2026
Razão Social: EDUCARTE JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 46.440.915/0001-19
Endereço: Rua Nicolau Coelho, nº 28, em anexo à Avenida Antônio Segre, nº 334 – Bairro Vila Municipal – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-099
Processo: SAEPRO2025/4678

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Responsável Legal: Mário Costa Andrade Neto
Responsável Técnico pelo Projeto: Bianca Lopes de Oliveira
CREA/SP Nº 5062918395

Jundiaí, 8 de junho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 195, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados da Taxa de Vigilância Sanitária – a vencerem em 30/04/2026, relativos ao exercício de 2026, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços a Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social ou Nome.

Em virtude de não ter sido possível a entrega de avisos de lançamento ao contribuinte interessado, tanto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em seu endereço, quanto por correio eletrônico, publica-se o presente Edital, a fim de que o responsável seja notificado a retirar seu lançamento através do site www.jundiai.sp.gov.br (serviços ao cidadão – 2º via de tributos do cadastro fiscal mobiliário) ou na própria Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 964 (térreo) - Centro, de

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.

Os débitos não pagos nos prazos fixados nas respectivas guias, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

32.616-0 CLÁSSICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. ME
51.752-6 RS RECANTO SAUDADE BAR LANCH LTD ME
66.700-5 RABELLO PIZZAS LTDA. – ME
70.168-8 MAPEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
75.503-6 REFEIÇÕES NATURAIS LTDA.
76.775-1 CREONICE FIDELIS LANCHONETE – EPP
81.789-9 REGINATO & CREAZZO COM.MANUT.MÓVEIS LT EPP
86.041-7 CARDIOPAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
91.593-9 RODOSNACK LANCHONETE E RESTAURANTE JUNDIAÍ LTDA.
92.730-9 T.M.UNIÃO MINIMERCADO LTDA. – ME
123.934-1 STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.
133.983-4 MELISSA DE SOUZA PATO
135.712-3 BARRETO & DANIN PERALTA COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA.
139.914-4 JULIANA DUTRA ORTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA.
142.333-9 NONNA D'ITÁLIA RESTAURANTE LTDA.
143.700-3 LOS TEMPERADOS SP COMÉRCIO DE TEMPEROS E GRÃOS LTDA.
151.845-3 BRAZIL HIGHWAY RESTAURANTES LTDA. – EM RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL
152.234-5 CLFL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
153.440-8 RDG LAGO 58 ALIMENTOS LTDA.
157.429-9 ANTÔNIO PIRES CORREIA
159.567-9 INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S/A
159.575-0 OX360 JUNDIAÍ LABORATÓRIO LTDA.
159.877-5 SUBWAY STORES DO BRASIL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
160.173-3 TRV PROMOÇÕES E EVENTOS JUNDIAÍ EIRELI
163.852-1 BRAZIL HIGHWAY RESTAURANTES LTDA. – EM RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL
164.713-0 BAR DO CHEFE CHOPERIA JUNDIAÍ LTDA.
172.195-0 CLIDEC – CLÍNICA DENTÁRIA ESPECIALIZADA CURA D'ARS LTDA.
172.689-7 CAFÉ PACÍFICO LTDA.

Jundiaí, 8 de junho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL DVISAT N.º 196, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

CHAMAMENTO - CIÊNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna público que

Fica a empresa abaixo relacionada CIENTE do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº P-02.2026.022

Autuado: REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA

CNPJ: 49.363.468/0012-92

Atividade: - Armazéns gerais - emissão de warrant

CNAE: 52.11-7-01

Processo nº PMJ.0001698/2026

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, artigo 122 – inciso XIX. Associados ao Decreto de Lei nº Lei 8213/91, art. 21; Decreto 4.032/2021, artigo 336; Lei 8.213/1991, artigos 19, 20, 21 e 23.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

ESEF

EDITAL Nº 005/2026

De 09 de junho de 2026

PROF. DR. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instruções 02/2008 – Capítulo III – DAS AUTARQUIAS, seção I – Das Contas, Artigo 91, Inciso XVII, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
– Vigência 01.05.2026

Tabela Salarial – 40 horas

AOP – Apoio Operacional I			
	I	II	III
A	2.047,60	2.211,35	2.388,32
B	2.149,95	2.321,95	2.507,72
C	2.257,49	2.438,07	2.633,10
D	2.370,36	2.560,00	2.764,78
E	2.488,87	2.687,94	2.902,98
F	2.613,30	2.822,35	3.048,16
G	2.743,98	2.963,51	3.200,53
H	2.881,12	3.111,65	3.360,59
I	3.025,19	3.267,22	3.528,63
J	3.176,47	3.430,58	3.705,05
K	3.335,31	3.602,14	3.890,29
L	3.502,05	3.782,25	4.084,81
M	3.677,16	3.971,38	4.289,04
N	3.861,03	4.169,91	4.503,50
O	4.054,08	4.378,42	4.728,68
P	4.256,78	4.597,34	4.965,13
Q	4.469,66	4.827,22	5.213,35
R	4.693,06	5.068,56	5.474,02
S	4.927,75	5.321,96	5.747,74
T	5.174,16	5.588,11	6.035,13
U	5.432,85	5.867,50	6.336,92
V	5.704,50	6.160,86	6.653,74
W	5.989,69	6.468,92	6.986,45
X	6.289,23	6.792,35	7.335,74

OPR – Operacional			
	I	II	III
A	2.808,12	3.032,80	3.275,39
B	2.948,51	3.184,40	3.439,15
C	3.095,93	3.343,62	3.611,10
D	3.250,72	3.510,79	3.791,67
E	3.413,29	3.686,35	3.981,25
F	3.583,92	3.870,66	4.180,33
G	3.763,15	4.064,18	4.389,34
H	3.951,31	4.267,39	4.608,83
I	4.148,84	4.480,78	4.839,26
J	4.356,30	4.704,82	5.081,20
K	4.574,10	4.940,06	5.335,26
L	4.802,80	5.187,06	5.601,99
M	5.042,95	5.446,41	5.882,12
N	5.295,11	5.718,72	6.176,22
O	5.559,86	6.004,63	6.485,02
P	5.837,85	6.304,91	6.809,28
Q	6.129,77	6.620,15	7.149,75
R	6.436,23	6.951,14	7.507,27
S	6.758,05	7.298,67	7.882,61
T	7.095,94	7.663,64	8.276,77
U	7.450,72	8.046,80	8.690,59
V	7.823,30	8.449,14	9.125,09
W	8.214,47	8.871,64	9.581,35
X	8.625,18	9.315,20	10.060,44

AAD – Apoio Administrativo			
	I	II	III
A	3.133,97	3.384,71	3.655,48
B	3.290,67	3.553,92	3.838,30
C	3.455,24	3.731,63	4.030,17
D	3.627,99	3.918,20	4.231,70
E	3.809,41	4.114,14	4.443,26
F	3.999,80	4.319,86	4.665,45
G	4.199,87	4.535,84	4.898,67
H	4.409,86	4.762,63	5.143,65
I	4.630,33	5.000,74	5.400,80
J	4.861,84	5.250,78	5.670,84
K	5.104,96	5.513,33	5.954,40



ESEF

L	5.360,19	5.788,99	6.252,09
M	5.628,18	6.078,45	6.564,73
N	5.909,66	6.382,36	6.892,95
O	6.205,06	6.701,47	7.237,62
P	6.515,32	7.036,57	7.599,52
Q	6.841,11	7.388,38	7.979,45
R	7.183,20	7.757,80	8.378,41
S	7.542,34	8.145,66	8.797,36
T	7.919,44	8.552,99	9.237,21
U	8.315,43	8.980,64	9.699,08
V	8.731,22	9.429,66	10.184,04
W	9.167,74	9.901,18	10.693,27
X	9.626,11	10.396,22	11.227,88

N	16.544,98	17.868,58	19.298,05
O	17.372,24	18.762,02	19.964,16
P	18.240,83	19.700,10	21.276,11
Q	19.152,85	20.685,09	22.339,90
R	20.110,51	21.719,43	23.456,91
S	21.116,05	22.805,38	24.629,76
T	22.171,89	23.945,59	25.861,23
U	23.280,48	25.142,90	27.154,30
V	24.444,48	26.400,02	28.512,05
W	25.666,69	27.720,04	29.937,65
X	26.950,04	29.106,04	31.434,56

PDM – 40 HORAS			
	I	II	III
A	16.590,03	17.917,25	19.350,60
B	17.419,54	18.813,09	20.318,14
C	18.290,53	19.753,75	21.334,05
D	19.205,02	20.741,43	22.400,76
E	20.165,29	21.778,50	23.520,78
F	21.173,53	22.867,43	24.696,81
G	22.232,25	24.010,80	25.931,66
H	23.343,83	25.211,34	27.228,24
I	24.511,00	26.471,90	28.589,64
J	25.736,55	27.795,50	30.019,14
K	27.023,37	29.185,27	31.520,09
L	28.374,59	30.644,54	33.096,08
M	29.793,33	32.176,76	34.750,90
N	31.282,99	33.785,59	36.488,44
O	32.847,09	35.474,88	38.312,87
P	34.489,46	37.248,63	40.228,51
Q	36.213,94	39.111,06	42.239,93
R	38.024,64	41.066,60	44.351,93
S	39.925,88	43.119,94	46.569,54
T	41.922,19	45.275,94	48.898,02
U	44.018,31	47.539,73	51.342,92
V	46.219,23	49.916,71	53.910,06
W	48.530,14	52.412,56	56.605,57
X	50.956,69	55.033,18	59.435,84

PROFESSOR ESPECIALIZADO - PESP	
Sal. Hora	GRAU
125,95	A
129,73	B
133,62	C
137,63	D
141,75	E
146,01	F
150,39	G
154,90	H
159,54	I
164,33	J
169,26	K
174,34	L
179,56	M
184,94	N
190,49	O
196,20	P
202,09	Q
208,15	R
214,39	S
220,82	T
227,44	U
234,27	V
241,30	W

PÓS-GRADUAÇÃO	
Titulação	Valor Hora Aula
Professor Mestre	173,57
Professor Doutor	200,54

Cargos em comissão	
DAC-01	28.657,10
DAC-02	22.874,97
DAC-04	9.071,80

Função de Confiança	
FC-02	1.292,80
FC-03	969,59

TEC - Técnico			
	I	II	III
A	4.773,74	5.155,65	5.568,13
B	5.012,45	5.413,43	5.846,53
C	5.263,06	5.684,11	6.138,86
D	5.526,21	5.968,33	6.445,78
E	5.802,54	6.266,74	6.768,07
F	6.092,64	6.580,09	7.106,47
G	6.397,32	6.909,07	7.461,84
H	6.717,17	7.254,48	7.834,91
I	7.052,99	7.617,26	8.226,65
J	7.405,67	7.998,14	8.637,97
K	7.775,95	8.398,02	9.069,86
L	8.164,73	8.817,93	9.523,36
M	8.572,97	9.258,81	9.999,50
N	9.001,64	9.721,72	10.499,51
O	9.451,72	10.207,85	11.024,44
P	9.924,32	10.718,24	11.575,69
Q	10.420,53	11.254,15	12.154,47
R	10.941,52	11.816,89	12.762,18
S	11.488,59	12.407,70	13.400,33
T	12.063,03	13.028,10	14.070,34
U	12.666,18	13.679,51	14.773,88
V	13.299,53	14.363,49	15.512,55
W	13.964,47	15.081,66	16.288,19
X	14.662,72	15.835,69	17.102,57

ESP - Especializado			
	I	II	III
A	9.749,09	10.528,95	11.371,33
B	10.236,53	11.055,43	11.939,86
C	10.748,35	11.608,23	12.536,88
D	11.285,75	12.188,65	13.163,71
E	11.850,03	12.798,06	13.821,91
F	12.442,52	13.437,97	14.512,99
G	13.064,67	14.109,83	15.238,64
H	13.717,92	14.815,34	16.000,59
I	14.403,81	15.556,11	16.800,59
J	15.123,99	16.333,90	17.640,61
K	15.880,22	17.150,60	18.522,64
L	16.674,24	18.008,12	19.448,79
M	17.507,92	18.908,53	20.421,21
N	18.383,32	19.853,97	21.442,28
O	19.302,49	20.846,67	22.514,38
P	20.267,61	21.889,01	23.640,08
Q	21.281,00	22.983,48	24.822,11
R	22.345,02	24.132,64	26.063,24
S	23.462,29	25.339,29	27.366,41
T	24.635,40	26.606,23	28.734,75
U	25.867,15	27.936,53	30.171,46
V	27.160,52	29.333,35	31.680,02
W	28.518,54	30.800,05	33.264,03
X	29.944,49	32.340,01	34.927,25

ESP – Especializado – 36 HORAS			
	I	II	III
A	8.774,14	9.476,08	10.234,19
B	9.212,85	9.949,90	10.745,88
C	9.673,48	10.447,39	11.283,15
D	10.157,21	10.969,74	11.847,34
E	10.665,02	11.518,23	12.439,69
F	11.198,30	12.094,15	13.061,68
G	11.758,21	12.698,87	13.714,76
H	12.346,11	13.333,81	14.400,48
I	12.963,40	14.000,51	15.120,53
J	13.611,60	14.700,54	15.876,59
K	14.292,16	15.435,57	16.670,43
L	15.006,79	16.207,30	17.503,94
M	15.757,12	17.017,70	18.379,08

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
-Diretor-

Publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA FMJ-014/2026, de 18/05/2026

PORTARIA FMJ-097/2026, de 08/06/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 044/2025, de 23/03/2026, e indicação do Departamento de CIRURGIA, aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de NEUROCIRURGIA do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. MARCO ANTONIO HERCULANO, Professor da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Associado e Chefe da Divisão de Neurocirurgia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP); Prof. Dr. JEAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Professor Adjunto e Chefe da Disciplina de Neurocirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. NEWTON ALVES LARA JÚNIOR, Doutor em Medicina e Médico Assistente da Santa Casa de São Paulo (SCSP); Profª Drª SÍLVIA STAHL MERLIM, Professora Adjunta da Disciplina de PSIQUIATRIA do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-096/2026, de 08/06/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 125/2024;
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 026/2024, de 17/05/2024;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 026/2024, de 19/02/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5597, 26/02/2025;
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR WARLEN CARDOZO DOS ANJOS, classificado em 12º lugar no concurso público, portador do R.G./C.P.F. nº 414.***-33-SSP/SP, PIS/PASEP nº 270.*****-5, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 08 de junho de 2026 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 125/2024;
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 026/2024, de 17/05/2024;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 026/2024, de 19/02/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5597, 26/02/2025;
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR MARCOS VINÍCIUS CAMPOS, classificado em 13º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 46.***-4-SSP/SP, C.P.F. 381.***-78, PIS/PASEP nº 204.*****-2, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 08 de junho de 2026 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-098/2026, de 09/06/2026.

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a) O que consta do Edital FMJ-023/2026, de 09/06/2026;
- b) Indicação do Departamento de Inovação e Tecnologia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação das Startups que irão participar do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital FMJ-023/2026, integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Dr. ANTÔNIO CESAR GALHARDI, Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia;

Membros: Dra. ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Vice-Diretora de Escola Superior da FMJ; Dr. RONEI LUCIANO MAMONI, Diretor do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Fomentos da FMJ; Dra. CAMILA MOLENA DE ASSIS, Professora da FATEC Jundiaí; Dr. FRANCESCO BORDIGNON, Professor da FATEC Jundiaí e Eng. VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUERÊNCIA, Analista de Sistemas e Coordenador do NIT (Núcleo de Inovação e Tecnologia) da FMJ.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 023/2026, de 09/06/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM SAÚDE 2026/2027 DA
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ).**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de startups interessadas em participar do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por finalidade a seleção de startups dedicadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras na área da saúde, fomentando a criação de produtos, processos e serviços capazes de promover impacto positivo no setor, bem como contribuir para o aprimoramento da formação acadêmica na FMJ.

CAPÍTULO II - BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Art. 2º - As startups selecionadas serão contempladas com os seguintes benefícios:

- I - Acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- II - Mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- III - Interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- IV - Apoio na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- V - Assistência na submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- VI - Divulgação das soluções nos canais oficiais da FMJ.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - Poderão participar do chamamento startups que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar formalmente constituída e possuir CNPJ ativo no Estado de São Paulo;
- II - Desenvolver soluções inovadoras aplicáveis à área da saúde;
- III - Possuir recursos próprios para custear insumos e materiais necessários à pesquisa;
- IV - Contar com equipe qualificada para execução do projeto em parceria com a FMJ;
- V - Apresentar soluções que tenham alcançado, no mínimo, a fase de prova de conceito.
- VI - Os sócios administradores possuam ensino superior completo com diploma reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO IV - COMPROMISSOS DAS STARTUPS

Art. 4º - As startups selecionadas deverão cumprir com os seguintes compromissos:

- I - Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
 - II - Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
 - III - Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
 - IV - Elaborar e efetivar a publicação científica, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
 - V - Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
 - VI - Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
 - VII - Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.
- Parágrafo único. A publicação científica mencionada no inciso IV deste artigo deverá ser compatível com as normas acadêmicas vigentes e, quando realizada pela FMJ, respeitará a autoria e coautoria conforme contribuição das partes no desenvolvimento da pesquisa.

CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas por meio do site oficial da FMJ, mediante envio dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - Vídeo de apresentação da proposta contendo seus objetivos e diferenciais;
- III - Cópia do CNPJ e contrato social atualizado;
- IV - Declaração de regularidade fiscal e tributária;
- V - Proposta contendo informações sobre a solução tecnológica desenvolvida pela startup e infraestrutura necessária para sua validação.

CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º - O processo seletivo será conduzido em três etapas:

- I - Análise de elegibilidade documental e disponibilidade de infraestrutura laboratorial da FMJ;
- II - Avaliação da proposta de projeto por meio da análise do vídeo de apresentação;
- III - Avaliação da proposta de projeto por meio de uma entrevista técnica com comitê de especialistas.

Art. 7º - A Etapa II - Avaliação da Proposta de Projeto, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I - Grau de inovação e relevância para a saúde (peso 1);
 - II - Viabilidade técnica e científica (peso 2);
 - III - Compatibilidade com o modelo de ensino e a infraestrutura da FMJ (peso 2);
 - IV - Potencial impacto na qualidade de vida e no setor de saúde (peso 1).
- A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas.

Art. 8º - A Etapa III - Entrevista Técnica, conduzida pelo comitê de especialistas, contará com pesos diferentes e pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), segundo os seguintes critérios:

- I - Clareza na exposição da ideia (peso 1);
- II - Alinhamento com os objetivos do programa (peso 2);
- III - Capacidade da equipe (peso 2);
- IV - Potencial de impacto da solução (peso 1);

A pontuação final será calculada pela soma de todas as notas. Serão aprovados na etapa III do processo seletivo, os projetos que obtiverem um aproveitamento mínimo de 70% (setenta). Os projetos que obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta) serão automaticamente desclassificados do certame.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º - O Programa de Inovação em Saúde terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação do desempenho do projeto e aprovação da FMJ.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A assinatura do Termo de Parceria será condição obrigatória para a participação no programa.

Art. 11 - A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá sob titularidade da startup.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da FMJ.

CAPÍTULO IX - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	15/06/2026 a 19/07/2026
Avaliação dos projetos	20/07/2026 a 11/09/2026
Divulgação dos resultados	16/09/2026
Início da vigência do projeto	21/09/2026 a 20/09/2027

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I**ACORDO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE**

Acordo de Parceria celebrado entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e a [Nome da Empresa], doravante denominada EMPRESA, para fins de cooperação científica e tecnológica no âmbito do Programa de Inovação em Saúde 2026/2027.

CLÁUSULA 1a - OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as Partes para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área da saúde, conforme projeto aprovado no processo seletivo regido pelo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Edital de Chamamento Público nº023/2026.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da Parte da EMPRESA:

- Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- Elaborar e publicar artigo científico, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

2.2. Da Parte da FMJ:

- Oferecer acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- Realizar mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- Propiciar a interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- Apoiar na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Apoiar a submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- Divulgar as soluções nos canais oficiais da FMJ.

CLÁUSULA 3ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá com a EMPRESA.

3.2. A FMJ poderá utilizar os resultados científicos para fins acadêmicos, respeitando os direitos de uso e comercialização da EMPRESA.

CLÁUSULA 4ª - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- As Partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais trocadas durante a execução do projeto.
- A divulgação de informações relacionadas ao projeto deve ser previamente acordada entre as Partes.
- As Partes deverão cumprir a Lei no 13.709/2018, garantindo a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - PUBLICIDADE

- A divulgação da parceria deve respeitar os interesses e a imagem das Partes envolvidas.
- Qualquer publicação dos resultados deve mencionar ambas as Partes.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

- O Acordo poderá ser rescindido por comum acordo ou unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações, após notificação e prazo para correção.
- Em caso de rescisão, as Partes deverão cumprir com as obrigações de relatório e confidencialidade.

CLÁUSULA 8ª - FORÇA MAIOR

8.1. Nenhuma das Partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações devido a eventos de força maior, desde que notificada tempestivamente à outra Parte.

CLÁUSULA 9ª - RESTRIÇÕES

9.1. Durante a vigência deste Acordo, as Partes não poderão utilizar o nome ou logo da outra Parte sem autorização prévia por escrito.

CLÁUSULA 10ª - INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

10.1. A presente parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA 11ª - RESPONSABILIDADE

11.1. Cada Parte será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA 12ª - CONTROVÉRSIAS

12.1. Controvérsias serão resolvidas por negociação direta ou troca de correspondência.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Acordo substitui quaisquer acordos anteriores e constitui o entendimento integral entre as Partes.
- Alterações ao Acordo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as Partes.
- A FMJ e a EMPRESA são contratantes independentes, não criando este Acordo qualquer vínculo societário ou empregatício entre as Partes.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Acordo de Parceria, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de ____.

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ)

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

[Nome da Empresa]

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 24/2026, de 09 de junho de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

RE-RATIFICAÇÃO EDITAL 18/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. MANDATO 2025-2027

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo SEI PMJ nº 2267/2022.

FAZ SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003 de 05 de setembro de 2023, que institui e constitui, respectivamente, e Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que estabelece o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes para composição complementar do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade.

1.2. Composição do CONSELHO:

1.2.1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - Participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho.
II - Participação dos órgãos da administração pública, composto por 20 (vinte) representantes.

1.2.2. A presente convocação tem por finalidade preencher 10 (dez) vagas remanescentes, referente à vacância de 06 (seis) segmentos da sociedade civil.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas da Sociedade Civil observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se os representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2025-2027, segundo as respectivas vagas complementares por segmento:

- a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores;
- b) 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;
- c) 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros;
- d) 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);
- e) 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica; e
- f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente.

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "2.2" deverão cadastrar-se exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPUMA) através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 02 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram do COMDEMA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

d) Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento e com 1(um) representante titular e 1(um) suplente;

e) Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

2.4. - Dos Documentos:

a) - Da entidade

- Indicação do candidato titular a representar a entidade e respectivo suplente, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

- Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

b) - Do(s) representante(s) indicado(s) pela entidade

- Cópia do RG ou CNH;
- Comprovante de endereço;

c) - Atuação

- Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, uma declaração, com um breve resumo sobre a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu representante na área, assinado pelo responsável da entidade, para subsidiar a eleição.

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, exclusivamente através do endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

3. DO PROCESSO ELEITORAL:

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela comissão eleitoral e com deferimento publicado pela

SMPUMA.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária de Eleição mediante apresentação da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, através do e-mail comdema@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária de Eleição será instalada pela Presidente do COMDEMA em exercício, Sr. Nivaldo José Callegari, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Servidores da SMPUMA, Diretor de Meio Ambiente Guilherme T. N. P. de Lima, Joana Iara de Carvalho e pelo Representante do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

3.3.1 – O Presidente do COMDEMA terá como atribuições:

a) Fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do COMDEMA.

b) Declarar os candidatos eleitos, para as vagas disponíveis, dos 6 (seis) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) Conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar;

c) Proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) Encaminhar ao Presidente do COMDEMA os candidatos eleitos dos 6 (seis) segmentos.

3.4 – A Plenária de Eleição terá o seguinte rito:

a) Abertura às 15:00 horas;

b) Início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) Leitura do Edital pela Presidente do COMDEMA;

e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;

f) Votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) Anúncio dos eleitos para os 6 (seis) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação das entidades se dará pelo número total de votos recebidos.

3.8.- A SMPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito através da correspondência eletrônica: comdema@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, que deverá ser efetuado por via eletrônica através do E-mail: comdema@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, via correio eletrônico.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião ordinária do COMDEMA, em 13/05/2026, composta por 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil, 2 (dois) do poder público. Essa Comissão foi formada pelos representantes abaixo nomeados:

1- Bruna Mantovani de Resende

2- Letícia Maria Pereira

3- Carlos Eduardo Moraes Pereira

4- Wagner de Paiva

5.2 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Caso o número de entidades com a inscrição deferida seja menor ou igual ao número de vagas do respectivo segmento, as mesmas serão automaticamente conduzidas às entidades eleitas, sendo dispensado o processo eleitoral previsto no item 3. e eleição prevista no Anexo I, do presente edital.

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

6.2. A publicação das entidades eleitas na Imprensa Oficial, ainda que aplicado o item 6.1, se dará na data prevista no cronograma do Anexo I, do presente edital.

6.3. Os representantes eleitos dos 6 segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 03 de junho de 2026.
Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na IOM: 03 de junho de 2026
Inscrições: 03 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026
Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 08 de julho de 2026
Eleições: 25 de julho de 2026
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 29 de julho de 2026
Local da eleição: Auditório do Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte.
Horário: 15h00

ANEXO II**FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
- GESTÃO 2025-2027 -**

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores ();
b) 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços ();
c) 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros ();
d) 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.) ();
e) 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica (); e
f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente ().

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Tel. () _____ Cel: () _____
E-mail: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____ Cel: () _____
Email: _____
Profissão: _____

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ nº: _____
Complemento: _____
Município: _____

Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____ Cel: () _____
Email: _____
Profissão: _____

SMPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS
SEI PMJ 14065/2026 – AI 20092/2026 Aparecido Valdecir Blanco e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias
SEI PMJ 27933/2025 – AI 19154/2025 Marli da Conceição Silva e Claudio de Oliveira da Conceição

90 Dias
SEI PMJ 16726/2026 – AI 20253/2026 Ivanildo Celio Macedo e outra
*SEI PMJ 17019/2026 – *AI 19264/2026 Rodrigo Concentino
*SEI PMJ 10922/2026 – *AI 20379/2026 Zeferino Leite Torres e outros

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 092/2026**

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0020428/2026 para supressão de seis árvores na Rua São José Operário, defronte aos números 1470 e 1484, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) foi(ram) regularmente NOTIFICADO(S), por meio de ato administrativo, para a execução de medidas corretivas relativas a irregularidade(s) constatada(s);

Considerando que foi concedido prazo legal suficiente para o cumprimento da(s) obrigação(ões);

Considerando que, transcorrido integralmente o prazo assinalado, restou caracterizado o não cumprimento da(s) obrigação(ões), conforme verificado em procedimento administrativo próprio;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

RESTOU CONFIGURADA infração administrativa de natureza permanente, razão pela qual

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) AUTUADO(A/S) e MULTADO(A/S), nos termos da legislação municipal vigente.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
1753-AUT/2026 ULISSES NICIOLI

Endereço : AV. JOSÉ GOTHARD, S/N

Contribuinte: 68.060.0043

Referente a:

Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
200-AUT/2026 0015479/2026

Serviços não executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

A(s) presente(s) penalidade(s) não exime(m) o(s) responsável(is) do cumprimento da(s) obrigação(ões) principal(is), que permanece(m) exigível(is) enquanto perdurar a(s) irregularidade(s).

Da(s) presente(s) imposição(ões) de penalidade cabe recurso administrativo, nos termos e prazos previstos na legislação municipal vigente.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s), consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência

complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1748-AUT/2026 VANDERLEI SIMÕES DE AZEVEDO

Endereço : R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, 199

Contribuinte: 64.078.0009

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA

DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1749-AUT/2026 VANDERLEI SIMÕES DE AZEVEDO

Endereço : R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, 199

Contribuinte: 64.078.0009

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM

ALAMBRADE DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1750-AUT/2026 VANDERLEI SIMÕES DE AZEVEDO

Endereço : R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, 199

Contribuinte: 64.078.0009

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1751-AUT/2026 VALDEMIR SEMOLINI

Endereço : R. JOSÉ FERNANDO VIEIRA, 186

Contribuinte: 64.078.0008

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1752-AUT/2026 CARTESCOS EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS S/A

Endereço : R. JOSÉ JACINTHO CAZARIN, 82

Contribuinte: 25.032.0033

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM

ALAMBRADE DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1753-AUT/2026 ULISSES NICIOLI

Endereço : AV. JOSÉ GOTHARD, S/N

Contribuinte: 68.060.0043

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA

DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1754-AUT/2026 SANTO ROBERTO DE JESUS

Endereço : TV. ANTENOR NICOLA BIANCARDI, 15

Contribuinte: 25.031.0021

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1755-AUT/2026 SANTO ROBERTO DE JESUS
Endereço : TV. ANTENOR NICOLA BIANCARDI, 15

Contribuinte: 25.031.0021

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1756-AUT/2026 CELESTINO DE LIMA
Endereço : R. JOSÉ JACINTO CAZARIN, 21

Contribuinte: 25.031.0020

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1757-AUT/2026 CARTECOS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A

Endereço : R. VÍTOR MARCELO DE CASTRO, S/N

Contribuinte: 25.026.0065

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, §º 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1758-AUT/2026 CARTECOS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A

Endereço : R. VÍTOR MARCELO DE CASTRO, S/N

Contribuinte: 25.026.0065

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1759-AUT/2026 CARTECOS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A

Endereço : R. VÍTOR MARCELO DE CASTRO, S/N

Contribuinte: 25.026.0064

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, §º 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
1760-AUT/2026 CARTECOS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A

Endereço : R. VÍTOR MARCELO DE CASTRO, S/N

Contribuinte: 25.026.0064

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(os) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 21 DE 2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e TecnologiaCMCTI
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃOEDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMCTI

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 15 do Decreto Nº 25.351 de 05 de novembro de 2014, que trata do Regimento Interno do CMCTI, bem como de acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficam convocados através do presente Edital, todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 7ª reunião ordinária que ocorrerá no dia 18 de junho de 2026, às 10h, no SEBRAE sede de Jundiaí - Rua Vigário J. J. Rodrigues, 786 - Centro, Jundiaí – SP.

Segue a pauta definida:

- 1- Boas-vindas aos novos conselheiros e aprovação das atas anteriores (abril e maio);
- 2- Relato de Juliana Fornari sobre viagem à China (10 minutos);
- 3- Criação do Programa Municipal de Sandbox Regulatório para Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí (Rodrigo Penteado);
- 4- Relato (Tiago/Fábio) da nova visita em São José dos Campos;
- 5- Novo edital para o Campus (minuta - Tiago);
- 6- Apresentação "Fluxo atualizado da plataforma Fatec Campus", conforme novo edital;
- 7- Proposta para adotar logo x identidade visual CMCTI;
- 8- Estruturar canais de comunicação;
- 9- Proposta para inserção de link Campus / CMCTI na página da PMJ;
- 10- Continuar com a revisão do regimento;
- 11- Mudança para entrada de novas categorias no Conselho;
- 12- Situação grupos de trabalho.

Humberto Cereser

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 21, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho – Fundação VUNESP", para o exercício anual de funções docentes no regimento de classe ou de turma, por tempo determinado ou a título de substituição, no ano de 2027 conforme a Tabela I. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecendo-se às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para contratação temporária no ano de 2027, nas funções constantes no Capítulo II – DAS FUNÇÕES, observada a disponibilidade financeira e a necessidade do serviço.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 1.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ concede, além do salário mensal de R\$ 7.311,34 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos), os benefícios de auxílio transporte no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por mês (referência:

**EDUCAÇÃO**

junho/2026).

1.5. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO QUADRO DE FUNÇÕES, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.6. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e suas alterações.

II – DO QUADRO DE FUNÇÕES

2.1. A função, a área de atuação, o total as vagas oferecidas e os requisitos específicos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Professor I	Educação Infantil/Ensino Fundamental – anos iniciais/ Educação de Jovens e Adultos.	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor II Arte	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio	CR*	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Professor II Biologia	Ensino Médio -	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Ciências	Ensino Fundamental – anos finais	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Educação Física	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	CR*	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Registro no órgão de classe para licenciatura em Educação Física.
Professor II Física	Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Geografia	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Professor II História	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Filosofia	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Espanhol	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Francês	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Inglês	Educação Infantil/ Ensino Fundamental – anos iniciais e finais/Ensino Médio/ Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Língua Estrangeira Italiano	Centro de Línguas	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Matemática	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Português	Ensino Fundamental – anos finais/ Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Professor II Química	Ensino Médio	CR*	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais





EDUCAÇÃO

não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para o exercício da função e comprovar na data da contratação os requisitos e condições abaixo:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade mínima exigida para o exercício da função, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da contratação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada função, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior a 60 dias da data de sua contratação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições da função, ao final será considerado apto ou inapto para o exercício da função.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) Apresentar no ato da contratação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

n) Não exercer cargo, emprego ou função pública na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo processo seletivo.

3.4. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.3 e suas alíneas deverão ser feita quando da convocação para contratação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.6. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 18 de junho de 2026 às 23h59min de 20 de julho de 2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), até a data-limite de 21 de julho de 2026, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.

3.8. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.8.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.8.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 20 de julho de 2026.

3.8.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Às 23h59 min de 20 de julho de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.10. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.13. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.13.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.14.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.15. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo V deste Edital.

3.16. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.

3.17. O candidato deverá protocolar durante o período de inscrição, via upload na Área do Candidato, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

3.17.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

3.17.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;





EDUCAÇÃO

3.17.3. Cópia assinada e digitalizada de declaração de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na área de inscrição.

3.17.4. Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 500kb.

3.18. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.19. O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição online e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 3.17.1 a 3.17.3 não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

3.20. A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo II – Cronograma deste Edital.

3.21. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link RECURSO, Área do Candidato, no período estipulado no Anexo II – Cronograma deste Edital.

3.22. Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos(as) travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.

3.23. Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site da Fundação VUNESP, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

3.24. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.17.1 a 3.17.3, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

IV - DA ISENÇÃO DE TAXA (CADÚNICO)

4.1 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no período de 18 a 19 de junho de 2026.-

4.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS). Não serão válidos número de NIS de familiares, pai e mãe e outros atribuído pelo CadÚnico.

4.4 A Função da VUNESP apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 4.2.

4.6 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada no dia 24 de junho de 2026, no endereço eletrônico no site www.vunesp.com.br

4.7 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou,
- estar sem o cadastro no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser

elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

5.5. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 5.1 até 5.4., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1 até 5.4 deste Edital, será convocado para junta médica antes da classificação final, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições da função, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.8. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

5.9. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.11. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.12. Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação na função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

5.13. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

5.14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

5.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos PCD's, será publicada, na imprensa oficial do município de Jundiá e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 31.07.2026.

5.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 03 e 04.08.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como PCD será divulgado oficialmente, na imprensa oficial do município de Jundiá e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 07.08.2026.

VI- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo.

6.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital.

6.3. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital, o





EDUCAÇÃO

candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 6.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 6.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

6.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

6.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Processo Seletivo, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

6.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.

6.12. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista, conforme definido em edital próprio de convocação.

6.13. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar negro no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

6.14. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, na imprensa Oficial do Município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 31.07.2026.

6.15. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 03 e 04.08.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
6.15.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, na imprensa oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 07.08.2026.

FUNÇÕES (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	N. DE QUESTÕES	Duração/ Período
Professor I (Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais)	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática	10	Aplicação período da manhã
	Conhecimentos Pedagógicos	10	
	Conhecimentos da Legislação Educacional	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Professor II – Arte			
Professor II – Biologia			
Professor II – Ciências			
Professor II – Educação Física	Conhecimentos Gerais		
Professor II - Filosofia			
Professor II – Física	Língua Portuguesa	10	3 horas
Professor II – Geografia	Conhecimentos Pedagógicos	15	Aplicação período da tarde
Professor II – História	Conhecimentos da Legislação Educacional	10	
Professor II – LE Espanhol			
Professor II – LE Francês	Conhecimentos Específicos	15	
Professor II – LE Inglês			
Professor II – LE Italiano			
Professor II – Matemática			
Professor II – Português			
Professor II – Química			

7.2. A prova objetiva – de caráter classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

7.2.1. A duração da prova objetiva será conforme o item 7.1 deste Edital;

VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e duração:

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município



EDUCAÇÃO

de Jundiá – S.P na data prevista do dia 13.09.2026.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

8.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

8.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio da imprensa oficial, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das provas.

8.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

8.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital.

8.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização.

Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

8.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

8.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

8.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 8.6., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

8.9. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta bibliográfica a códigos, livros, manuais, impressos, anotações, nem outro tipo de pesquisa ou utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP. Também não será permitido o uso de relógio ou de qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento

eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

8.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

8.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante a aplicação da prova debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do processo seletivo.

8.10. Excetuada a situação prevista no item 8.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

8.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

8.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

8.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

8.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

8.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

8.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo VIII deste Edital.

8.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do processo seletivo.

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 8.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 8.9.2., até 8.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo





EDUCAÇÃO

de permanência;

8.16. Da realização das provas:

8.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 13 de setembro de 2026, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

8.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

8.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 8.16.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

8.16.4.2. A inclusão de que trata o item 8.16.4.1, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.16.5.2.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

8.16.5.3. A partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todas as áreas de atuação);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todas as áreas de atuação).

8.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XII deste Edital.

8.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

8.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

8.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

8.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas

por erro do candidato.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA (para todas as áreas de atuação)

9.1.1. A prova objetiva – de caráter classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$NP = Na \times 100$

Tq

9.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), e duas especiais (candidatos com deficiência classificados e candidatos negros classificados), observando o disposto no item 11.3.

11.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos;

d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

11.4. Persistindo, ainda, o empate, será considerado a inscrição mais antiga.

XII – DO RECURSO

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no link "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados;

a) Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

b) A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

c) O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

d) Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas

12.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

a) à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos como deficiente;

c) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros;

d) à classificação prévia deste Processo Seletivo.

12.3. Não será aceito recurso interposto por meio de e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto





EDUCAÇÃO

neste Edital.

12.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior.

12.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

12.5.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

12.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

12.8. Não será reconhecido como recurso:

12.8.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

12.8.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;

12.8.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

13.1. Após a classificação final dos candidatos e a homologação do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação convocará, conforme suas necessidades, os candidatos para participarem da atribuição de vagas. Essa convocação será publicada na imprensa oficial do município de Jundiaí e disponibilizada, para fins informativos, no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato é responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

13.2. A convocação prevista no item 13.1. não garante a contratação do candidato. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados será considerado como desistência da vaga, caso o número de chamada do candidato seja alcançado na sessão de atribuição de vagas.

13.3. Os candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de casamento (se aplicável)
- Comprovante do registro no órgão de classe para os professores de Educação Física;
- Diploma(s) e/ou certificado de conclusão do curso exigido(s) para cada área de atuação, habilitando o exercício das respectivas funções específicas ou disciplinas.
- Histórico escolar da graduação;

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos professores será realizada nos termos da Lei Municipal nº 9.580, de 5/5/2021, especialmente no que se refere ao artigo 14, conforme transcrição a seguir:

a) Artigo 14 - Findo o contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 13 desta Lei, não poderá haver nova contratação da mesma pessoa, sob o regime da presente Lei, antes do decurso do prazo de 6 (seis) meses.

14.1.1. A contratação regula-se pelas disposições da Lei Municipal nº 9.580/2021, inclusive no tocante aos direitos e deveres do contratado.

14.2. O candidato que escolher vaga deverá realizar os exames pré-admissionais e entregar todos os documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários para a contratação temporária.

14.3. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será contratado.

14.4. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para

interposição de recurso em sede administrativa. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

14.5. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.3. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Processo Seletivo.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

15.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

15.6. As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste processo seletivo; e

b) após a homologação deste processo seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4588-5347, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, Jundiaí/SP.

15.7. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões) até a publicação da classificação final pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

15.8. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

15.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

15.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na imprensa oficial do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.11. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.



**EDUCAÇÃO**

15.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.

15.15. Decorridos 180 dias da data da homologação deste processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.17. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I - Conteúdo Programático

b) Anexo II – (cronograma previsto).

c) Anexo III – (atribuições do cargo)

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.^a CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SME/DPGF N. 21, DE 9/6/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - ESCALAS
ROTATIVAS – 2027

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR I (EI, EF – ANOS INICIAIS, EJA)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Referências:**Conhecimentos Pedagógicos:**

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (org.). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso Editora, 2015.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Editora Penso, 2018.

BRÄKLING, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de Linguagem verbal. In: A leitura da palavra: aprofundamento, compreensões para aprimorar as ações. Concepções e práticas educativas. São Paulo: SEEDSP/CEFAI, 2012.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na

educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias; ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lígia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

FALK, Judit (org.). Educar os três primeiros anos: a experiência Pikler-Lóczy. Tradução: Suely Amaral Mello. Araraquara: JM Editora, 2011.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Editora ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. cap. 3.

MACEDO, Lino; PETTY, Ana Lucia Sicoli; PASSOS, Norimar Christe. Aprender com jogos e situações-problema. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e fazendo educação de qualidade. São Paulo: Moderna, 2005.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro Mendes. Autistas e os espaços escolares adaptados. Campinas: Mercado das Letras, 2020.

RIBEIRO, Bruna. A pedagogia da participação com DNA brasileiro: o que move a nossa autoria?. Belo Horizonte: Editora Passarinho, 2022. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação; SEESP; Universidade Federal do Ceará, 2010.

Conhecimentos da Legislação Educacional:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação. Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda Constitucional nº 14, de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15388.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Brasília: CNE, 2009.



EDUCAÇÃO

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: computação complementar. Brasília, DF: MEC, [202-]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/BNCCComputaoCompletoDiagramado.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2016]. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20, de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Organização de Jeanete Beauchamp; Sandra Denise Pagel; Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília, DF: Ministério da Educação, [2007]. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Nações Unidas. Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para um Desenvolvimento Sustentável. Tradução: Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. [S. l.]: UNIC Rio, 2015. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_amigo_pesso_idosa/agenda2030.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 6/2010: diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos (EJA). Brasília, DF: CNE, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1, de 25 de maio de 2021. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Brasília: MEC/CNE, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf-arq/DiretrizesEJA.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11556.htm#art37. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Indicadores da qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/miolo_infraestr.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil: volume 1. Brasília, DF: MEC/SEB, 2006. Disponível em: <https://portal.mec.gov>.

[br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf](https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf). Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Decreto nº 33.518, de 17 de novembro de 2023. Regimento comum das escolas municipais de educação básica de Jundiá. Jundiá: Prefeitura Municipal, 2023. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2024/01/33-518.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Atualizado até a Lei Complementar nº 579, de 2017. Jundiá, SP: Prefeitura do Município de Jundiá, [2017]. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/wp-content/uploads/sites/16/2017/10/estatuto-atualizado-ate-lc-579-2017.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012. Estatuto do Magistério Público Municipal. Jundiá, SP: Prefeitura do Município de Jundiá, [2020]. Disponível em: https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/8557_texto_consolidado.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012. Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal. Jundiá, SP: Prefeitura do Município de Jundiá, [2020]. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-do-Servidor-P%C3%B3blico-Municipal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiáense da educação infantil. Jundiá, SP: Prefeitura de Jundiá, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EI-Completo-digital-dezembro-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiáense do ensino fundamental. Jundiá, SP: Prefeitura de Jundiá, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Ensino-Fundamental.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiáense da educação de jovens e adultos. Jundiá, SP: Prefeitura de Jundiá, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EJA-completo-digital-dez-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

Observação: Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR I (EI, EF – ANOS INICIAIS, EJA)

Referências:

AUGUSTO, Silvana de Oliveira. A experiência de aprender na Educação Infantil. In: BRASIL. MEC. TV Escola. Salto para o futuro. Novas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Ano XXIII. Boletim 9. Junho, 2013.

BELLOCHIO, Cláudia Rodrigues; GARBOSA, Luciane Wilke Freitas (org.). Educação musical e pedagogia: pesquisa, escutas e ações. Campinas: Mercado de Letras, 2014.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (org.). As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2015. v. 1.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (org.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Porto Alegre: Penso, 2016. v. 2.

FOCHI, Paulo (org.). O brincar heurístico na creche: percursos

**EDUCAÇÃO**

pedagógicos no observatório da cultura infantil. Porto Alegre: OBECI, 2018.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

KLEIMAN, Angela Bustos; ASSIS, Juliana Alves. Significados e ressignificações do letramento: desdobramentos de uma perspectiva sociocultural sobre a escrita. Campinas: Mercado de Letras, 2016.

MORAIS, Arthur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

NACARATO, Adair Mendes; CUSTÓDIO, Iris Aparecida. O desenvolvimento do pensamento algébrico na educação básica: compartilhando propostas de sala de aula com o professor que ensina (ensinará) matemática. Brasília, DF: Sociedade Brasileira de Educação Matemática, 2018. (Coleção SBEM, 12). Disponível em: https://www.sbemrasil.org.br/files/ebook_desenv.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

NACARATO, Adair Mendes; MENGALI, Brenda Leme da Silva; PASSOS, Cármen Lúcia Brancaglion. A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. O currículo na educação infantil: o que propõem as novas diretrizes nacionais? Por Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. In: SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – PERSPECTIVAS ATUAIS, 1., 2010, Belo Horizonte. Anais [...]. Belo Horizonte: MEC/SEB, 2010.

PIORSKI, Gandhi. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. São Paulo. Peirópolis: 2016.

Observação: Na legislação indicada, devem ser consideradas as alterações ocorridas.

Para todos os PROFESSORES II

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos:

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (org.). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

DAHLBERG, Gunilla; MOSS, Peter; PENCE, Alan. Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

FACCI, Marilda Gonçalves Dias; ABRANTES, Angelo Antonio; MARTINS, Lúcia Márcia. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico: do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012. cap. 3.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e fazendo educação de qualidade. São Paulo: Moderna, 2005.

OLIVEIRA, Ana Flávia Teodoro M. Autistas e os espaços escolares adaptados. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2020.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília, DF: Ministério da Educação; Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43213>. Acesso em: 16 abr. 2026.

Legislação nacional e municipal:

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15388.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação. Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda Constitucional nº 14, de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2010].

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016. Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, [2016]. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40721-rceb002-16-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20, de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 30 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015].

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de



**EDUCAÇÃO**

dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Atualizado até a Lei Complementar nº 579, de 2017. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2017]. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/wp-content/uploads/sites/16/2017/10/estatuto-atualizado-ate-lc-579-2017.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012. Estatuto do Magistério Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/8557_texto_consolidado.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Decreto nº 23.740, de 23 de março de 2012. Institui o Código de Ética do Servidor Público Municipal. Jundiaí, SP: Prefeitura do Município de Jundiaí, [2020]. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-do-Servidor-P%C3%B3blico-Municipal.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiense da educação infantil. Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EI-Completo-digital-dezembro-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiense do ensino fundamental. Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Ensino-Fundamental.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). Secretaria Municipal de Educação. Currículo jundiense da educação de jovens e adultos. Jundiaí, SP: Prefeitura de Jundiaí, 2022. Disponível em: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/EJA-completo-digital-dez-2022.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2026.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR ÁREA**PROFESSOR II – ARTE**

Conhecimentos Específicos:
Referências:

BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. Ensino da arte no Brasil: aspectos históricos e metodológicos. São Paulo: UNESP/RedeFor, 2011. Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40427/3/2ed_art_m1d2.pdf. Acesso em: 1 nov. 2019.

BARBIERI, Stela. Interações: onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.

BRITO, Teca Alencar. Um jogo chamado música: escuta, experiência, criação, educação. São Paulo: Peirópolis, 2019.

FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

GONZALES, Lélia. Festas populares no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2024.

MARQUES, Isabel. Interações: criança, dança e escola. São Paulo: Edgar Blücher, 2012.

MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Telles. Teoria e prática do ensino de arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2011..

SCHAFER, Raymond Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

SPOLIN, Viola. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.

PROFESSOR II – BIOLOGIA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

BURNS, George Walter; BOTTINO, Paul Joseph. Genética. Barueri: Guanabara Koogan, 1991.

CANIATO, Rodolpho. A Terra em que vivemos. Campinas: Átomo, 2007.

CAPELLETO, Armando. Biologia e educação ambiental. São Paulo: Ática, 1992.

CLEFFI, Norma Maria. Curso de biologia: ecologia. São Paulo: Harbra, 1994.

CURRIE, Karen. Meio ambiente: interdisciplinaridade na prática. 9. ed. Campinas: Papirus, 2009.

DALLARI, Sueli Gandolfi. A saúde do brasileiro. São Paulo: Moderna, 1987.

DIAS, Diaroni. Biologia vegetal. São Paulo: Moderna, 1998.

FRACALANZA, Hilário; AMARAL, Ivan Amoroso do; GOUVEIA, Maria Sílvia Ferreira. O ensino de ciências no primeiro grau. São Paulo: Atual, 1987.

FERREIRA, Leila da Costa (org.). A questão ambiental na América Latina: teoria social e interdisciplinaridade. Campinas: Unicamp, 2011.

FONSECA, A. Biologia. São Paulo: Ática, [s.d.]. v. 1-2. (Série Compacta).

KRASILCHIK, Myriam. O professor e o currículo das ciências. São Paulo: EDUSP, 1987.

SCARLATO, Francisco Capuano; PONTIN, Joel Arnaldo. Do nicho ao lixo: ambiente, sociedade e educação. São Paulo: Atual, 1992.

WOLPERT, Lewis. Princípios de biologia do desenvolvimento. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ALVES, Rubem. Entre a ciência e a sapiência: o dilema da educação. São Paulo: Loyola, 1999.

ARDLEY, Neil. Dicionário temático de ciências. São Paulo: Scipione, 1996.

BIZZO, Nélito. Ciências: fácil ou difícil? São Paulo: Ática, 2010.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de et al. Ciências no ensino fundamental: o conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998.

BROCKMAN, John; MATSON, Katinka (orgs.). As coisas são assim: pequeno repertório científico do mundo que nos cerca. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CACHAPUZ, António et al. (orgs.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CAMPOS, Maria Cristina da Costa; NIGRO, Rogério Gonçalves. Didática das ciências: o ensino-aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999. (Conteúdo e metodologia).

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

CHASSOT, Attico. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1994.

CURRIE, Karen. Meio ambiente: interdisciplinaridade na prática. 9. ed. Campinas: Papirus, 2009.

**EDUCAÇÃO**

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 3.

FERREIRA, Leila da Costa (org.). A questão ambiental na América Latina: teoria social e interdisciplinaridade. Campinas: Unicamp, 2011.

GLEISER, Marcelo. A dança do universo: dos mitos de criação ao Big Bang. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MARGULIS, Lynn; SAGAN, Dorion. Microcosmos: quatro bilhões de anos de evolução microbiana. São Paulo: Cultrix, 2004.

MARTINS, Roberto de Andrade. O universo: teorias sobre sua origem e evolução. São Paulo: Moderna, 1994. (Coleção Polêmica).

MENEZES, Luiz Carlos de. A matéria: uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico. São Paulo: Livraria da Física, 2005.

MILLER JR., G. Tyler; SPOOLMAN, Scott. Ciência ambiental. São Paulo: Cengage Learning, 2007.

MOURÃO, Ronaldo Rogério de Freitas. O livro de ouro do universo. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

POZO, Juan Ignacio (org.). A solução de problemas nas ciências da natureza. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISSMANN, Hilda (org.). Didática das ciências naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

BRACHT, Valter. Educação física e aprendizagem social. Porto Alegre: Magister, 1992.

BETTI, Mauro. Educação física e sociedade: a educação física na escola brasileira. São Paulo: Hucitec, 1991.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Resolução CONFEF nº 508/2023. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs. Rio de Janeiro: CONFEF, 2023. Disponível em: https://www.confef.org.br/includes/api/comunicacao/download_publicacoes.php?id=37. Acesso em: 22 abr. 2026.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papirus, 2010.

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 2, p. 39-46.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. 5. ed. São Paulo: Scipione, 2010. (Pensamento em Sala de Aula).

FREIRE, João Batista; SCAGLIA, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

MARCO, Ademir de. Educação física: cultura e sociedade. 3. ed. Campinas: Papirus, 2009.

NEIRA, Marcos Garcia. Educação física cultural: inspiração e prática pedagógica. São Paulo: Blucher, 2019.

RIBEIRO, Bruna. Abordagens participativas na educação infantil: saberes necessários para nos manter em voo. 1. ed. São Paulo: Passarinho, 2024.

SOARES, Carmen Lúcia et al. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 2009.

SOARES, Suzana Macedo. Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos. 2. ed. São Paulo: Omnisciência, 2017.

PROFESSOR II – FILOSOFIA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

CERLETTI, Alejandro. O ensino de filosofia como problema filosófico. Tradução de Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CHARON, Joel M. Sociologia. São Paulo: Saraiva, 2002.

CHAUÍ, Marilena. Convite à filosofia. 14. ed. São Paulo: Ática, 2019.

DESCARTES, René. Meditações sobre a filosofia primeira. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

HUME, David. Tratado da natureza humana. São Paulo: Unesp, 2009.

LAKATOS, Eva Maria. Introdução à sociologia. São Paulo: Atlas, 1997.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Sociologia geral. São Paulo: Atlas, 1999.

LUCKESI, Cipriano Carlos; PASSOS, Elizete. Introdução à filosofia: aprendendo a pensar. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NOGUERA, Renato. O ensino de filosofia e a Lei 10.639. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

PLATÃO. A República, livros VI e VII. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social ou princípios do direito político. São Paulo: Penguin Clássicos/Companhia das Letras, 2011.

PROFESSOR II – FÍSICA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

BAUER, Wolfgang; WESTFALL, Gary D.; DIAS, Helio. Física para universitários. Porto Alegre: AMGH, 2013. v. 1-4.

BEN-DOV, Yoav. Convite à física. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

BRODY, David Eliot; BRODY, Arnold R. As sete maiores descobertas científicas da história e seus autores. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

HALLIDAY, David; RESNICK, Robert; WALKER, Jearl. Fundamentos de física. 6. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001-2003. v. 1-4.

NUSSENZVEIG, Herch Moysés. Curso de física básica. 4. ed. rev. São Paulo: Edgar Blücher, 2002. v. 1-4.

PIETROCOLA, Maurício (org.). Ensino de física: conteúdo, metodologia e epistemologia em uma concepção integradora. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001.

TIPLER, Paul Allen. Física. 4. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000. v. 1-3.

TIPLER, Paul Allen. Física moderna. 3. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

AB'SABER, Aziz. Os domínios da natureza no Brasil: potencialidades

**EDUCAÇÃO**

paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BERQUÓ, Elza. Evolução demográfica. In: SACHS, Ignacy et al. (orgs.). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4. ed. Campinas: Papirus, 2003.

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 3, p. 53-64.

JOLY, Fernand. A cartografia. 10. ed. Campinas: Papirus, 2007.

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (org.). Geografia do Brasil. 5. ed. São Paulo: EDUSP, 2005.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo; razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2008.

VESENTINI, José William (org.). Ensino de geografia no século XXI. Campinas: Papirus, 2007.

PROFESSOR II – HISTÓRIA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BETHELL, Leslie (org.). História da América Latina: América Latina após 1930. São Paulo: EDUSP, 2005. v. 6.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de história: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 3, p. 53-64.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.

FERRO, Marc. A manipulação da história no ensino e nos meios de comunicação. São Paulo: Brasa, 1983.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

HOBSBAWM, Eric. A era dos extremos: o breve século XX – 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora; CAINELLI, Marlene. Ensinar história. São Paulo: Scipione, 2004. (Pensamento e Ação no Magistério).

WILLIAMS, Eric. Capitalismo e escravidão. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ALVES, Sérgio. Ladrilhando o plano com quadriláteros. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, n. 51, p. 7-9, 2003.

ÁVILA, Geraldo. Grandezas incomensuráveis e números irracionais. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de Matemática, n. 5, 1984.

BARBOSA, Ruy Madsen. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Livraria da Física, 2012.

BOYER, Carl. História da matemática. 2. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 1999.

COURANT, Richard; ROBBINS, Herbert. O que é matemática?: uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Ciência

Moderna, 2000.

CRESPO, Miguel Ángel Gómez; ANGÓN, Yolanda Postigo. A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CHRISTENSEN, Clayton M.; HORN, Michael B.; STAKER, Heather. Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Tradução de Fundação Lemann e Instituto Península. [S.l.]: Clayton Christensen Institute, 2013. Disponível em: https://www.pucpr.br/wp-content/uploads/2017/10/ensino-hibrido_uma-inovacao-disruptiva.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

D'AMBROSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 12. ed. Campinas: Papirus, 2005.

DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira; SMOLE, Kátia Cristina Stocco. O conceito de ângulo e o ensino de geometria. São Paulo: CAEM-IME-USP, 1998.

DOWBOR, Ladislau. Tecnologias do conhecimento: os desafios da educação. Petrópolis: Vozes, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 4, p. 67-77.

HAZZAN, Samuel; POMPEO, José Nicolau. Matemática financeira. São Paulo: Atual, 2001.

IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de matemática elementar. São Paulo: Atual, [s.d.]. v. 11.

IFRAH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1989.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 9. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patricia. Didática da matemática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

MAGALHÃES, Marcos Nascimento; LIMA, Antonio Carlos Pedrosa de. Noções de probabilidade e estatística. São Paulo: EDUSP, 2004.

MARINCEK, Vânia (coord.). Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélio. Investigação matemática na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SACRISTÁN, José Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SHILOV, Georgii Evgenievich. Construindo gráficos. São Paulo: Atual, 1998.

SHULTE, Albert P.; COXFORD, Arthur F. As ideias da álgebra. São Paulo: Atual, 1994.

PUIG, Luis; CERDÁN, Fernando. Problemas aritméticos escolares. Madri: Síntesis, 1988.

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ABAURRE, Maria Bernadete Marques; FIAD, Raquel Salek; MAYRINK-SABINSON, Maria Laura Trindade. Cenas de aquisição da escrita: o sujeito e o trabalho com o texto. Campinas: ALB; Mercado de Letras, 2001.

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BARBOSA, João Paulo. Trabalhando com gêneros do discurso: relator/notícia. São Paulo: FTD, 2001.

BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira. São Paulo: Cultrix, 1997.

CANDIDO, Antonio. Formação da literatura brasileira. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

CASTILHO, Ataliba Teixeira de. A língua falada no ensino de português. São Paulo: Contexto, 1998.

CHARAUDEAU, Patrick. Linguagem e discurso. São Paulo: Contexto, 2008.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

ESTEBAN, Maria Teresa; HOFFMANN, Jussara; SILVA, Janssen Felipe (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2013. Cap. 1, p. 23-35.

FIORIN, José Luiz. Elementos de análise do discurso. São Paulo: Contexto, [s.d.].

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se

**EDUCAÇÃO**

completam. 22. ed. São Paulo: Cortez, 1988.
GNERRE, Maurizio. Linguagem, escrita e poder. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.
ILARI, Rodolfo. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo: Contexto, 2002.
KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.
KOCH, Ingedore Villaça; FÁVERO, Leonor Lopes. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.
LAJOLO, Marisa. Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.
MAINGUENEAU, Dominique. Discurso literário. São Paulo: Contexto, 2006.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.
MOISÉS, Massaud. A literatura portuguesa. São Paulo: Cultrix, 1997.
MORAES, Fabiano. Contar histórias: a arte de brincar com as palavras. Petrópolis: Vozes, 2012.
POSSENTI, Sírio. Discurso, estilo e subjetividade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
ZEN, Maria Isabel H. Dalla; XAVIER, Maria Luiza M. Alfabetizar: fundamentos e práticas. Porto Alegre: Mediação, 2010.
PROFESSOR II – QUÍMICA

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida e o meio ambiente. 7. ed. Porto Alegre: Bookman Companhia Editora, 2018.
ATKINS, Peter William. Físico-química: fundamentos. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2003.
BRADY, James E.; HUMISTON, Gerard E. Química geral. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1995. v. 1-2.
BROWN, Theodore L.; LEMAY, H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. Química: a ciência central. 9. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
CASTELLAN, Gilbert. Fundamentos de físico-química. Rio de Janeiro: LTC, 1995.
CHAGAS, Aécio Pereira. Como se faz química: uma reflexão sobre a química e a atividade do químico. 3. ed. Campinas: Editora Unicamp, 2006.
CONSTANTINO, Maurício Gomes; SILVA, Gil Valdo José da; DONATE, Donato. Fundamentos de química experimental. 2. ed. São Paulo: EDUSP, [s.d.].
GARRITZ, Andoni; CHAMIZO, José Antonio. Química. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
GOLDFARB, Ana Maria Alfonso. Da alquimia à química. São Paulo: Landy, 2001.
LEE, John David. Química inorgânica "não tão" concisa. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.
MAAR, Juergen Heinrich. Pequena história da química. Florianópolis: PapaLívro, 1999.
MACÊDO, Jorge Antônio Barros. Águas e águas. São Paulo: Varela, 2001.
MENDHAM, John et al. Vogel: análise química quantitativa. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.
MORTIMER, Eduardo Fleury; MACHADO, Andrea Horta. Química para o ensino médio. São Paulo: Scipione, 2002. (Série Parâmetros).
MORTIMER, Eduardo Fleury. Linguagem e formação de conceitos no ensino de ciências. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
OKUNO, Emico. Radiação: efeitos, riscos, benefícios. São Paulo: Harbra, 1998.
OLIVEIRA, Renato José. O mito da substância. Química Nova na Escola, São Paulo, n. 1, maio 1995, p. 8-11.
RANGEL, Renato N. Práticas de físico-química. 3. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2006.
ROSA, Maria Inês Pereira Graham; ROSSI, Adriana Vitorino. Educação química no Brasil: memórias, políticas e tendências. Campinas: Átomo, 2008.
RUSSELL, John B. Química geral. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 1994. v. 1-2.
SOLOMONS, T. W. Graham; FRYHLE, Craig B. Química orgânica. 7.

ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. v. 1.
SOLOMONS, T. W. Graham; FRYHLE, Craig B. Química orgânica. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002. v. 2.
VOGEL, Arthur Israel. Química analítica qualitativa. 5. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1981.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODAS AS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PROFESSORES II – LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Conhecimentos Específicos:
Referências:

Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas. Conhecimentos e domínios linguísticos: compreensão e interpretação de textos; gramática; produção textual (uso correto dos mecanismos de organização, articulação e coesão do texto); funções comunicativas (uso do idioma para fins sociais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – POR LÍNGUA PROFESSOR II – ESPANHOL
Conhecimentos Específicos:
Referências:

FANJUL, A. (org.). Gramática y práctica de español para brasileños. São Paulo, Santillana.

GASPARINI, P. El etnotipo latinoamericano en los textos de ELE: análisis de dos casos". SIGNOS ELE, 2009.

GOETTENAUER, E. Espanhol: língua de encontros. In: SEDYCIAS, J. (org.). O ensino do espanhol no Brasil: passado, presente, futuro. São Paulo, Parábola Editorial, 2005. p. 61-70.

HERNÁNDEZ, M. J. Del pretexto al texto. La lectura en la enseñanza/aprendizaje de idiomas y su tratamiento en español como lengua extranjera. In: marcoELE. Revista de Didáctica Español Lengua Extranjera, núm. 5, julio-diciembre, 2007, pp. 1-11. València, España.

MATTE BON, F. (1995). Gramática comunicativa del español. 2ª ed. Madri: Edelsa, 1995. T. I e II.

PROFESSOR II – FRANCÊS

Conhecimentos Específicos:
Referências:

CUQ, Jean-Pierre. Cours de didactique du français langue étrangère et langue seconde. Paris: CLE International, 2005.
FIORLEROY-MIQUEL, Catherine; GOLIOT-LÉTÉ, Anne. Vocabulaire progressif du français. Paris: CLE International, 1976.
POISSON-QUINTON, Sylvie et al. Grammaire expliquée du français. Paris: CLE International, 2002.
SILVA, Heloísa. Le jeu en classe de langue. Paris: CLE International, 2008.
VETCHEFF, Catherine; MILTON, Stéphane. L'évaluation en FLE. Paris: Hachette, 2003.
WEISS, François. Jouer, communiquer, apprendre. Paris: Hachette, 2002.
WINDMÜLLER, Florence. Français langue étrangère (FLE): l'approche culturelle et interculturelle. Paris: Belin, 2011.

PROFESSOR II – INGLÊS

Conhecimentos Específicos:
Referências:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. 4. ed. Campinas: Pontes, 2005.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
BROWN, H. Douglas. Teaching by principles: an interactive approach to language pedagogy. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall Regents, 1994.
COPE, Bill; KALANTZIS, Mary. Multiliteracies: new literacies, new learning pedagogies. An International Journal, v. 4, n. 3, p. 164-195, aug. 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242352947_Multiliteracies_New_Literacies_New_Learning. Acesso em: 4 jun. 2025.
DELLAGNELO, Adriana Carvalho Kuerten; ABRAHÃO, Maria Helena Vieira (orgs.). Estudos sobre ensino-aprendizagem e formação de professores de línguas de uma perspectiva sociocultural. Campinas: Pontes, 2021.



EDUCAÇÃO

MAYRINK, Fernanda Maria; ALBUQUERQUE-COSTA, Heloísa (org.). Tecnologia, formação docente e ensino de línguas em diálogo. Campinas: Pontes, 2021.
MURPHY, Raymond. English grammar in use. Cambridge: Cambridge University Press, [s.d.].
RIBEIRO, Bruna. Abordagens participativas na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2021.
RICHARDS, Jack C.; RODGERS, Theodore S. Approaches and methods in language teaching. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
SIQUEIRA, Domingos Sávio Pimentel. Inglês como língua franca: o desafio de ensinar um idioma desterritorializado. In: CALVO, Luciana Cabrini Simões; EL KADRI, Michele Salles; GIMENEZ, Telma (orgs.). Inglês como língua franca: ensino-aprendizagem e formação de professores. Campinas: Pontes, 2011.
PROFESSOR II – ITALIANO

Conhecimentos Específicos:
Referências:

BALBONI, Paolo E. Manuale di glottodidattica. Roma: Bonacci, 1994.
DARDANO, Maurizio; TRIFONE, Pietro. Grammatica italiana con nozioni di linguistica. 2. ed. Bologna: Zanichelli, 1989.
FREDDI, Giovanni. La glottodidattica. Torino: UTET, 1994.
KATERINOV, Katerin et al. L'insegnamento della cultura e civiltà nei corsi di italiano L2. Perugia: Edizioni Guerra, 1991.
SERIANNI, Luca. Grammatica italiana: italiano comune e lingua letteraria. Torino: UTET, 1988.

ANEXO II DO EDITAL SME/DPGF N. 21, DE 9/6/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - ESCALAS ROTATIVAS – 2027

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de abertura de inscrição	10/6/2026
2. Início das inscrições e envio do requerimento preenchido para participação na lista PCD e negro	18/6/2026
3. Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/6/2026
4. Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/6/2026
5. Recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 e 26/6/2026
6. Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	1º/7/2026
7. Término das inscrições e encerramento do período de envio do requerimento preenchido para participação na lista PCD e negro	20/7/2026
8. Vencimento do boleto bancário	21/7/2026
9. Divulgação da lista das inscrições efetivadas e listas PCD, atendimento especial, negro e nome social	31/7/2026
10. Período de interposição de recurso contra a divulgação da lista PCD, atendimento especial, negro e nome social	3 e 4/8/2026
11. Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento da lista PCD, atendimento especial e negro	7/8/2026
12. Período destinado ao procedimento de verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro. Período possível para convocação de entrevista pessoal, se for o caso.	10/8 a 14/8/2026
13. Divulgação do resultado de verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	21/8/2026
14. Período para interposição de recurso referentes à verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	24 e 25/8/2026
15. Publicação do edital de convocação para as provas objetivas	21/8/2026
16. Publicação do resultado dos recursos referente à verificação das condições declaradas para concorrer às vagas PCD e negro	2/9/2026
17. Aplicação das provas objetivas	13/9/2026

18. Publicação dos cadernos e gabaritos das provas objetivas	14.9.2026 (no site da VUNESP) 16.9.2026 (na imprensa oficial)
19. Período de interposição de recurso referentes aos gabaritos das provas objetivas	17 e 18/9/2026
20. Publicação do resultado dos recursos referentes aos gabaritos das provas objetivas	9/10/2026
21. Publicação do resultado das provas objetivas e classificação prévia	9/10/2026
22. Período de interposição de recurso referente ao resultado das provas objetivas	13 e 14/10/2026
23. Publicação do resultado da análise dos recursos referente ao resultado das provas objetivas	23/10/2026
24. Publicação do resultado da classificação final	30/10/2026

ANEXO III DO EDITAL SME/DPGF N. 21, DE 9/6/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - ESCALAS ROTATIVAS – 2027

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição Sumária

• Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1º segmento).

ATRIBUIÇÕES

• Ministrar aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Campos de Experiências e outras Áreas do conhecimento, para alunos dos segmentos da Educação Básica;

• Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso;

• Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;

• Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins);

• Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;

• Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;

• Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas;

• Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;

• Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;

• Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;

• Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;

• Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;

• Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto às dúvidas dos pais;

• Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;

• Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;

• Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;

• Comunicar à equipe gestora sobre ocorrências que prejudiquem ou promovam o bem-estar e a organização do ambiente escolar;

• Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;

**EDUCAÇÃO**

• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

• Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

CULTURA**EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA IDOSOS**

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição 5827, de 29 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a análise da documentação enviada na Etapa de Habilitação pelos proponentes selecionados;

RESOLVE:

a) DAR CONHECIMENTO às propostas habilitadas e inabilitadas no presente certame:

1. CAPOEIRA		
PROponente	Proposta	Habilitação

CULTURA

Eduardo Nunes	Capoeira Viva: Cultura, Movimento E Memória Na Terceira Idade Na Terceira Idade	Habilitada
André Luís Fermino	Capoeira Viva 60+: Despertando O Corpo Ancestral Em Cada Ginga	INABILITADA - CND item 6.2.a)

3. CORAL

PROponente	Proposta	Habilitação
Silene Aparecida Santana Jacinto	Cantando A Vida	Habilitada
Jéssica Da Silva Reis	Caminhos Do Canto	Habilitada

4. DANÇA - RITMOS BRASILEIROS

PROponente	Proposta	Habilitação
André Luís Fermino	Jongo N'goma Manacá 60+: Reverência Ao Saber Ancestral	INABILITADA - CND item 6.2.a)
Josiane Domonini Gomes	Ritmos Da Vida – Danças Brasileiras Para Idosos	Habilitada

5. DANÇA - TERAPÊUTICA E INTEGRADA

PROponente	Proposta	Habilitação
Daiane Marques Ciarrocchi	Ritmos E Memória: Uma Viagem Pelos Caminhos Da Mente	Habilitada
Ana Luiza Credidio Geraldini	Mover Gentilmente: Percepção Corporal Para Idosos	Habilitada

6. ESCRITA A PARTIR DE MEMÓRIAS, FOTOGRAFIAS E ORALIDADE

PROponente	Proposta	Habilitação
Gabriela Guizalberti Garcia	Escrita Criativa E Memória - O Eu Como Fonte De Histórias	Habilitada
Mauro Fioravanti Taschetto	Oficina De Lettering Em Giz	Habilitada

7. TEATRO

PROponente	Proposta	Habilitação
Janaina Sant Ana Cinquini	Teatro Novela - Oficina Para A Terceira Idade	Habilitada
Karina Brando Cunha	Baú De Risos: Memórias De Vida Em Jogo	Habilitada

b) INFORMAR que, por força do item 6.5 do aludido edital, fica aberto, a partir do dia 11/06/2026 até às 23h59min do dia 15/06/2026, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à SMCULT por meio do e-mail oficinasculturais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "RECURSO 2 OFICINAS – Nome do Proponente".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO - EDITAL SMCULT nº 08/2026, CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Onde se lê:

4.1. A eleição dos novos conselheiros do CMPC ocorrerá em Plenária presencial no dia 23/06/2026, com início às 19:30 no Espaço Expressa - Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP nesta data.

Leia -se:

4.1. A eleição dos novos conselheiros do CMPC ocorrerá em Plenária presencial no dia 23/06/2026, com início às 19:30 no Centro das Artes Prefeito Pedro Fávoro - R. Barão de Jundiaí, 1093 - Centro, Jundiaí - SP nesta data.

Onde se lê:

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso, através do email conselhodecultura@jundiai.sp.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado através do email conselhodecultura@jundiai.sp.gov.br.

Leia -se:

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso, através do email atendimento.cmpc@jundiai.sp.gov.



CULTURA

br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado através do email atendimento.cmpc@jundiai.sp.gov.br.

Onde se lê:

Local das Eleições: Espaço Expressa - Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP.

Leia -se:

Local das Eleições: Centro das Artes Prefeito Pedro Fávoro - R. Barão de Jundiaí, 1093 - Centro, Jundiaí - SP.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura

LUCAS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM
02 DE JUNHO DE 2026

No 2º (segundo) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, realizou-se a reunião online, com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Presidente e Conselheira eleita Nicolli Mano Folino Ferracina.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina e secretariada pelo Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e Conselheira e 2º Secretária Joyce Chiquini.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. Apresentação do andamento dos trabalhos em grupo relativos aos estudos de processos pendentes de análise para inclusão no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural.

2. Informe sobre a recomposição da calçada do Centro de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), localizado junto à antiga Fábrica Argos, na Avenida Dr. Cavalcanti nº 341.

3. Pedido do Vereador Cristiano Lopes, referente ao reconhecimento do Bolo de Santo Antônio, da Paróquia Santo Antônio do Anhangabaú, como patrimônio cultural imaterial do Município de Jundiaí.

4. Continuidade da análise do pedido de revisão/exclusão do IPPAC referente ao imóvel localizado à Rua Rangel Pestana, nº 530.

5. Saepr nº 1051/2026 - Av. Paula Penteado nº 233, referente a regularização de residência e transformação de uso residencial para comercial.

6. Informe sobre o Plano Municipal de Cultura.

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

• Destinado a análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. Andamento dos grupos de estudo do IPPAC.

2. Informe sobre a calçada do CIEMPI, apresentação do assunto.

3. Discussão sobre o pedido de reconhecimento do Bolo de Santo Antônio como patrimônio cultural imaterial.

4. Revisão do pedido - casa Rua Rangel Pestana nº 530, análise preliminar dos documentos apresentados.

5. Saepr 1051/2026 - Av. Paula Penteado nº 233 - regularização de residência e transformação de uso e regularização de salão comercial. Lido Parecer técnico do DPH; Em debate; Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

6. Informe sobre o Plano Municipal de Cultura, apresentação do assunto.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Apresentação trabalho em grupo e estudo processos IPPAC.

Os processos pendentes para inclusão no IPPAC foram distribuídos entre grupos de trabalho, com parte dos estudos já em fase avançada. O Grupo 2 concluiu a pesquisa preliminar dos imóveis e encaminhou o material para consolidação. O Grupo 4 também apresentou avanços significativos, realizando ajustes e complementações bibliográficas. O Grupo 1 estava em fase final de elaboração, enquanto o Grupo 3 seria concluído com apoio de conselheiras e da equipe técnica do DPH.

Foi deliberada a realização de uma reunião extraordinária, a ser agendada por enquete entre os conselheiros, com foco exclusivo na apresentação dos estudos e no início das deliberações sobre a inclusão dos imóveis no IPPAC. O DPH ficou responsável por reunir e disponibilizar previamente todo o material produzido para análise dos conselheiros.

2. Calçadas CIEMPI.

Foi informado ao Conselho que a calçada do CIEMP, deteriorada principalmente por raízes de árvores e por intervenções anteriores, precisou ser reconstruída para garantir acessibilidade e segurança. Como não havia viabilidade imediata para recomposição em mosaico português, o trecho foi executado provisoriamente em concreto vassourado. As pedras originais foram preservadas para futura restauração conforme o método original, prevista no contexto da restauração integral do prédio. Também foi registrado que o imóvel é tombado pelo CONDEPHAAT e que a intervenção está compatível com as aprovações necessárias. O assunto foi apresentado apenas como informe, sem necessidade de deliberação.

3. Discussão sobre o pedido de reconhecimento do Bolo de Santo Antônio como patrimônio cultural imaterial.

O Conselho retomou a análise do pedido de reconhecimento do tradicional Bolo de Santo Antônio da Paróquia Santo Antônio do Anhangabaú como patrimônio cultural imaterial de Jundiaí. Foram apresentados os fundamentos legais e informações sobre a tradição da festa, a produção do bolo, a participação comunitária, seus elementos simbólicos e sua relevância social e cultural.

Embora os conselheiros tenham reconhecido a importância religiosa, comunitária e afetiva da manifestação, destacaram a necessidade de aprofundamento técnico do estudo, especialmente para definir com precisão o objeto do registro, verificar sua singularidade em relação a outras celebrações semelhantes no município e garantir a adequada instrução do processo, com pesquisa, documentação e análise técnica prévias. Diante dessas considerações, não houve deliberação sobre a aprovação ou rejeição do registro. Ficou encaminhada a elaboração de parecer orientativo ao vereador proponente, recomendando o aprofundamento dos estudos. O DPH também se comprometeu a dialogar com o proponente sobre os próximos passos. O Conselho reforçou ainda a necessidade de criar diretrizes e procedimentos para pedidos de registro e tombamento, bem como revisar o regimento interno e a legislação municipal relacionada ao patrimônio cultural.

4. Revisão do pedido - casa Rua Rangel Pestana nº 530, análise



CULTURA

preliminar dos documentos apresentados.

O Conselho retomou a análise do pedido de revisão da inclusão do imóvel da Rua Rangel Pestana, nº 530, no IPPAC. O proprietário apresentou documentação histórica e argumentos contestando a caracterização do imóvel como exemplar de determinadas características arquitetônicas, alegando que reformas realizadas nas décadas de 1950 e 1960 modificaram significativamente sua configuração original, incluindo recuos laterais, aberturas, fachada, telhado e planta interna. O DPH informou a necessidade de verificar os registros municipais e a documentação histórica relacionada às reformas mencionadas. Não houve decisão sobre a manutenção ou exclusão do imóvel no inventário. Ficou definido que os conselheiros vão analisar o material apresentado e que o proprietário será convidado para a próxima reunião para prestar esclarecimentos, antes de uma deliberação baseada em análise técnica mais aprofundada.

5. Saepro - 1051/2026 - Av. Paula Penteadó nº 233 - regularização de residência e transformação de uso e regularização de salão comercial.

Foi apresentado o SAEPRO 1051/2026 - referente à regularização de residência e à transformação de uso residencial para comercial em imóvel situado na Avenida Paula Penteadó nº 233, no Centro. Conforme exposição técnica, o imóvel não é bem tombado, não se encontra classificado como bem de interesse, embora esteja localizado no polígono de análise, e não haveria novas obras, tratando-se de regularização e mudança de uso de situação já existente. Submetido o assunto à manifestação dos Conselheiros, não houve oposição ou questionamento.

Pelo Conselho, o pedido foi aprovado por unanimidade, sem óbices quanto à regularização e à mudança de uso apresentadas.

6. Informe sobre o Plano Municipal de Cultura.

A Conselheira Ana Isabel Ferreira Rabello informou que o Plano Municipal de Cultura, em fase de apreciação, possui eixo específico relativo ao patrimônio cultural, identificado como eixo 3, e que encaminhará o material ao grupo do Conselho para leitura e eventuais contribuições.

7. Após a conclusão da pauta, o Conselheiro Fernando Peche, pediu para incluir mais um assunto para discussão dos conselheiros. Sugestão para troca de nome do Espaço Expressa para Complexo Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Foi discutido entre os conselheiros que acham importante manter o nome original para que não ocorra um apagamento histórico.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina encerrou a reunião às 21h00 e eu, Fernando Maranhã Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES :

1) Mesa Diretora:

Nicolli Mano Folino Ferracina – Presidente
Odair José Guimarães – 1º Secretário
Joyce Chiquini – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público, (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007).

Titulares:

Fernando Maranhã Peche (SMCULT) – presente
Maurício Ferreira (SMCULT) – presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Daniela Colagrossi Soares (SMPUMA) – presente
Odair José Guimarães (SMPUMA) – presente
Renato Augusto Rosa (SMMT) – presente

Suplentes:

Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA) – presente
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)
Roselaine Barbosa (SME)

3) Representantes das Associações, (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007).

Titulares:

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiá) – presente

Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Regional de Ensino-Jundiá) – ausência justificada.

Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) – presente

Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente

Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) – presente

Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiá) – presente

Suplentes:

Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiá)

José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiá) – presente

Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)

João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) Representantes da Comunidade, (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007).

Titulares:

Cátia Regina Madella – presente

Camila Bernardo Arruda – presente

Nicolli Mano Folino Ferracina – presente

Ivan Henrique Gottardo – presente

Ana Isabel Ferreira Rabello – presente

Maria Luiza Mendes Andreasi – ausência justificada

Suplentes:

Edgar Pereira Barbosa

Luiz Fernando Alcantara da Silva – presente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 177
de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre aprovação de projeto da Rede de Assistência Vicentina de Jundiá-Cidade Vicentina Frederico Ozanam para inscrição no Edital Itaú Viver Mais De Seleção De Projetos Via Fundos De Direitos Da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 1ª Reunião Extraordinária - Gestão 2026-2028 de 02 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto – “Movimento que Acolhe” da Organização da Sociedade Civil Rede de Assistência Vicentina de Jundiá-Cidade Vicentina Frederico Ozanam para inscrição no Edital Itaú Viver Mais De Seleção De Projetos Via Fundos De Direitos Da Pessoa Idosa

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 02 de junho de 2026.

Maria Roseli Maestrello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 178
de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre aprovação de projeto da Associação Acolhimento Bom Pastor para inscrição no Edital Itaú Viver Mais De Seleção De Projetos Via Fundos De Direitos Da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 1ª Reunião Extraordinária - Gestão 2026-2028 de 02 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o projeto “Unidade móvel de proteção e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa” - Sua empresa em movimento pelo bem da Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor para inscrição no Edital Itaú Viver Mais De Seleção De Projetos Via Fundos De Direitos Da Pessoa Idosa

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 02 de junho de 2026.

Maria Roseli Maestrello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2025 (R\$)

ATIVO	NE	2.025	2.024	PASSIVO	NE	2.025	2.024
ATIVO CIRCULANTE		36.714.656,88	41.429.589,59	PASSIVO CIRCULANTE		110.869.062,49	112.824.606,96
Caixas e Equivalentes de Caixa	3	18.787.115,40	24.336.168,45	Empréstimos e Financiamentos	11	2.593.203,86	2.339.963,57
Créditos a Receber	4	1.383.115,89	1.273.571,95	Obrigações com Fornecedores	12	12.245.931,08	12.494.390,87
Outros Créditos	5	10.606.121,52	9.543.305,50	Obrigações com Serviços de Terceiros	13	21.241.242,75	24.053.726,62
Estoques	6	5.386.324,65	5.392.664,73	Obrigações Tributárias	14	6.274.748,77	6.035.435,17
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecip.	7	551.979,42	883.878,96	Parcelamento de Débitos Fiscais	15	1.447.686,36	1.447.686,36
				Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	16A	31.359.948,73	27.584.321,38
				Férias e Encargos a Pagar	16B	29.316.521,98	21.834.440,82
				Provisão p/ Contingência	17	1.756.261,91	2.744.104,24
				Outras Obrigações	18-19	2.917.242,03	4.940.700,95
				Convênios a Realizar	20	768.962,96	9.106.543,68
				Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	21	947.312,06	243.293,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.451.466,77	13.868.651,70	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		51.041.676,53	53.285.532,44
Outros Créditos	8	316.107,74	122.083,83	Empréstimos Financiamentos	11	11.252.123,48	13.859.395,80
Imobilizado	9	8.959.543,04	13.725.660,69	Parcelamento de Débitos Fiscais	15	3.472.385,87	5.746.552,21
Intangível	10	175.815,99	20.907,18	Provisão p/ Contingência	17	6.979.908,96	8.300.009,73
				Outras Obrigações	18-19	13.044.943,45	13.759.087,41
				Convênios a Realizar	20	1.914.222,23	4.689.020,66
				Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	21	14.378.092,54	6.931.466,63
				PASSIVO A DESCOBERTO		(115.744.615,37)	(110.811.898,11)
ATIVO TOTAL		46.166.123,65	55.298.241,29	PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO		46.166.123,65	55.298.241,29

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804

Assinado de forma digital
por DENILSON CARDOSO
DE SA:25903931804
Dados: 2026.06.01 18:06:54
-03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE
VIANA:00782565
930

Assinado de forma digital
por ROSIVANE
VIANA:00782565930
Dados: 2026.06.01 16:29:44
-03'00'

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
CRC:1SP288583/O-5

FABIO OLIVEIRA
SAVIO:3551861
3822

Assinado de forma digital
por FABIO OLIVEIRA
SAVIO:35518613822
Dados: 2026.06.01
16:32:08 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2025 (R\$)

		2.025	2.024
	NE	NE	Reclassificado
	24	26	26
RECEITAS TOTAIS	24	507.286.877,98	479.781.231,05
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	24	491.902.837,80	471.151.859,71
PARTICULARES E CONVÊNIOS	24	1.487.114,76	1.473.358,09
Particulares	24	31.500,00	103.828,35
Convênios Privados	24	1.455.614,76	1.369.529,74
CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	24	477.171.328,12	458.342.926,05
Contribuições Públicas Com Restrição	24	15.553.727,98	38.605.092,94
Convênios Públicos	24	461.617.600,14	419.737.833,11
FINANCEIRAS	24	2.951.763,27	2.480.164,23
Receitas Financeiras	24	2.951.763,27	2.480.164,23
DOAÇÕES E DEMAIS RECEITAS	25	10.292.631,65	8.760.290,17
Doação de Fundos	25	1.749.356,48	392.497,18
Doação de Mat/Med	25	8.440.873,62	8.017.479,65
Demais Receitas	25	102.401,55	350.313,34
DESPESAS TOTAIS	28	512.219.595,24	497.540.591,37
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	28	506.584.724,00	498.345.374,37
Pessoal e Encargos	28	294.694.499,66	279.082.981,47
Materiais/Medicamentos Médicos	28	52.886.935,05	54.583.848,43
Materiais/Medicamentos Não Médicos	28	14.092.393,79	12.872.346,10
Serviços Prestados P.J	28	121.726.705,25	133.711.691,97
Depreciação/Amortização	28	4.348.350,83	4.814.894,66
Tributárias	28	265.907,84	239.743,21
Administrativas e Gerais	28	15.749.104,90	10.564.239,94
Despesas Financeiras	28	2.820.826,68	2.475.628,59
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	30	198.607,72	148.330,60
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	30	(198.607,72)	(148.330,60)
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	29	67.698.397,02	63.847.988,38
Cofins (Isenção Contribuição)	29	13.893.141,45	12.636.335,76
Pis S/ Folha (Isenção Contribuição)	29	2.416.495,23	2.303.414,82
(-) Benefícios fiscais recebidos	29	(84.008.033,70)	(78.787.738,96)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		(14.681.886,20)	(27.193.514,66)
RECEITAS E DESPESAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERV DE SAÚDE			
RECEITAS	26	15.384.040,18	8.724.492,51
Recuperação de Despesas	26	10.019.537,65	7.683.086,56
Demais Receitas	26	5.364.502,53	1.041.405,95
DESPESAS	28	5.634.871,24	(804.783,00)
Provisões	28	(2.005.403,06)	(1.006.043,32)
Demais Despesas	28	7.640.274,30	201.260,32
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(4.932.717,26)	(17.759.360,32)
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE			
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(4.932.717,26)	(17.759.360,32)
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		(4.932.717,26)	(17.759.360,32)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DENILSON
CARDOSO DE
SA:259039318
04

Assinado de forma
digital por DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804
Dados: 2026.06.01
17:40:54 -03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE
VIANA:007
82565930

Assinado de forma
digital por ROSIVANE
VIANA:00782565930
Dados: 2026.06.01
17:40:08 -03'00'

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
CRC:1SP288583/0-5

FABIO
OLIVEIRA
SAVIO:35518
613822

Assinado de forma digital por FABIO
OLIVEIRA SAVIO:35518613822
Dados: 2026.06.01 17:43:07 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO
CONTADOR
CRC:1S311215/O-4



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO À DESCOBERTO
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2025 (R\$)

PATRIMÔNIO SOCIAL	N.E	FUNDO PATRIMONIAL	DÉFICITS ACUMULADOS	FUNDO PATRIMONIAL - TOTAL
Saldos no Final do Exercício de 2.023		10.056.524,03	(103.109.061,82)	(93.052.537,79)
Déficit do Exercício		-	(17.759.360,32)	(17.759.360,32)
Saldos no Final do Exercício de 2.024		10.056.524,03	(120.868.422,14)	(110.811.898,11)
Déficit do Exercício		-	(4.932.717,26)	(4.932.717,26)
Saldos no Final do Exercício de 2.025	33	10.056.524,03	(125.801.139,40)	(115.744.615,37)

DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931
804

Assinado de forma
digital por DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804
Dados: 2026.06.01
18:02:24 -03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE
VIANA:007
82565930

Assinado de forma
digital por
ROSIVANE
VIANA:00782565930
Dados: 2026.06.01
18:03:32 -03'00'

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
CRC:1SP288583/0-5

FABIO
OLIVEIRA
SAVIO:35518
613822

Assinado de forma
digital por FABIO
OLIVEIRA
SAVIO:35518613822
Dados: 2026.06.01
18:00:48 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2025 (R\$)

	2.025	2.024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do Exercício	(4.932.717,26)	(17.759.360,32)
Ajustes Por:		
Depreciação / Amortização	4.348.350,83	4.814.894,66
Superávit Ajustado	(584.366,43)	(12.944.465,66)
Aumento (redução) nos Ativos Operacionais	(834.120,34)	5.975.921,84
Créditos a Receber	(109.543,94)	11.438.203,12
Outros Créditos	(1.062.816,02)	(7.577.632,98)
Estoques	6.340,08	2.195.240,29
Despesas do exercício Seguintes Pagas Antecipadas	331.899,54	(79.888,59)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais	428.797,99	19.056.048,56
Obrigações com Fornecedores	(248.459,79)	4.884.057,51
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.775.627,35	11.711.358,73
Férias e Encargos a Pagar	7.482.081,16	3.211.048,07
Outras Obrigações	(2.737.602,88)	875.560,45
Obrigações com Serviços de Terceiros	(2.812.483,87)	9.116.507,93
Obrigações Tributárias	239.313,60	576.440,83
Provisões para Contingência	(2.307.943,10)	(5.690.659,96)
Subvenção e Assist. Governamentais a Realizar	8.150.644,67	(16.224.765,50)
Convênios a Realizar	(11.112.379,15)	10.596.500,50
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	(989.688,78)	12.087.504,74
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Bens do Imobilizado / Intangível	262.858,01	(5.747.689,12)
Convênios / Subvenções para Investimentos	-	100.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(194.023,91)	137.549,19
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimento:	68.834,10	(5.510.139,93)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Parcelamentos (Débitos Fiscais) C.P. / L.P.	(2.274.166,34)	(2.681.303,16)
Empréstimos e Financiamentos	(4.056.686,11)	(3.905.813,86)
Empréstimos e Financiamentos - Juros a transcorrer	1.702.654,08	1.781.665,71
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamento:	(4.628.198,37)	(4.805.451,31)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(5.549.053,05)	1.771.913,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	24.336.168,45	22.564.254,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	18.787.115,40	24.336.168,45
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(5.549.053,05)	1.771.913,50

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804

Assinado de forma digital
por DENILSON CARDOSO
DE SA:25903931804
Dados: 2026.06.01
17:58:54 -03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE
VIANA:00782
565930

Assinado de forma digital
por ROSIVANE
VIANA:00782565930
Dados: 2026.06.01
17:57:45 -03'00'

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
CRC:1SP288583/0-5

FABIO OLIVEIRA
SAVIO:3551861
3822

Assinado de forma digital
por FABIO OLIVEIRA
SAVIO:35518613822
Dados: 2026.06.01
17:59:30 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2.025 e 2.024

(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, constituído em 11 de março de 1.900, é uma Instituição Civil de Direito Privado, Beneficente, Filantrópica, Caritativa e de Assistência Social Sem Fins Lucrativos voltada para a prestação de serviços na área da saúde. A finalidade e objetivo da Instituição é a prática da assistência social na área da saúde, na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesse público, bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social. Proporcionar a assistência médico-hospitalar e dentária, na conformidade dos padrões técnicos atualizados e em caráter gratuito aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação. Como Instituição filantrópica deve destinar pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (Sistema Único de Saúde) em conformidade com a legislação vigente. Em 2.025 destinou mais de 99% dos atendimentos, conforme demonstrado na Nota Explicativa Nº 27.

A Instituição foi declarada de Utilidade Pública pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal conforme Decreto Nº 1.419, de 27 de setembro de 1.962, Decreto Nº 40.696, de 05 de março de 1.996, Lei Municipal Nº 739, de 10 de setembro de 1.959, respectivamente. A Lei Nº 13.204 de 2.015 revoga a Lei Nº 91 de 28 de agosto de 1935, deixando de existir o Título de Utilidade Pública Federal.

Como Instituição de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, é imune às contribuições Federais, Estaduais e Municipais, amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C. Também é registrada no Serviço Público Federal do Ministério da Previdência e Assistência Social - CNAS sob o Nº 3.135/1964 de 1.968”.

Também é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da saúde. A renovação do certificado foi deferida pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme a Portaria SAES/MS nº 3.688, de 14 de janeiro de 2026, com vigência estabelecida para o período de 01/01/2024 a 31/12/2027.

A Instituição mantém os **CONVÊNIOS** (Hospitalar - SEI nº SEI 2442343/2025, IAC/INTEGRASUS - Incentivo de Adesão à Contratação/Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - SEI Nº 2837313/2025, ESF/EACS - Programa Estratégia Saúde da Família/Equipes de Estratégia Agentes Comunitários de Saúde /NASF-AB - Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Atenção Básica-Processo SEI Nº 2694384/2025, SAMU/SAEC - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Serviço Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - SEI Nº SEI 2442342/2025, Radioterapia – SEI Nº 2636477/2025, Pronto Atendimento Ponte São João Nº SEI 2638851/2025, e Rede Pré-Hospitalar – PAs – SEI Nº 3122313/2026 – SEI Nº 3122298/2026 – SEI Nº 3122670/2026) com a Prefeitura do Município de Jundiaí, que autoriza a manutenção dos serviços prestados à população de Jundiaí e Região. Possui também convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, de forma complementar ao convênio Hospitalar, direcionados para custeio e investimentos.

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13.201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 - site: www.hsvicente.org.br



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

A Administração da Instituição conforme seu Estatuto Social é gerida por diretoria eleita pelos associados da Instituição em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo a fiscalização do Conselho Fiscal, sem direito a qualquer espécie de distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária, e por uma Diretoria Administrativa e compartilhada.

Os recursos financeiros necessários para a realização dos objetivos da Instituição são provenientes principalmente de:

- a. Prestação de serviços hospitalares, pronto socorro, pronto atendimento e serviços ambulatoriais;
- b. Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- c. De donativos de pessoas físicas e jurídicas.

2. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de setembro de 2012, que aprovou a Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros. Também de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 R1) e suplementos, e com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

A seguir um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição para a elaboração das demonstrações:

- a. **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - São registradas pelo valor de aplicação, acrescido os rendimentos auferidos até a data de elaboração das Demonstrações Financeiras e possuem liquidez imediata.
- b. **MOEDA FUNCIONAL** - A moeda funcional do H.S.V. é o Real (R\$), bem como, é a mesma de apresentação de suas Demonstrações Financeiras.
- c. **CRÉDITOS A RECEBER** - Referem-se, principalmente, aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados, faturados ou não nas datas de encerramento das Demonstrações Financeiras. Para possíveis perdas de valores a receber, quando ocorrem são constituídas baixas ou provisões para PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa).
- d. **ESTOQUES** - Estão avaliados pelo custo médio, que não superam o valor de aquisição e reduzidos de provisão para ajuste do valor de realização, quando aplicável. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídos quando consideradas necessárias pela Administração. As políticas de mensuração dos estoques, estão apresentadas de acordo com a IAS 2 e CPC 16 (R1).
- e. **IMOBILIZADOS** - Os bens são registrados pelo custo de aquisição, segregados como imobilizado próprio, sem restrições e com restrições, considerando que parte foram adquiridos com recursos de convênios públicos, deduzidos de depreciação calculada pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

- f. **PASSIVOS** - Demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até o encerramento das Demonstrações Financeiras, levando em conta a legislação vigente e cláusulas contratuais.
- g. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR/RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO** - Os impostos e contribuições decorrentes da folha de pagamento (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retido dos funcionários) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.
- h. **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS E AO PIS** - Por ser uma instituição sem fins lucrativos goza de imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C, está isenta da contribuição ao INSS e ao PIS, mas registra os valores para divulgação dos benefícios obtidos.
- i. **SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS E CONVÊNIOS** - São reconhecidas no passivo e registradas como receita em função do cumprimento das obrigações por parte da instituição ao longo do exercício, em confronto com as correntes despesas incorridas nos projetos em conformidade ao disposto no CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais.
- j. **RECEITAS E DESPESAS** - São apropriadas obedecendo ao princípio da competência, exceto as doações espontâneas registradas no recebimento.
- k. **USO DE ESTIMATIVAS** - A elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registros de estimativas contábeis, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente.

As Demonstrações Financeiras referentes a 31 de dezembro de 2024 são divulgadas para fins de comparabilidade, quando aplicável.

3. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras. São mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

Devido ao recebimento de recursos advindos de subvenções/auxílios e convênios públicos, cláusula contratual, plano de aplicação restrito, e em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros, a Instituição está apresentando os saldos de caixa e equivalentes de caixa de forma segregada, sem restrição e com restrição como segue:



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Caixas	1.882,61	1.483,54
Bancos – C. corrente sem restrição	2.955,91	4.548,32
Aplicações sem restrição	611.630,65	209.793,47
TOTAL	616.469,17	215.825,33
Bancos – C. corrente com restrição	0,21	22.588,72
Aplicações com restrição	18.170.646,02	24.097.754,40
TOTAL	18.170.646,23	24.120.343,12
TOTAL GERAL	18.787.115,40	24.336.168,45

4. CRÉDITOS A RECEBER

Os Créditos a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades e estão apresentados a valores de custo. A Administração não constituiu Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), pois, a principal fonte de recursos, que representa 99% do total das receitas com a prestação de serviços do exercício é de subvenções e convênios públicos, 0,32% correspondem a convênios privados e atendimentos a particulares.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Créditos Empréstimos de Estoques	889.295,27	690.750,35
Créditos convênios públicos	331.745,13	499.906,15
Créditos convênios privados	162.075,49	82.915,45
TOTAL	1.383.115,89	1.273.571,95

5. OUTROS CRÉDITOS

Representam principalmente valores de antecipações a empregados (férias), adiantamento a fornecedores para aquisição de equipamentos e insumos hospitalares. Pode-se notar o aumento expressivo em “Adiantamento a Terceiros”. Esse incremento reflete o investimento estratégico na importação do novo Acelerador Linear, equipamento que modernizará o serviço de Radioterapia, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo o tempo de tratamento. No exercício de 2.025, houve o integral aproveitamento do crédito tributário reconhecido no ano anterior, proveniente de decisão favorável à Instituição quanto à recuperação de PIS (período de 05/2011 a 11/2015). O montante foi utilizado para o abatimento de impostos federais e contribuições previdenciárias, zerando o saldo de PIS a Recuperar anteriormente provisionado.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Outros Créditos a receber	301.850,93	45.915,24
Adiantamento a terceiros	8.704.771,11	153.929,00
Adiantamento a empregados	1.599.499,48	1.765.336,01
Pis a Recuperar	0,00	7.578.125,25
TOTAL	10.606.121,52	9.543.305,50

6. ESTOQUES

Os Estoques em 31 de dezembro estavam compostos conforme segue:

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Materiais e medicamentos hospitalares	3.388.357,77	3.142.594,59
Materiais não médicos	1.952.225,45	2.211.121,42
Material em trânsito	45.741,43	38.948,72
TOTAL	5.386.324,65	5.392.664,73

Durante o exercício de 2.025, observou-se uma estabilidade nos saldos das contas de estoques em comparação ao exercício de 2.024, demonstrando consistência nos níveis de estocagem de materiais e medicamentos de modo a garantir o suporte operacional das atividades.

7. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE

Representada, basicamente, por seguros, assinaturas e anuidades que são diferidas pelos prazos dos contratos ou documentos hábeis.

Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício seguinte, respeitando o princípio da competência.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Prêmio de seguros a apropriar	38.804,11	60.015,73
Assinatura e anuidades a apropriar	1.025,74	4.746,23
Despesas com vale transporte	154.281,02	118.519,01
Outras despesas pagas antecipadamente	357.868,55	700.597,99
TOTAL	551.979,42	883.878,96



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

8. OUTROS CRÉDITOS (L.P.)

Os valores apresentados como depósitos restituíveis e valores vinculados representam o montante de Depósitos Recursais e Depósitos Judiciais recolhidos pela instituição e poderão ser revertidos em benefício da mesma, mediante a decisão judicial.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Depósitos restituíveis e valores vinculados	311.249,78	94.523,31
Despesas pagas antecipadamente	4.857,96	27.560,52
TOTAL	316.107,74	122.083,83

9. IMOBILIZADO

Os bens adquiridos são registrados como **Imobilizado Sem Restrição** (quando o bem é adquirido com recurso próprio) e **Imobilizado Com Restrição** (quando o recurso foi recebido de subvenção/auxílio ou convênio específico para investimento). São mensurados pelo custo de aquisição, depreciados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração.

IMOBILIZADO - SEM RESTRIÇÕES	2.025	2.024
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	15.111,10	122.422,48
Máquinas e equipamentos	706.173,50	1.186.025,27
Equip. de proc. eletrônico	16.275,26	23.562,32
Veículos	105.854,54	150.213,14
Instalações	361.143,59	389.143,56
TOTAL	1.204.557,99	1.871.366,77
IMOBILIZADO - COM RESTRIÇÕES		
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	2.473.325,01	4.127.284,77
Máquinas e equipamentos	4.244.670,84	6.075.120,21
Equip. de proc. Eletrônico	1.036.989,20	1.651.888,94
TOTAL	7.754.985,05	11.854.293,92
TOTAL IMOBILIZADO	8.959.543,04	13.725.660,69



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.024	ADIÇÕES	BAIXAS	DEPRECIAÇÕES	2.025
Móveis e Utensílios	122.422,48	-	(36.425,00)	(70.886,38)	15.111,10
Máquinas e Equipamentos	1.186.025,27	-	-	(479.851,77)	706.173,50
Equip. de Proc. Eletrônico	23.562,32	-	-	(7.287,06)	16.275,26
Veículos	150.213,14	-	-	(44.358,60)	105.854,54
Instalações	389.143,56	-	-	(27.999,97)	361.143,59
TOTAL	1.871.366,77	-	(36.425,00)	(630.383,78)	1.204.557,99
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO					
Móveis e Utensílios	4.127.284,77	777.370,63	(1.743.399,84)	(687.930,55)	2.473.325,01
Máquinas e Equipamentos	6.075.120,21	552.144,30	(498.548,73)	(1.884.044,94)	4.244.670,84
Equip. de Proc. Eletrônico	1.651.888,94	56.549,63	(182.125,05)	(489.324,32)	1.036.989,20
TOTAL	11.854.293,92	1.386.064,56	(2.424.073,62)	(3.061.299,81)	7.754.985,05
TOTAL GERAL	13.725.660,69	1.386.064,56	(2.460.498,62)	(3.691.683,59)	8.959.543,04

No exercício de 2025, houve baixa de bens adquiridos por meio do Convênio nº 16/2023, vinculados aos Prontos Atendimentos, em observância à determinação prevista no próprio instrumento de convênio.

10. INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis estão representados substancialmente por softwares e licença de direitos de uso. São mensurados pelo custo de aquisição e, posteriormente, amortizados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração trazidos pela IAS 38 e CPC 04 (R1).

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Software	17.057,39	20.907,18
Sem Restrições	17.057,39	20.907,18

INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Software	158.758,60	-
Com Restrições	158.758,60	-
TOTAL GERAL	175.815,99	20.907,18



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES

DETALHAMENTO DO CUSTO	SALDO INICIAL	(+) ADIÇÕES	(+/-) BAIXAS	SALDO FINAL
Software	1.524.358,45	-	-	1.524.358,45
TOTAL	1.524.358,45	-	-	1.524.358,45
(-) Amortizações Acumuladas	(1.503.451,27)	-	(3.849,79)	(1.507.301,06)
TOTAL	20.907,18	-	(3.849,79)	17.057,39

INTANGÍVEL – COM RESTRIÇÕES

Software	302.164,18	181.160,00	-	483.324,18
TOTAL	302.164,18	181.160,00	-	483.324,18
(-) Amortizações Acumuladas	(302.164,18)	-	(22.401,40)	(324.565,58)
TOTAL	-	181.160,00	(22.401,40)	158.758,60

SALDO FINAL	20.907,18	181.160,00	(26.251,19)	175.815,99
--------------------	------------------	-------------------	--------------------	-------------------

11. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – EMPRÉSTIMOS

As obrigações financeiras representam a liquidação do contrato de empréstimo efetuado em janeiro de 2.018 e a contratação do empréstimo realizado em março de 2.020 com a Caixa Econômica Federal, na modalidade Hospitais, melhorando os prazos e as taxas de juros anteriormente trabalhadas, com garantia de Cessão de Direitos Creditórios representados por recebíveis dos SUS, com crédito em conta corrente na CAIXA de titularidade do Hospital. Em 28 de maio de 2.021, foi realizada uma nova repactuação do contrato, eliminando os juros de garantia e taxa de risco, passando a trabalhar com um único percentual mensal.

NOMENCLATURA	TAXA		
	ANUAL DE	2.025	2.024
	JUROS - %		
Empréstimos C.P. - Principal		3.893.119,26	3.893.119,26
Juros		(1.299.915,40)	(1.553.155,69)
TOTAL C.P.	11,02	2.593.203,86	2.339.963,57
Empréstimos L.P. – Principal		13.384.235,08	17.291.422,81
Juros		(2.132.111,60)	(3.432.027,01)
TOTAL L.P.	11,02	11.252.123,48	13.859.395,80
TOTAL GERAL		13.845.327,34	16.199.359,37



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

12. OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

As obrigações com fornecedores a pagar decorrem de materiais, medicamentos e bens adquiridos no decorrer do exercício.

São reconhecidos, inicialmente ao valor de mercado e no momento das negociações de compras, os pagamentos são parcelados em 30, 60 e 90 e 120 dias, consequentemente sendo liquidados em até 120 dias.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Fornecedores de Mat/Med e Gêneros	11.827.312,52	12.072.359,84
Fornecedores de Bens Ativo Imobilizado	418.618,56	422.031,03
TOTAL	12.245.931,08	12.494.390,87

13. OBRIGAÇÕES COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

As obrigações representam a contratação de mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica e física pela instituição. Os respectivos valores produzidos com a assistência médica são analisados pelo Faturamento e aprovados pela Diretoria. Já os contratos de manutenção preventiva e corretiva, são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas no processo e pelo setor de Gestão de Contratos. Os demais serviços sem contratos são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas, cotados pelo setor de Compras e aprovados pela Diretoria.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Fornecedores de outros serviços	4.306.390,56	7.771.340,01
Serviços médicos pessoa jurídica	1.233.540,38	2.700.531,94
Confissão de dívida (C.P.)	459.975,00	459.975,00
Honorários médicos pessoa física	134.581,41	108.146,40
Provisão de honorários pessoa física	274.574,68	301.318,09
Provisão de honorários pessoa jurídica	5.924.222,08	4.619.453,85
Provisões de Fornecedores	8.907.958,64	8.092.961,33
TOTAL	21.241.242,75	24.053.726,62

No exercício de 2.025, a Instituição promoveu uma expressiva redução em seu passivo com Fornecedores, resultado da liquidação estratégica de obrigações acumuladas em períodos anteriores devido a um cenário de dificuldades financeiras já mencionado em nota explicativa de n.º12. Esse movimento de quitação abrangeu diversas



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

categorias de prestadores de serviços e insumos, visando a regularização do fluxo de caixa e o fortalecimento do crédito junto ao mercado.

Segue abaixo o saldo de confissão de dívida com serviços de terceiros C.P. e L.P.

SALDO - 31/12/2.025

C.P.	L.P.
459.975,00	459.975,00
459.975,00	459.975,00

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da retenção sobre a folha de pagamento (IRRF) e sobre a prestação de serviços dos terceiros (IRRF, PIS/COFINS/CSLL e ISS), quando aplicável, e calculado de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Imposto de renda retido na fonte	5.906.483,90	5.745.058,44
PIS, COFINS, CSLL a recolher	365.587,38	264.494,31
Imposto s/ serv. de qualquer natureza a rec.	2.677,49	25.882,42
TOTAL	6.274.748,77	6.035.435,17

15. PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Os valores evidenciados a seguir representam a posição atualizada na apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com o parcelamento da lei 12.996/2014, conforme valores apontados no portal e-CAC da Receita Federal do Brasil. Os procedimentos adotados referentes aos parcelamentos em questão constam na nota explicativa Nº 32.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Parcel. Refis Lei 12.996/14 (C.P.)	1.447.686,36	1.447.686,36
TOTAL	1.447.686,36	1.447.686,36
Parcel. Refis Lei 12.996/14 (L.P.)	3.472.385,87	5.746.552,21
TOTAL	3.472.385,87	5.746.552,21
TOTAL GERAL	4.920.072,23	7.194.238,57

16. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores abaixo correspondem à composição de obrigações trabalhistas e previdenciárias em 31 de dezembro. Valores de salários a pagar, FGTS (salário/décimo terceiro/férias), rescisões e férias a pagar, registrados conforme informação disponibilizada pelo Departamento de Pessoal para apresentação no exercício de competência.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS-A

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Salários a pagar	24.558.047,64	22.653.751,57
Pensão alimentícia a pagar	68.537,10	57.900,32
Rescisões a pagar	75.781,11	66.272,40
INSS a recolher	1.172.160,24	956.119,71
INSS de terceiros a recolher	42.993,80	135.863,15
FGTS a recolher	3.651.419,44	2.261.270,54
FGTS s. 13º salário a recolher	780.347,84	748.555,35
Contribuição assistencial a recolher	141.568,18	20.165,09
Contribuição confederativa a recolher	39.144,21	32.641,35
Convênio C.E.F. a repassar empréstimos	-	393.802,05
Convênio farmácia a repassar	70.763,37	70.752,12
Mensalidade sindical a repassar	34.493,00	30.295,00
Convênio Santander a repassar	-	156.932,73
Empréstimo Consignado	724.692,8	-
TOTAL	31.359.948,73	27.584.321,38



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS-B

	2.025	2.024
NOMENCLATURA		
Férias a pagar	26.924.197,78	20.220.615,34
FGTS s/ férias a recolher	2.392.324,2	1.613.825,48
TOTAL	29.316.521,98	21.834.440,82

17. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

A Administração da Instituição reconhece a provisão para causa de natureza cível e trabalhista com base nas informações de seus Assessores Jurídicos que analisam as demandas pendentes. Com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas e em conformidade com a IAS 37 e o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir perdas estimadas considerando a probabilidade de dispêndio Certa e Provável, efetuou o provisionamento conforme segue:

			2.025		
NATUREZA	QTDE	ESTIMADO R\$	PROVISIONADO R\$	CURTO PRAZO R\$	LONGO PRAZO R\$
Trabalhista	161	38.281.933,71	5.965.755,07	1.199.315,87	4.766.439,20
Cível	78	33.841.815,09	2.770.415,80	556.946,04	2.213.469,76
TOTAL	239	72.123.748,80	8.736.170,87	1.756.261,91	6.979.908,96

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Provisão para contingência (C.P.)	1.756.261,91	2.744.104,24
TOTAL	1.756.261,91	2.744.104,24
Provisão para contingência (L.P.)	6.979.908,96	8.300.009,73
TOTAL	6.979.908,96	8.300.009,73
TOTAL GERAL	8.736.170,87	11.044.113,97

INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Os saldos demonstrados acima no campo estimado compõem o total das causas conforme informações da Assessoria Jurídica, sendo para causas trabalhistas o montante de R\$ 29.199.466,98 (vinte e nove milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 110 (cento e dez) causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de R\$ 4.918.527,13 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos), correspondentes a 22 (vinte e duas) causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de R\$ 1.047.227,94 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 6 (seis) causas com a probabilidade de dispêndio Certa e o valor de R\$ 3.116.711,66 (três milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 23 (vinte e três) causas com probabilidade de dispêndio Remota. Para as causas cíveis o total está composto pelo montante de R\$ 28.584.928,40 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondentes a 68 (sessenta e oito) causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de R\$ 2.770.415,80 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), correspondentes a 9 (nove) causas com probabilidade de dispêndio Provável e o valor de R\$ 2.486.470,89 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), correspondentes a 1 (uma) causa com probabilidade de dispêndio Remota.

Os valores provisionados no montante de R\$ 8.736.170,87 (oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e sete centavos), correspondem às causas com probabilidade de dispêndio Certa e Provável.

As causas tributárias contabilizadas foram atualizadas mensalmente pela taxa Selic e de acordo com os saldos apontados no portal da Receita Federal do Brasil (e-CAC) em 31 de dezembro de 2.025. Os procedimentos adotados constam demonstrados na nota explicativa Nº 32.

18. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Os valores evidenciados abaixo, se referem às utilidades a pagar, acordos decorrentes das ações trabalhistas em que a Instituição foi sentenciada ao pagamento e antecipações de projetos a realizar.

Os valores evidenciados representam os saldos em 31 de dezembro.

C.P.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Aluguéis a pagar	59.954,39	64.905,34
Energia elétrica a pagar	33.014,99	75.264,30
Telefone a pagar	37.693,08	-
Prêmio de seguros a pagar	13.394,02	54.757,17
Assinaturas / Outras Contas a pagar	-	2.449,34
Acordos trabalhistas	2.488.690,46	4.533.284,23

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13.201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 - site: www.hsvicente.org.br



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Confissão de dívida CPFL	-	22.498,72
Parcelamento 0010499-14.2017.5.15.0096	182.085,48	182.085,48
Projeto Acolha um Quarto	102.409,61	5.456,37
TOTAL	2.917.242,03	4.940.700,95

L.P.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Acordos trabalhistas	12.104.168,27	12.636.226,75
Parcelamento 0010499-14.2017.5.15.0096	940.775,18	1.122.860,66
TOTAL	13.044.943,45	13.759.087,41

19. PROJETO ACOLHA UM QUARTO

O Projeto Acolha um Quarto foi idealizado em parceria com a Prefeitura do Município de Jundiaí e empresas da região, visando arrecadar recursos para a revitalização dos quartos do Hospital.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Antecipações de Projetos a Realizar	102.409,61	5.456,37
TOTAL	102.409,61	5.456,37

20. CONVÊNIOS A REALIZAR

Os valores correspondem a antecipação dos convênios, apropriação conforme a realização das despesas. Os valores a realizar a longo prazo correspondem a aquisição de imobilizado que são apropriados conforme a despesa de depreciação.

No exercício de 2.025, houve reclassificação contábil de saldos anteriormente alocados em “Convênios a Realizar” para o grupo de “Subvenções e Assistência Governamental a Realizar”, apresentado na Nota Explicativa nº 21. A medida visa aprimorar a segregação das contas e refletir com maior precisão a essência das obrigações governamentais nas demonstrações financeiras, garantindo transparência aos usuários da informação. As contas impactadas foram: Convênio SES 001139/2024, Convênio nº 949534/2023 (TRANSFEREGOV), Convênio TRANSFEREGOV nº 953749/2023 e Convênio 1439/2024.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

C.P.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Convênio Pronto Atendimento a Executar N° 16/2023	-	260,98
Convênio Pronto Atendimento N° 1682923/2024	-	69.415,05
Convênio Radioterapia Implantação	733.560,65	-
Convênio SES 001139/2024	-	410,05
Convênio N° 949534/2023 (TRANSFERGOV)	-	233.808,90
Convênio 1439/2024	-	200.859,05
Convênio TRANSFERGOV N° 953749/2023	-	8.570.673,52
Convênio PA Progresso	31.847,97	27.992,11
Convênio Estratégia e Saúde da Família a Executar N° 18/2022	3.554,34	3.124,02
TOTAL	768.962,96	9.106.543,68

L.P.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Convênio Hospitalar N° 10/2023	1.170.212,82	1.746.306,82
Convênio Pronto Atendimento a Executar N° 16/2023	13.356,13	243.308,92
Convênio Pronto Atendimento N° 1682923/2024	-	1.897.799,70
Convênio PA Progresso	690.407,24	794.935,42
Convênio Radioterapia N° 17/2023	40.246,04	6.669,80
TOTAL	1.914.222,23	4.689.020,66

21. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL A REALIZAR

Os valores correspondem aos convênios com o Ministério da Saúde para investimentos, convênio IAC, aos Convênios com o Estado de São Paulo, apropriados conforme a realização das despesas.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Convênio 953749/2023 (TRANSFEREGOV)	609.325,07	-
Convênio 1439/2024 Demanda 072928	3.651,00	-
Convênio 949534/2023 (TRANSFEREGOV)	184.208,94	-
Convênio 331/2020	150.127,05	138.524,14
Convênio Siconv 922616/2021	-	6.445,91
Convênio 167/2022	-	98.323,25
TOTAL	947.312,06	243.293,30

Os valores lançados em longo prazo correspondem ao montante de aquisições de imobilizado de cada convênio, sendo apropriado conforme a despesa de depreciação, bem como a verba do convênio.

L.P

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Convênio Siconv 836930/2016	26.717,26	36.957,22
Convênio Siconv 851208/2017	-	-
Convênio Siconv 848617/2017	348.980,99	443.981,03
Convênio Siconv 03/2014 - Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrassus	4.656.190,38	5.467.127,87
Convênio Siconv 790694	-	-
Convênio Siconv 869084-2018	30.091,75	37.941,79
Convênio 953749/2023 (TRANSFEREGOV)	8.562.780,00	-
Convênio 032/2020	6.289,01	31.610,33
Convênio 1439/2024	168.026,96	-
Convênio Siconv 898140/2020	22.040,76	55.640,28
Convênio Siconv 922661/2021	220.664,52	267.439,44
Convênio DRS VII	140.676,89	273.178,89
Convênio SICONV 922616/2021	126.752,54	166.789,82
Convênio PR 883431/2019 SICONV	11.798,36	68.716,76
Convênio 131/2022	57.083,12	82.083,20
TOTAL	14.378.092,54	6.931.466,63

Cabe observar que, conforme citado na Nota Explicativa nº 20, os convênios SES 001139/2024, TRANSFEREGOV nº 949534/2023, TRANSFEREGOV nº 953749/2023 e 1439/2024 foram reclassificados do grupo 'Convênios a Realizar' para 'Subvenções e Assistência Governamental a Realizar', visando representar com maior fidedignidade a natureza das obrigações.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

22. BALANÇO POR PROJETO

ATIVO	PROJETO				
	PRONTO ATENDIMENTO RETIRO - 11/2025	PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL - 13/2025	PRONTO ATENDIMENTO HORTOLANDIA - 12/2025	PRONTO ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO - 11/2024	PRONTO ATENDIMENTO PROGRESSO 12/2024
ATIVO CIRCULANTE	278.064,00	639.038,09	365.734,75	3.663.411,90	31.847,97
Caixas e Equivalentes de Caixa	111.825,28	213.732,66	122.638,60	3.391.997,18	31.847,97
Créditos a Receber	65.568,12	121.199,50	72.208,96	62.700,88	-
Outros Créditos	5.166,99	38.484,21	8.409,27	46.020,95	-
Estoques	91.663,97	256.887,04	147.419,23	149.826,14	-
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecip.	3.839,64	8.734,68	15.058,69	12.866,75	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	13.356,12	-	-	690.407,24
Imobilizado	-	13.356,12	-	-	690.407,24
ATIVO TOTAL	278.064,00	652.394,21	365.734,75	3.663.411,90	722.255,21



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

ATIVO	PROJETO				TOTAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 21/2025	ESF - Conv. 10/2024	SAEC/SAMU - Conv. 10/2022	HOSPITALAR - Conv. 22/2023 E 10/2023	
ATIVO CIRCULANTE	1.672.660,40	5.010.088,29	3.588.357,66	21.465.453,82	36.714.656,88
Caixas e Equivalentes de Caixa	1.476.553,94	4.596.698,39	3.450.746,37	5.391.075,01	18.787.115,40
Créditos a Receber	15.423,36	-	16.730,00	1.029.285,07	1.383.115,89
Outros Créditos	66.385,40	389.095,41	49.474,98	10.003.084,31	10.606.121,52
Estoques	20.434,69	3.694,54	67.897,12	4.648.501,92	5.386.324,65
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecip.	93.863,01	20.599,95	3.509,19	393.507,51	551.979,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.473,17	-	-	8.692.230,24	9.451.466,77
Outros Créditos	15.227,13	-	-	300.880,61	316.107,74
Imobilizado	40.246,04	-	-	8.215.533,64	8.959.543,04
Intangível	-	-	-	175.815,99	175.815,99
ATIVO TOTAL	1.728.133,57	5.010.088,29	3.588.357,66	30.157.684,06	46.166.123,65



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PASSIVO	PROJETO				
	PRONTO ATENDIMENTO RETIRO - 11/2025	PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL - 13/2025	PRONTO ATENDIMENTO HORTOLANDIA - 12/2025	PRONTO ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO - 11/2024	PRONTO ATENDIMENTO PROGRESSO 12/2024
PASSIVO CIRCULANTE	1.075.525,35	5.336.705,62	3.508.687,64	3.322.382,38	31.847,97
Obrigações com Fornecedores	183.598,17	651.351,45	339.099,26	356.495,24	-
Obrigações com Serviços de Terceiros	394.711,45	1.853.790,18	1.717.479,75	1.065.278,76	-
Obrigações Tributárias	43.936,92	251.707,55	119.029,58	113.775,77	-
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	218.111,13	1.428.403,42	708.379,06	968.124,15	-
Férias e Encargos a Pagar	233.383,73	1.076.453,02	623.868,70	780.309,47	-
Outras Obrigações	1.783,95	75.000,00	831,29	38.398,99	-
Convênios a Realizar	-	-	-	-	31.847,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	44.606,13	-	-	690.407,24
Outras Obrigações	-	31.250,00	-	-	-
Convênios a Realizar	-	13.356,13	-	-	690.407,24
PATRIMÔNIO SOCIAL	(797.461,35)	(4.728.917,54)	(3.142.952,89)	341.029,52	-
PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO	278.064,00	652.394,21	365.734,75	3.663.411,90	722.255,21



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PASSIVO	PROJETO				TOTAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 21/2025	ESF - Conv. 10/2024	SAEC/SAMU - Conv. 10/2022	HOSPITALAR - Conv. 22/2023 E 10/2023	
PASSIVO CIRCULANTE	1.785.873,71	9.500.818,51	4.919.267,38	81.387.953,93	110.869.062,49
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	2.593.203,86	2.593.203,86
Obrigações com Fornecedores	59.034,27	29.069,11	55.254,32	10.572.029,26	12.245.931,08
Obrigações com Serviços de Terceiros	616.950,22	148.882,22	413.589,84	15.030.560,33	21.241.242,75
Obrigações Tributárias	47.643,67	1.162.344,20	382.505,30	4.153.805,78	6.274.748,77
Parcelamento de Débitos Fiscais	-	-	-	1.447.686,36	1.447.686,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	131.488,24	4.044.877,76	2.277.903,40	21.582.661,57	31.359.948,73
Férias e Encargos a Pagar	197.196,66	4.039.993,99	1.790.014,52	20.575.301,89	29.316.521,98
Provisão p/ Contingência	-	57.683,29	-	1.698.578,62	1.756.261,91
Outras Obrigações	-	14.413,60	-	2.786.814,20	2.917.242,03
Convênios a Realizar	733.560,65	3.554,34	-	-	768.962,96
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	-	-	-	947.312,06	947.312,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.246,04	211.255,73	-	50.055.161,39	51.041.676,53
Empréstimos Financiamentos	-	-	-	11.252.123,48	11.252.123,48
Parcelamento de Débitos Fiscais	-	-	-	3.472.385,87	3.472.385,87
Provisão p/ Contingência	-	211.255,73	-	6.768.653,23	6.979.908,96
Outras Obrigações	-	-	-	13.013.693,45	13.044.943,45
Convênios a Realizar	40.246,04	-	-	1.170.212,82	1.914.222,23
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	-	-	-	14.378.092,54	14.378.092,54
PATRIMÔNIO SOCIAL	(97.986,18)	(4.701.985,95)	(1.330.909,72)	(101.285.431,26)	(115.744.615,37)
PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO	1.728.133,57	5.010.088,29	3.588.357,66	30.157.684,06	46.166.123,65



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

23. RECONHECIMENTO DA RECEITA

As receitas foram reconhecidas pela prestação de serviços ao SUS (AIH; SIA; CIHA), através de convênios públicos, privados e particulares, em conformidade com o princípio da competência e sempre avaliando a precisão da fase de finalização da prestação de serviços. A Instituição reconheceu suas receitas em conformidade com a IAS 18 e a CPC 30 (R1).

As receitas recebidas durante o exercício de 2.025 foram aplicadas pela instituição em suas finalidades Estatutárias.

Os valores de receita estão demonstrados na nota explicativa nº 24.

24. SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS PÚBLICOS, CONVÊNIOS PRIVADOS E PARTICULARES

Os convênios firmados com a Prefeitura do Município de Jundiá correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura, oriundos de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios anteriormente repassados como Subvenção Municipal. Os valores repassados pela Prefeitura são transferidos diretamente em conta corrente da Instituição segregadas por convênio e fonte de recurso.

Durante o exercício de 2.025 a instituição obteve as seguintes receitas decorrentes de convênios privados e particulares, subvenções e convênios públicos.

RECEITAS	PROJETO				
	PRONTO ATENDIMENTO RETIRO - 11/2025	PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL - 13/2025	PRONTO ATENDIMENTO HORTOLANDIA - 12/2025	PRONTO ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO - 16/2023	PRONTO ATENDIMENTO PROGRESSO - 12/2024
TOTAL DE RECEITAS POR PROJETO	7.498.061,28	31.276.034,80	23.089.419,23	24.748.039,59	104.528,18
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	7.206.155,72	28.862.446,31	20.602.570,97	24.266.369,30	104.528,18
Convênios Públicos Municipais	7.206.155,72	28.862.446,31	20.602.570,97	24.266.369,30	104.528,18
FINANCEIRAS	38.195,71	127.378,97	58.777,68	457.591,43	-
Receitas Financeiras	38.195,71	127.378,97	58.777,68	457.591,43	-
OUTRAS RECEITAS	457,30	102,00	639,00	4,10	-
Doação de Mat/Med	457,30	102,00	639,00	4,10	-
DEMAIS RECEITAS	253.252,55	2.286.107,52	2.427.431,58	24.074,76	-
Demais Receitas	253.252,55	2.286.107,52	2.427.431,58	24.074,76	-



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

RECEITAS	PROJETO				TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023	ESF - Conv. 10/2024	SAEC/SAMU - Conv. 10/2022	HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023	
TOTAL DE RECEITAS POR PROJETO	4.968.834,26	46.516.268,90	25.511.189,09	343.574.502,65	507.286.877,98
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	1.487.114,76	1.487.114,76
Particulares	-	-	-	31.500,00	31.500,00
Convênios Privados	-	-	-	1.455.614,76	1.455.614,76
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	4.688.082,30	45.847.822,00	24.789.439,92	320.803.913,42	477.171.328,12
Convênio 836930/2016 - Federal	-	-	-	10.239,96	10.239,96
Convênio 848617/2017 - Federal	-	-	-	95.000,04	95.000,04
Convênio 869084/2018 - Federal	-	-	-	7.850,04	7.850,04
Convênio 922661/2021 - Federal	-	-	-	35.081,19	35.081,19
Convênio 922616/2021 - Federal	-	-	-	58.247,09	58.247,09
Convênio 898140/2020 - Federal	-	-	-	33.599,52	33.599,52
Convênio 883431/2019 - Federal	-	-	-	56.918,40	56.918,40
Convênio 949534/2023 - Federal	-	-	-	37.199,97	37.199,97
Convênio 22/2023 - Federal	-	-	-	13.855.691,57	13.855.691,57
Convênio 1439/2024 - Estadual	-	-	-	44.352,99	44.352,99
Convênio 032/2020 - Estadual	-	-	-	25.321,32	25.321,32
Secretaria da Saúde - DRS VII	-	-	-	132.502,00	132.502,00
Convênio 131/2022 - Estadual	-	-	-	25.000,08	25.000,08
Convênio 04/2023 - Cirurgias Eletivas	-	-	-	1.136.723,81	1.136.723,81
Convênios Públicos Municipais	4.688.082,30	45.847.822,00	24.789.439,92	305.250.185,44	461.617.600,14
FINANCEIRAS	138.496,97	557.669,98	565.816,43	1.007.836,10	2.951.763,27
Receitas Financeiras	138.496,97	557.669,98	565.816,43	1.007.836,10	2.951.763,27
OUTRAS RECEITAS	124.825,00	-	-	10.166.604,25	10.292.631,65
Doação de Fundos	124.825,00	-	-	1.624.531,48	1.749.356,48
Doação de Mat/Med	-	-	-	8.439.671,22	8.440.873,62
Demais Receitas	-	-	-	102.401,55	102.401,55
DEMAIS RECEITAS	17.429,99	110.776,92	155.932,74	10.109.034,12	15.384.040,18
Recuperação de Despesas	-	-	-	10.019.537,65	10.019.537,65
Demais Receitas	17.429,99	110.776,92	155.932,74	89.496,47	5.364.502,53



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em conformidade com a IAS 20 e o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, as receitas foram reconhecidas na proporção em que as despesas foram efetivadas, os recursos não aplicados até o encerramento das demonstrações foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante (convênios a executar e subvenções e assist. Governamentais a realizar). Caso a Instituição não realize essa despesa nos prazos estipulados em convênio deverá devolver o recurso devidamente atualizado.

As subvenções recebidas foram aplicadas nas atividades a que se destinam e de acordo com os objetivos constantes em cláusulas contratuais.

25. DONATIVOS RECEBIDOS

Os valores recebidos a título de donativos durante o exercício de 2.025 correspondem as doações de fundos que são depositadas diretamente em conta corrente da instituição, as doações de materiais, medicamentos e imobilizado que seguem os fluxos dos processos adotados.

Os Donativos recebidos foram aplicados nas atividades fins da Instituição em conformidade com seu Estatuto Social.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Destinação Recursos Poder Judiciário	124.825,00	-
Doações Numerário	1.624.531,48	392.497,18
TOTAL (A)	1.749.356,48	392.497,18
Doações Mat/Med	8.311.526,02	7.925.857,75
Doações de Gêneros Alimentícios	44.956,12	91.621,90
Doações de Demais Insumos	84.391,48	-
Demais Receitas	102.401,55	350.313,34
TOTAL (B)	8.543.275,17	8.367.792,99
TOTAL (A+B)	10.292.631,65	8.855.411,34

26. DEMAIS RECEITAS

No exercício de 2.025, a Instituição reconheceu o montante de R\$ 9.725.467,87 (nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a verba indenizatória para recuperação de despesas, no âmbito de convênio firmado com a Prefeitura de Jundiá, relacionado às atividades desenvolvidas pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O valor apresentado refere-se ao ressarcimento de custos incorridos na prestação de serviços de assistência à saúde, sendo registrado contabilmente como "Recuperação de Despesas". A Administração entende que não há obrigações adicionais relevantes relacionadas a esse montante na data-base das demonstrações financeiras.

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Recuperações de despesas	10.019.537,65	7.683.086,56
Cobertura de Saldo dos Convênios c/ Recurso Próprio	5.286.573,99	95.121,17
Outras receitas operacionais	77.928,54	946.284,78
TOTAL	15.384.040,18	8.724.492,51

27. ATENDIMENTOS SUS (AIH; SIA; CIHA).

A Instituição atende indiscriminadamente a todos os usuários que buscam seus serviços na área da saúde, disponibilizando mais de 60% da sua capacidade total dos serviços aos pacientes do SUS no município de Jundiá e região.

Em atendimento ao disposto na Lei Nº 18.716 de Dezembro de 2.021, a Instituição encaminha os documentos requeridos para prestação de contas.

Atendimentos Quantitativos Área da Saúde

Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição apresenta o quantitativo dos atendimentos de internações e ambulatoriais realizados para usuários SUS e para não usuários do SUS conforme quadro a seguir:

ANO / EXERCÍCIO: **2.025**

CNES: **2786435**

TIPO DE ATENDIMENTO (Descrição dos serviços prestados)	Número de atendimentos no ano				
	SUS	GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS	TOTAL	% SUS
Diárias Internações Paciente Dia	106.786	-	539	107.325	99,50%
Atendimentos Ambulatoriais	SUS		DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS	TOTAL	% SUS



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

		GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS INDIVIDUALIZADOS	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS CONSOLIDADOS		
	782.039	-	-	-	782.039	100%
Partic. Ambulatorial cfe. Parágrafo Único do art. 32 da Portaria nº 1.970/2011						10,00%
Art. 33 Portaria nº 1.970/2011:						
I - atenção obstétrica e neonatal.						0,00%
II - atenção oncológica.						0,00%
III - atenção urgências e emergências.						0,00%
IV - atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas.						0,00%
V - hospitais de ensino.						1,50%
Incorporação cfe. letra "e", Inc. I, art. 9º da Portaria nº 1.970/2011						
Percentual SUS: conforme Art. 24 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						60,00%
Percentual SUS: conforme Art. 32 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						60,00%

Fonte: DATASUS - www2.datasus.gov.br

Em conformidade com o art. 33, alínea V, da Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição é reconhecida como Hospital de Ensino e poderia incorporar 1,5 caso não atingisse o percentual mínimo de 60 % de prestação de serviços aos SUS.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

28. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS SEGREGADAS POR PROJETO

DESPESAS	PROJETO				
	PRONTO ATENDIMENTO RETIRO - 11/2025	PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL - 13/2025	PRONTO ATENDIMENTO HORTOLANDIA - 12/2025	PRONTO ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO - 16/2023	PRONTO ATENDIMENTO PROGRESSO - 12/2024
DESPESAS TOTAIS	7.387.316,96	31.950.958,22	23.096.380,50	23.984.871,76	104.528,18
DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE	7.517.299,13	31.875.211,03	22.994.058,79	22.389.544,09	104.528,18
Pessoal e Encargos	2.691.261,07	12.649.311,19	7.750.700,29	9.615.115,96	-
Materiais/Medicamentos Médicos	572.468,75	1.887.907,95	594.126,25	807.513,46	-
Materiais/Medicamentos Não Médicos	82.077,34	515.105,59	283.660,87	305.194,19	-
Serviços Prestados P.J	4.071.670,13	16.375.181,10	13.457.883,56	10.616.044,38	-
Depreciação/Amortização	-	32.696,34	95.211,79	206.186,58	104.528,18
Tributárias	2.098,25	15.098,24	1.737,34	9.985,93	-
Administrativas e Gerais	97.723,59	399.805,44	809.819,90	829.503,59	-
Financeiras	-	105,18	918,79	-	-
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	599.714,85	2.906.061,09	1.690.973,23	2.117.058,99	-
Cofins (Isenção Contribuição)	216.184,68	865.873,40	618.077,14	727.991,09	3.135,85
Pis s/ Folha de Salários (Isenção Contribuição)	21.489,40	102.450,75	60.157,04	75.022,75	-
(-) Benefícios fiscais recebidos	(837.388,93)	(3.874.385,24)	(2.369.207,41)	(2.920.072,83)	(3.135,85)
DEMAIS DESPESAS	(129.982,17)	75.747,19	102.321,71	1.595.327,67	-
Provisões	(129.982,17)	75.747,19	-	(98.453,02)	-
Demais Despesas	-	-	102.321,71	1.693.780,69	-



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

DESPESAS	PROJETO				TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023	ESF - Conv. 10/2024	SAEC/SAMU - Conv. 10/2022	HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023	
DESPESAS TOTAIS	5.407.681,51	47.097.520,79	24.389.951,25	348.800.386,07	512.219.595,24
DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5.407.681,51	48.001.278,10	25.802.868,46	342.492.254,71	506.584.724,00
Pessoal e Encargos	2.176.625,27	47.577.548,95	21.247.618,23	190.986.318,70	294.694.499,66
Materiais/Medicamentos Médicos	30.887,82	844,68	214.451,88	48.778.734,26	52.886.935,05
Materiais/Medicamentos Não Médicos	103.763,31	23.025,10	90.055,93	12.689.511,46	14.092.393,79
Serviços Prestados P.J	2.888.308,73	219.269,02	1.057.756,69	73.040.591,64	121.726.705,25
Depreciação/Amortização	919,68	-	-	3.908.808,26	4.348.350,83
Tributárias	1.065,00	10.490,43	543,43	224.889,22	265.907,84
Administrativas e Gerais	205.761,70	170.099,92	3.192.132,30	10.044.258,46	15.749.104,90
Financeiras	350,00	-	310,00	2.819.142,71	2.820.826,68
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	198.607,72	198.607,72
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	(198.607,72)	(198.607,72)
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	516.517,72	10.884.146,80	4.984.279,44	43.999.644,90	67.698.397,02
Cofins (Isenção Contribuição)	140.642,49	1.375.434,65	743.683,20	9.202.118,95	13.893.141,45
Pis s/ Folha de Salários (Isenção Contribuição)	18.585,17	393.245,77	176.811,60	1.568.732,75	2.416.495,23
(-) Benefícios fiscais recebidos	(675.745,38)	(12.652.827,22)	(5.904.774,24)	(54.770.496,60)	(84.008.033,70)
DEMAIS DESPESAS	-	(903.757,31)	(1.412.917,21)	6.308.131,36	5.634.871,24
Provisões	-	(1.094.297,96)	(1.413.225,21)	654.808,11	(2.005.403,06)
Demais Despesas	-	190.540,65	308,00	5.653.323,25	7.640.274,30

29. ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO INSS CASO A INSTITUIÇÃO RECOLHASSE A QUOTA PATRONAL A COFINS E O PIS DEVIDOS À UNIÃO.

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Quanto às isenções das contribuições sociais usufruídas pela instituição, apresenta o seguinte:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

NOMENCLATURA

	2.025	2.024
Base de cálculo do INSS da folha de pagamento	233.742.816,31	220.607.359,80
Percentual de contribuição devida (*)	28,80%	28,80%



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	67.317.931,06	63.534.919,62
Base de cálculo do INSS de serviços prestados por pessoa física (autônomo, inclusive médicos)	1.902.329,91	1.565.343,68
Percentual de contribuição devida (*)	20,00%	20,00%
TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	380.465,96	313.068,74
TOTAL	67.698.397,02	63.847.988,36

(*) INSS 20%, SESC 1,5%, SENAC 1%, SEBRAE 0,60%, INCRA 0,20%, SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,5% E SEGUROS E ACIDENTES 3%

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Receitas operacionais	463.104.714,90	421.211.191,20
% COFINS	3,00%	3,00%
TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	13.893.141,45	12.636.335,74

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Base de cálculo do PIS sobre folha de pagamento	241.649.523,00	230.341.481,85
% PIS sobre folha de pagamento	1%	1%
TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	2.416.495,23	2.303.414,82

30. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1.409, de 21 de setembro de 2.012 aprovando a NBC ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O montante é apurado com base nos apontamentos de presença das horas de trabalho voluntário nas atividades de capelania, pastoral, acolhimento de visitantes, caminhos da alegria, bazar, acompanhamento previdenciário e serviços gerais, sem qualquer tipo de remuneração.

Os voluntários submetem-se as formalidades necessárias que são estabelecidas pela Instituição, assinando termo de trabalho voluntário, onde é indicada a contribuição do trabalho que será realizado.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.025	2.024
Trabalho voluntário	198.607,72	148.330,60
TOTAL	198.607,72	148.330,60

31. CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Não foram informados no Balanço Patrimonial os valores correspondentes as contas de compensação, para melhor apresentação. Os valores são compostos por cobertura referente a seguros, bens recebidos em cessão de uso de empresas e dos bens doados a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.025	2.024
Seguros contratados	75.000.000,00	20.000.000,00
Bens recebidos em comodato	3.212.869,82	3.212.869,82
Bens recebidos em comodato - PMJ (*)	9.569.210,27	9.569.210,27
TOTAL	87.782.080,09	32.782.080,09

(*) VALOR REGISTRADO CONFORME DOAÇÃO DOS BENS A P.M.J.

32. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Os valores apresentados abaixo representam o montante correspondente ao parcelamento da lei 12.996/2014, conforme consolidação ocorrida no mês 04/2.020. Foram compensadas na consolidação as antecipações e as parcelas pagas, conforme informações apresentadas no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Seguem abaixo os valores apresentados na consolidação:

PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014

Dívida Consolidada em 23/08/2014	
Valor Sem Reduções	39.212.289,53
Valor Com Reduções	26.993.319,20
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	9.009.588,18
(=) Saldo Consolidado em valores de 23/08/2014	17.983.731,02
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	15.591.863,14

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13.201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 - site: www.hsvicente.org.br



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 23/08/2014	2.391.867,88
(+) Juros Acumulados até 12/2024 – 93,45%	2.528.204,35
(=) Saldo Devedor em 31/12/2025	4.920.072,23

33. PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de Dezembro de 2.025, a Instituição apresentou Passivo a Descoberto no montante de R\$ 115.744.615,37 (cento e quinze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos.). Permanecem os efeitos do parcelamento, conforme nota explicativa Nº 32, e valores das contingências trabalhistas e cíveis, baseadas no relatório apresentado pela assessoria jurídica, empréstimos bancários e passivos correntes.

A Administração acompanha de forma permanente a evolução do cenário econômico-financeiro apresentado nas Demonstrações Contábeis, adotando medidas de gestão voltadas à preservação da continuidade operacional, à recomposição gradual do equilíbrio financeiro e à redução progressiva do passivo descoberto, visando a continuidade das operações da Instituição.

Segue como prática regular da Instituição:

- Revisão e renegociação de contratos;
- Reavaliação do quadro de pessoal e da estrutura organizacional;
- Aprimoramento dos processos internos e controles de custos;
- Fortalecimento das ações de captação de recursos próprios;
- Manutenção do diálogo institucional com parceiros públicos e privados, visando a continuidade da prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que, apesar do cenário desafiador, a Administração permanece comprometida com a adoção de medidas corretivas e preventivas, com foco na sustentabilidade da Instituição, na preservação de sua capacidade assistencial e na continuidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade.

34. EVENTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2.025, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo desenvolveu importantes ações voltadas à ampliação da assistência hospitalar, qualificação operacional, fortalecimento institucional e manutenção de parcerias públicas. Entre os principais acontecimentos do período, destacam-se:

- Tratativas entre a Administração Municipal de Jundiá e a Entidade visando à renovação contratual referente à operação dos Prontos Atendimentos municipais, assegurando a continuidade da prestação dos serviços assistenciais à população, incluindo atendimento 24 horas em unidades estratégicas.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

- Parceria entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí, Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e Hospital Universitário de Jundiaí para ampliar o acesso de mulheres diagnosticadas com câncer de mama aos procedimentos de mastectomia com reconstrução mamária em tempo oportuno, fortalecendo a linha de cuidado oncológico regional.

- Conclusão da revitalização e ampliação do espaço do Pronto-Socorro Adulto, passando a contar com 14 leitos assistenciais destinados ao aumento da capacidade de atendimento de urgência e emergência e a melhoria do fluxo assistencial.

Ao final de 2.025, o Hospital deu continuidade a projetos estratégicos ligados à qualidade assistencial e governança, incluindo:

- Manutenção de certificações institucionais;
- Continuidade como Rede Integrada e Centro de Trauma;
- Treinamentos internos e capacitação de equipes;
- Nova etapa de revitalização do Pronto-Socorro;
- Realização de procedimentos e cirurgias de alta complexidade;
- Ações relacionadas à captação de órgãos.

Em dezembro de 2.025, o Hospital celebrou 123 anos de história, consolidando-se como referência regional em atendimento hospitalar de média e alta complexidade para Jundiaí e municípios do entorno.

O exercício de 2025 foi marcado por expansão da capacidade assistencial, fortalecimento das relações institucionais com o poder público, investimentos estruturais, aprimoramento da governança e continuidade do processo de modernização dos serviços prestados.

35. SEGUROS E CONTRATOS

A Instituição possui cobertura de seguros em montantes julgados suficientes pela administração para cobrir sinistros do patrimônio envolvido.

36. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram concluídas e autorizadas para a emissão pela Administração em 29 de maio de 2.026.



INEDITORIAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**DENILSON
CARDOSO DE
SA:25903931804** Assinado de forma digital
por DENILSON CARDOSO DE
SA:25903931804
Dados: 2026.06.01 18:22:42
-03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ

PRESIDENTE

CPF: 259.039.318-04

**ROSIVANE
VIANA:00782565930** Assinado de forma digital por
ROSIVANE VIANA:00782565930
Dados: 2026.06.01 18:21:47
-03'00'

ROSIVANE VIANA

CONTROLLER

1SP288583/O-5

**FABIO OLIVEIRA
SAVIO:35518613822** Assinado de forma digital por
FABIO OLIVEIRA
SAVIO:35518613822
Dados: 2026.06.01 18:20:55 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO

CONTADOR

1SP311215/O-4

INEDITORIAL**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**À Diretoria da
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Jundiaí - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002 (R1).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Ativo imobilizado: De acordo com a nota explicativa nº 31, o imobilizado adquirido pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e doado para a Prefeitura do Município de Jundiaí, é classificado no grupo de compensação, como forma de segregar e melhor controlar esses bens em uso pelo Hospital. Observamos que até o presente momento, nenhum documento foi celebrado para formalizar o direito de uso desses bens. E conforme demonstrado na nota explicativa nº 09, as novas aquisições estão sendo registradas no imobilizado como bens próprios com e sem restrição. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Continuidade das operações: Enfatizamos que as demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto da continuidade normal das atividades da Entidade. Conforme descrito na nota explicativa nº 33, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo continua apresentando

INEDITORIAL



deficiência de capital de giro, passivo a descoberto no valor de R\$ 115.744.615,37 em 31 de dezembro de 2025, fato este que indica que a Entidade dependerá do repasse de verbas complementares futuras a fim de obter o reequilíbrio econômico-financeiro para a manutenção normal de suas operações. Na mesma nota é informado que a administração atual, vem tomando medidas necessárias para o saneamento das dívidas e resgatar o equilíbrio econômico-financeiro. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002 (R1), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

INEDITORIAL

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 29 de maio de 2026.

CKS AUDITORES
INDEPENDENTES
LTDA:208215400001
43

Assinado digitalmente por CKS
AUDITORES INDEPENDENTES
LTDA:20821540000143
Data: 2026.06.02
10:14:59
-03'00'

CKS AUDITORES INDEPENDENTES
LTDA.

CRC-2SP032.457/O-6

EDSON JOSE DA
SILVA:08020764836

Assinado de forma digital por
EDSON JOSE DA
SILVA:08020764836
Dados: 2026.06.01 17:37:47 -03'00'

EDSON JOSÉ DA SILVA

Contador

CRC-1SP251.112/O-9



INEDITORIAL

 BALANÇO PATRIMONIAL 2025 CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ CNPJ 51.864.619/0001-85			
		2025	2024
ATIVO		1.995.342,25	1.880.008,83
ATIVO CIRCULANTE		1.203.268,15	1.071.558,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		1.003.162,38	584.893,32
CAIXA		1.012,99	1.012,99
BANCOS		7.273,78	3.834,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos Próprios		108.825,97	39.784,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos com Restrição		886.049,64	540.261,65
CRÉDITOS		7.287,17	293.846,72
CLIENTES		-	293.846,72
ADIANTAMENTOS		7.287,17	0,00
DESPESA ANTECIPADAS		192.818,60	192.818,60
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE		0,00	0,00
DESPESAS C/SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		192.818,60	192.818,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		792.074,10	808.450,19
OUTROS VALORES E BENS		297.419,65	297.419,65
PROVISÕES C/SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		297.419,65	297.419,65
IMOBILIZADO		494.654,45	511.030,54
TERRENOS EM CONCESSÃO		69.647,68	69.647,68
BENS MÓVEIS E CONSTRUÇÃO		1.557.162,71	1.548.012,71
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADAS		(1.143.231,94)	(1.117.705,85)
BENS INCORPÓREOS		11.076,00	11.076,00
(-) AMORTIZAÇÃO BENS INCORPÓREOS		-	-
		2025	2024
PASSIVO		1.995.342,25	1.880.008,83
PASSIVO CIRCULANTE		1.097.259,03	1.086.487,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA A PAGAR		56.816,39	64.238,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		60.364,53	58.448,26
PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR		83.706,34	98.302,72
FORNECEDORES DE MATERIAIS		75.086,93	60.211,68
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		5.605,31	5.605,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR		24.510,13	26.675,59
EMPRÉSTIMOS		-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		-	-
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		791.169,40	773.005,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		368.792,74	368.792,74
EMPRÉSTIMOS		-	-
PARCELAMENTOS - FEDERAL		-	-
PARCELAMENTOS - MUNICIPAL		1.725,41	1.725,41
CESSÃO USO TERRENO P/P. M. JUNDIAÍ		69.647,68	69.647,68
INDENIZAÇÕES SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		297.419,65	297.419,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		529.290,48	424.728,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		529.290,48	424.728,50
PATRIMÔNIO SOCIAL		73.216,26	73.216,26
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.587,43	62.587,43
SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADOS		288.924,81	26.941,05
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCÍCIO		104.561,98	261.983,76
JOSE MAURO CASTRO Assinado de forma digital por JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800 5800 Dados: 2026.06.03 16:32:26 -03'00' JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES CPF: 028.499.958-00 Documento assinado digitalmente  ROSANGELA GIOLO FAJARDO Data: 08/06/2026 17:06:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ROSANGELA GIOLO FAJARDO TESOUREIRO GERAL - CPF. 137.860.078-96 FERNANDO PIETRO MANGO Assinado de forma digital por FERNANDO PIETRO MANGO MANGO:15038538886 86 Dados: 2026.05.04 08:44:49 -03'00' FERNANDO PIETRO MANGO CONTADOR-CRC 1SP218407/O-2			



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ CNPJ 51.864.619/0001-85			
Nome da Conta		PERÍODO DE 2025	PERÍODO DE 2024
RECEITAS		2.223.656,30	2.166.046,80
RECEITAS ORDINÁRIAS		1.855.668,03	1.848.526,27
RECEITAS DE RECURSOS COM RESTRIÇÕES		1.727.459,40	1.699.339,30
RECURSOS PÚBLICOS - UGPS - SAÚDE		1.727.459,40	1.699.339,30
RECURSOS PÚBLICOS - GM/MS - SAÚDE		-	-
RECURSOS PÚBLICOS UGE - EDUCAÇÃO		-	-
RECURSOS PÚBLICOS EMENDA PARLAMENTAR		-	-
RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS		128.208,63	149.186,97
SERVIÇOS PARTICULARES		-	-
RECEITAS GERAIS - PROGR. NF. PAULISTA		105.828,43	53.649,02
RECEITAS DE DOAÇÕES EM GERAL		17.451,39	37.098,17
EVENTOS DIVERSOS		4.928,81	24.721,78
TRABALHO VOLUNTÁRIO		-	5.760,00
RECEITA DE DOAÇÃO DE VEÍCULO		-	27.958,00
RECEITAS DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		-	-
RECEITAS FINANCEIRAS - RECURSOS PRÓPRIOS		46.682,49	25.144,10
RECEITAS FINANCEIRAS		46.682,49	25.144,10
OUTRAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS - REC. PRÓPRIOS		-	-
OUTRAS RECEITAS		-	-
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		321.305,78	292.376,43
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		321.305,78	292.376,43
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		321.305,78	292.376,43
DESPESAS		(2.119.094,32)	(1.904.063,04)
DESPESAS RECURSOS PMJ / SUS - UGPS - SAÚDE		(1.768.587,40)	(1.363.558,78)
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		(1.096.740,44)	(1.088.952,26)
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		(24.501,09)	(10.228,01)
ENCARGOS SOCIAIS		(122.953,30)	(108.859,81)
DESPESAS GERAIS - UGPS		(524.392,57)	(155.518,70)
DESPESAS RECURSOS PMJ - UGE - EDUCAÇÃO		-	-
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		-	-
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		-	-
ENCARGOS SOCIAIS		-	-
DESPESAS GERAIS		-	-
DESPESAS RECURSOS PMJ / EMENDA PARLAMENTAR		-	-
DESPESAS C/DEPRECIACÃO - EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 850.702/2017		-	-
DESPESAS C/ DEPRECIACÃO - EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 2022.006.36513		-	-
DESPESAS RECURSOS INCENTIVO UGPS - GM/US nº 96 de 07/02/23		-	-
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		-	-
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		-	-
GASTOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		-	-
DESPESAS GERAIS		0,00	0,00
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS		(35.921,14)	(248.127,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(32.447,11)	(243.294,60)
DESPESAS COM EVENTOS E FESTAS BENEFICENTES		-	(7.888,36)
DEPRECIACÃO NORMAL		(25.526,09)	(23.026,80)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		-	(203.585,12)
IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(201,02)	(3.034,32)
TRABALHO VOLUNTÁRIO		(6.720,00)	(5.760,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		(3.474,03)	(4.833,23)
DESPESAS FINANCEIRAS		(3.474,03)	(4.833,23)
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		(314.585,78)	(292.376,43)
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		(314.585,78)	(292.376,43)
IMUNIDADES USUFRUÍDAS		(314.585,78)	(292.376,43)
DÉFICIT / SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		104.561,98	261.983,76
JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800 Assinado de forma digital por JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800 Data: 2026.06.03 16:31:12 +03'00' JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES PRESIDENTE - CPF 028.499.958-00 Documento assinado digitalmente FERNANDO PIETRO MANGO:15038538886 Assinado de forma digital por FERNANDO PIETRO MANGO:15038538886 Data: 2026.05.04 08:45:40 +03'00' FERNANDO PIETRO MANGO CONTADOR-CRC 1SP218407/O-2			
gov.br ROSANGELA GIOLO FAJARDO Data: 08/06/2026 17:13:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			



INEDITORIAL

 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ CNPJ 51.864.619/0001-85					
PERÍODO DE ENCERRAMENTO : 01/01/2025 À 31/12/2025					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTES DE EXERC. ANTERIOR	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	SUPERAVIT DEFICIT DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL
SALDO EM 31/12/2023	73.216,26	83.604,32	0,00	(21.016,89)	135.803,69
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	83.604,32	21.016,89	-
Doações de Ativos	-	-	-	-	-
Trnsferência para o Patrimônio	-	-	-	-	-
Déficit Acumulado	-	-	-	-	-
Déficit do Exercício	-	-	21.016,89	26.941,05	-
Superavit do Exercício Anterior	-	83.604,32	-	261.983,76	21.016,89
SALDO EM 31/12/2024	73.216,26	0,00	62.587,43	288.924,81	424.728,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Doações de Ativos	-	-	-	-	-
Transferência para o Patrimônio	-	-	-	-	-
Déficit Acumulado	-	-	-	-	-
Superavit / Deficit do Exercício	-	-	-	104.561,98	104.561,98
Superavit do Exercício Anterior	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2025	73.216,26	0,00	62.587,43	393.486,79	529.290,48
JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800 5800 Assinado de forma digital por JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800 Dados: 2026.06.03 16:29:15 -03'00' JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES PRESIDENTE - CPF 028.499.958-00 FERNANDO PIETRO MANGO:1503853886 886 Assinado de forma digital por FERNANDO PIETRO MANGO:1503853886 Dados: 2026.05.04 08:46:42 -03'00' FERNANDO PIETRO MANGO CONTADOR-CRC 1SP218407/O-2 Jundiaí, 31 de dezembro de 2025. gov.br Documento assinado digitalmente ROSANGELA GIOLO FAJARDO Data: 08/06/2026 17:12:18 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ROSANGELA GIOLO FAJARDO TESOUREIRO GERAL - CPF. 137.860.078-96					



INEDITORIAL



NOTAS EXPLICATIVAS
CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
CNPJ 51.864.619/0001-85
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

O Centro de Reabilitação Jundiaí "CRJ", CNPJ. 51.864.619/0001-85, é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente, de caráter de assistência social em sentido amplo. A entidade presta serviços especializados exclusivamente na área de saúde e promovendo a reabilitação e reintegração social a portadores de necessidades físicas ou mentais.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com Conselho Federal de Contabilidade "CFC" em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade "NBCT", Comitê de Pronunciamentos Contábeis "CPC", Legislação Societária, e Normas Contábeis Internacionais "IFRS", em especial a ITG 2002(R1), que regulamenta a Contabilidade das Entidades do Terceiro Setor no Brasil.

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os direitos e obrigações da entidade estão com base no regime contábil de competência, especialmente com gratuidades, doações, contribuições e aplicações de recursos, e as subvenções são contabilizadas na competência em contas do passivo e do ativo sendo reconhecida no resultado de acordo com a realização do recebimento da subvenção de forma segregada a realização.

NOTA 04

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores de aplicação e acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço pela competência, e segregadas nas contas patrimoniais de acordo com os respectivos convênios, conforme demonstrado abaixo:

	2025	2024
Aplicação Financeira de Recursos Públicos pelo Convênio 02/2018	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Públicos pelo Convênio 19/2022	886.046,39	540.258,40
Aplicação Financeira de Recursos Públicos pelo Termo de Colaboração 20/2018	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Públicos pelo Convênio 01/2021	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Públicos pela Emenda Parlamentar Municipal	3,25	3,25
Aplicação Financeira de Recursos Públicos Incentivo Aditivo GM/US nº 96 de 07/02/23	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios nos Bancos Santander e Brasil	108.825,97	39.784,10
	994.875,61	580.045,75

NOTA 05

Os imobilizados se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido das despesas de depreciação. A depreciação é calculada pelo método liner em função da vida econômica estimada do bem, vide abaixo **NOTA 06**

NOTA 06

O terreno cedido por 50 anos para uso pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme registro geral 33.101 no 1º. Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, em 27/06/85 à 26/06/35, foi adequado a contabilização do terreno no Passivo não Circulante na conta Subvenção no valor de R\$ 69.647,68 em 2021, da mesma a depreciação da construção é calculado de acordo com essa concessão da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

	Saldo em 2024	Aquisição / Baixa	Saldo em 2025
Bens Móveis e Imóveis	1.617.660,39	9.150,00	1.626.810,39
Terreno cedido p/uso pela Prefeitura Mun. Jundiaí	69.647,68	0,00	69.647,68
Edifício Construído no Terreno cedido p/PM Jundiaí	1.031.435,71	0,00	1.031.435,71
Equipamentos de Informática	92.859,54	0,00	92.859,54
Máquinas / Equipamentos e Instalações	129.948,08	0,00	129.948,08
Móveis e Utensílios	58.525,76	9.150,00	67.675,76
Veículos	56.648,00	0,00	56.648,00
Telefonia	12.243,71	0,00	12.243,71
Equipamentos Doados por Entidade Pública ou Privada	166.351,91	0,00	166.351,91



INEDITORIAL

	NOTAS EXPLICATIVAS CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ CNPJ 51.864.619/0001-85 PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025
---	---

	Saldo em 2024	Adição / Subtração	Saldo em 2025
(-) Depreciações Acumuladas	(1.117.705,85)	(25.526,09)	(1.143.231,94)
(-) Depreciação Construção Edifício cedido p/PM Jundiaí	(804.548,66)	(20.635,92)	(825.184,58)
(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	(91.582,05)	(968,76)	(92.550,81)
(-) Depreciação Máquinas/Equipamentos e Instalações	(118.126,56)	(2.423,04)	(120.549,60)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	(57.481,28)	(573,41)	(58.054,69)
(-) Depreciação de Veículos	(28.690,00)	0,00	(28.690,00)
(-) Depreciação de Telefonia	(6.201,30)	(924,96)	(7.126,26)
(-) Amortiz. Software	(11.076,00)	-	(11.076,00)

NOTA 07

As despesas antecipadas com subvenções governamentais que serão realizadas e atendidas no mês seguinte, foram registradas em contas no ativo, de acordo com os seguintes convênios :

	2025	2024
Despesas Antecipadas com Subvenção Convênio 02/2018 - UGPS	0,00	0,00
Despesas Antecipadas com Subvenção Termo Colaboração 20/2018 - UGE	1.100,00	1.100,00
Despesas Antecipadas com Subvenção Convênio 19/2022 - UGPS	144.379,06	144.379,04
Despesas Antecipadas com Aditamento Convênio 19/2022-GM/US 96/23	47.339,54	47.339,54
TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	192.818,60	192.818,58

NOTA 08

A constituição da Provisão para Demissão Coletiva que constava no Resultado do Exercício anteriores, foram estornados como Ajustes de Exercícios Anteriores em 2021 (**vide Nota 10**), e foram contabilizados em contas do Ativo não Circulante, e do Passivo não Circulante, Contas de Subvenções Governamentais, com os seguintes convênios:

	2025	2024
Aviso Prévio Inden. e multa FGTS rescisão Coletiva Convênio 02/2018	0,00	0,00
Aviso Prévio Inden. e multa FGTS rescisão Coletiva Convênio 19/2022	293.445,92	293.445,92
Aviso Prévio Inden. e multa FGTS rescisão Aditamento Convênio 19/2022	3.973,73	3.973,73
TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	297.419,65	297.419,65

NOTA 09

A conta Superavit de Exercícios 2025 valor de R\$ 104.561,98.

Esse valor também está demonstrado na DMPLS - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido Social, deste exerc cio de 2025.

NOTA 10

A entidade obteve no ano de 2024, Receitas com Recursos P blicos no montante de R\$ 1.727.459,40 (hum milh o, setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

	2025	2024
Recursos P�blicos - PMJ - SUS - SA�DE	1.727.459,40	1.699.339,30
Recursos P�blicos - PMJ - UGE - EDUCA��O	0,00	0,00
Recursos P�blicos - GM/MU - Aditamento SA�DE	0,00	0,00
Recursos P�blicos - Emenda Parlamentar - FEDERAL	0,00	0,00
Recursos P�blicos - Emenda Parlamentar - ESTADUAL	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS P�Blicos	1.727.459,40	1.699.339,30

NOTA 11

No ano de 2025 a entidade recebeu o total de R\$ 17.451,39, compostos de :

	2025	2024
Doa��es de Pessoas F�sicas	14.118,42	29.308,01
Doa��es de Pessoas Jur�dicas	3.332,97	7.790,16
Doa��es de Bens Moveis e Moveis	0,00	27.958,00
Materiais Diversos	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS P�Blicos	17.451,39	65.056,17



INEDITORIAL



NOTAS EXPLICATIVAS
CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ
CNPJ 51.864.619/0001-85
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025

NOTA 12

As despesas da entidade são apuradas através de documentos de notas fiscais eletrônica e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 13

Nos termos da tabela abaixo, no ano de 2025 a entidade obteve receitas de R\$ 2.223.656,30. (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), e foram aplicados em benefícios sociais decorrentes de seu atendimento gratuito na prestação de serviços de saúde a portadores de necessidades especiais físicas e mentais, os recursos do setor público foi de R\$ 2.223.656,30 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

RECEITAS	RECEITAS
REC. RECURSOS PÚBLICOS - UGPS - CONVÊNIO 19/2022	1.727.459,40
DOAÇÕES DE BENS MOVEIS	-
RECEITAS CRÉDITOS DO PROGRAMA NF. PAULISTA	105.828,43
RECEITAS DE DOAÇÕES	17.451,39
RECEITAS COM EVENTOS	4.928,81
RECEITAS DE TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	6.720,00
OUTRAS RECEITAS	-
RECEITAS DE ISENÇÕES USUFRUÍDAS	314.585,78
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	46.682,49
DESPESAS GERAIS	
TOTAL RECEITAS	2.223.656,30

NOTA 14

A Entidade usufruiu em 2024 o valor de R\$ 277.703,06 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) por possuir o Certificado de Assistência Social "CEBAS", gozando de isenção do INSS Patronal, RAT e Terceiros, também goza da Isenção de Consumo de Água/Esgoto do DAE e isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano "IPTU" da Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme Título de Utilidade Pública de Jundiaí, à saber:

	INSS 20%	RAT 0,50%	TERCEIROS 5,80%	IPTU/Água-Esgoto
Isenção s/Convênio Saúde - UGPS/SUS	207.680,22	10.180,42	59.842,42	0
Isenção s/Conv. Saúde Portaria GM/US nº 96/23	-	-	-	0
Isenção s/Consumo de Água - DAE	0	0	0	26.209,68
Isenção s/Imposto IPTU - Territorial Urbana	0	0	0	10.673,04

NOTA 15

A entidade contou com o trabalho voluntário de sua Diretoria Executiva e Prestadores de Serviços, tendo adotado o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço e reconhecido como se fosse devido, à saber:

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	2025	2024
TRABALHO DE SERVIÇOS DE VOLUNTARIADOS	0,00	0,00
TRABALHOS DA DIRETORIA EXECUTIVA	6.720,00	5.760,00

NOTA 16

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidade institucionais, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados por convênios e reconhecidos no resultado no momento de sua realização, em atendimento a todas as normas contábeis envolvidas com o registro do fato contábil.



INEDITORIAL

	NOTAS EXPLICATIVAS CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ CNPJ 51.864.619/0001-85 PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2025 A 31/12/2025
---	---

NOTA 17

A Conta Provisão de Férias e Encargos a Pagar em 2025 no valor de R\$ 83.706,34 (oitenta e três mil , setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos) é composto dos seguintes convênios, à saber:

	2025	2024
CONVÊNIO 19/2022 - UGPS - SAÚDE.	72.390,87	96.623,68
ADITAMENTO CONVÊNIO 19/2022 - GM/US 96 DE 07/02/23	11.315,47	1.679,04
DEMAIS CONVÊNIOS	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	83.706,34	98.302,72

NOTA 18 - Prestação de Serviços ao SUS

Em observância as disposições do art. 9º da Lei Complementar 187/2021, a entidade celebrou contrato com o Gestor local e Estadual, para atendimento dos usuários dos SUS para atendimento de no mínimo de 60%, inserindo as informações no Sistema de Informação Ambulatorial (SAI), e no comunicado de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).

No Demonstrativo abaixo, apresentam-se os dados extraídos dos sistemas, e a apuração do percentual SUS:

DESCRIÇÃO	MOD QUANTIDADE	APRESENTDAS	PERCENTUAL DE SERVIÇOS SUS
	DATA SUS		
Atendimento Ambulatoriais	SAI/SUS/2025	100.670	98,82%
Atendimento Ambulatoriais	CIHA (Não SUS 2025	1.204	1,18%
TOTAIS GERAIS		101.874	100%

Jundiaí, 31 de dezembro de 2025.

JOSE MAURO CASTRO
MAGALHAES:02849995800
49995800

Assinado de forma digital por JOSE MAURO CASTRO MAGALHAES:02849995800
Dados: 2026.06.03 16:30:18 -03'00'

JOSÉ MAURO CASTRO MAGALHAES
PRESIDENTE - CPF 028.499.958-00

FERNANDO PIETRO MANGO:15038538866

Assinado de forma digital por FERNANDO PIETRO MANGO:15038538866
Dados: 2026.05.04 08:48:36 -03'00'

FERNANDO PIETRO MANGO - CONTADOR
CRC 1SP218407/0-2 - CPF.150.385.388-86

Documento assinado digitalmente



ROSANGELA GIOLO FAJARDO
Data: 08/06/2026 17:08:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROSANGELA GIOLO FAJARDO
TESOUREIRO GERAL - CPF. 137.860.078-96

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.265

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – ACM JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – ACM JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.956

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Pescador” (29 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PESCADOR”, a realizar-se anualmente em 29 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.985

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Dirofilariose Canina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Dirofilariose Canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo:

I – divulgação das formas de transmissão da dirofilariose canina, que acontece principalmente pela picada de mosquitos, como o Aedes, Anopheles e Culex, que tenham picado outro hospedeiro infectado previamente;

II – publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como tosse crônica, intolerância ao exercício, fraqueza, respiração acelerada, rápida e curta, e perda de peso;

III – disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV – incentivo à adoção de medidas de prevenção, especialmente nas estações mais quentes e em locais com a presença de mosquitos, como o uso de injeções e produtos repelentes, que podem ser coleiras à base de deltametrina e pipetas para serem usadas sobre a pele.

Art. 3º. A Campanha poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em

rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.

Art. 5º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.273

Institui o “Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar”, de monitoramento eletrônico do agressor através de tornozeleira eletrônica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o “Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar”, com a finalidade de apoiar a efetivação das medidas protetivas de urgência previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

I – ampliar e fortalecer a proteção às vítimas de violência doméstica e familiar;

II – auxiliar, de forma complementar, o cumprimento das medidas protetivas de urgência determinadas pelo Poder Judiciário;

III – contribuir para a prevenção da reincidência e da escalada da violência doméstica;

IV – promover a integração e a cooperação institucional entre os órgãos municipais, estaduais e o Poder Judiciário;

V – fortalecer e articular a rede municipal de proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 3º. O monitoramento eletrônico do agressor, por meio de tornozeleira, somente será realizado quando houver determinação judicial expressa, nos termos da legislação federal vigente, não constituindo sanção penal, medida cautelar autônoma ou imposição administrativa pelo Município de Jundiaí.

Art. 4º. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o Poder Judiciário, o Governo do Estado de São Paulo, a União e demais órgãos públicos competentes;

II – disponibilizar apoio logístico, tecnológico, operacional ou administrativo, necessário à operacionalização do monitoramento eletrônico;

III – integrar as ações do Programa aos serviços e políticas públicas municipais de segurança pública, assistência social, saúde e de promoção para o direito das mulheres.

Art. 5º. O Programa poderá contemplar, no âmbito administrativo e preventivo, dentre outras ações:

I – acompanhamento sistemático das vítimas pela rede municipal de proteção e atendimento social;

II – articulação com a Guarda Municipal de Jundiaí, quando cabível e respeitada suas atribuições legais, para apoio às ações preventivas e de proteção;

III – encaminhamento das vítimas, e quando necessário, de seus dependentes, aos serviços municipais de apoio psicológico, social e jurídico.

Art. 6º. A atuação do Município de Jundiaí no âmbito deste Programa não interfere, nem substitui, a competência do Poder Judiciário, limitando-se ao apoio institucional, administrativo e preventivo, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e

PODER LEGISLATIVO

vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.989

Denomina "Rua Engenheiro VALDIR DA CRUZ PATRÃO" a Rua 1 do loteamento Chácaras Vendramin (Caxambu).

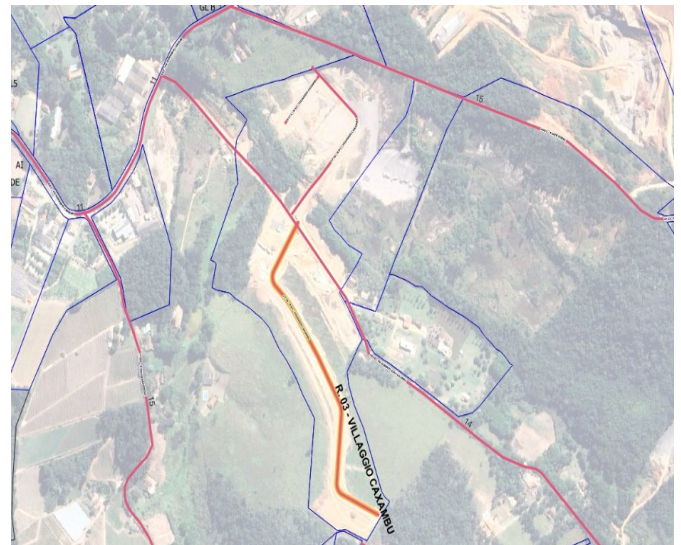
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua Engenheiro VALDIR DA CRUZ PATRÃO", a Rua 01 do loteamento Chácaras Vendramin, no bairro Caxambu, conforme croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



RESENHA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA (Em 02 de junho de 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:01 horas.

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Daniel Lemos Dias Pereira, Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Edicarlos Vieira, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Carla Basilio, José Carlos Ferreira Dias, Romildo Antonio da Silva e Adriano Santana dos Santos.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 15.309/26 – Romildo Antonio da Silva – Denomina "Rua Wellington da Silva Machado" a Travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1 (Novo Horizonte); PROJETO DE LEI Nº 15310/26 – Paulo Sergio Martins – Altera a Lei 8.574/2015, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.221

Denomina "Rua José Genare (Zequinha)" a Rua 03 do loteamento Villaggio Caxambu (Caxambu).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua José Genare (Zequinha)" a Rua 03 do loteamento Villaggio Caxambu, no bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**

Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, para criar o "Programa Jundiaí Coleta Inteligente", voltado à transparência e organização informacional relativas aos serviços de coleta, preferencialmente em ambiente digital de acesso público;

PROJETO DE LEI N.º 15.311/26 – Paulo Sergio Martins – Denomina "Praça Getúlio Nogueira de Sá (Neto)" a praça localizada na Avenida 9 de Julho, altura do número 3927 (Bonfiglioli e Anhangabaú);

PROJETO DE LEI N.º 15.312/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Denomina "Rua Diácono Florentino dos Santos" a Rua 11 do loteamento Residencial Reserva Jundiaí (Malota);

PROJETO DE LEI N.º 15.313/26 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui o "Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo";

PROJETO DE LEI N.º 15.314/26 – Daniel Lemos Dias Pereira – Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para estabelecer obrigatoriedade de sistema de monitoramento interno nos veículos utilizados no serviço;

PROJETO DE LEI N.º 15.315/26 – Paulo Sergio Martins – Institui diretrizes para a transparência e a divulgação educativa acerca das penalidades aplicáveis ao descarte irregular de resíduos;

PROJETO DE LEI N.º 15.316/26 – Adriano Santana dos Santos – Altera a Lei 10.307/2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para dispor sobre diretrizes de atendimento e comunicação acessível às gestantes autistas no âmbito dos serviços públicos de saúde;

PROJETO DE LEI N.º 15.317/26 – Daniel Lemos Dias Pereira – Denomina "Rua Noeli Aparecida de Mendonça Gouvêa" a Rua 06 do loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste);

PROJETO DE LEI N.º 15.318/26 – Paulo Sergio Martins – Institui diretrizes para o incentivo ao monitoramento e ao controle preventivo das câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas e imunobiológicos;

PROJETO DE LEI N.º 15.319/26 – João Victor Ramos – Dispõe sobre a criação do selo "Condomínio Amigo dos Animais" no Município de Jundiaí;

VETO N.º 13/26 – Prefeito Municipal – VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.268/2026, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Secretários Municipais nos termos do artigo 7º incisos VIII e XVII da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº 650.898, com declarada repercussão geral, e dá outras providências;

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO 2.151 A 2.157 – DIVERSOS AUTORES – CONCEDEM TÍTULOS HONORÍFICOS.

MOÇÃO N.º 246/26 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODESP), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para regulamentar o uso excepcional do pisca-alerta como sinalização de perigo ou obstrução iminente à frente, visando a prevenção de acidentes e a promoção da segurança viária.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 137/26 – Romildo Antonio da Silva – INFORMAÇÕES do Executivo referentes à Unidade de Pronto Atendimento do Votorantim, atualmente administrada pela empresa Bom Jesus. (Retirado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 138/26 – Paulo Sergio Martins – INFORMAÇÕES do Executivo acerca da regularidade, transparência e fiscalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos na região central do Município, especialmente na Vila Argos Nova e adjacências. (Retirado)

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 121/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES à Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo (SEDS), sobre a continuidade de funcionamento e eventual mudança de endereço do Programa Bom Prato – Unidade Jundiaí. (Deferido)

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 5320/26 - Carla Basilio - Intensificação de rondas da Guarda Municipal de Jundiaí na Rua Waldemar Gobbi e suas travessas (Jundiaí Mirim) - CEP: 13216-707. (Despachada);

INDICAÇÃO N.º 5321/26 - Carla Basilio - Substituição de todas as

lixeiras que guarnecem o Parque Linear "Gonçalo de Souza", na Rua José Firmino Temóteo, nº 468 (Parque da Represa) - CEP: 13214-545. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5322/26 - Edicarlos Vieira - Estudo para implantação de pista de ciclismo na Avenida Prefeito Luís Latorre (Distrito Industrial) - CEP: 13213-006. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5323/26 - Edicarlos Vieira - Pavimentação asfáltica na Avenida Daniel Pellizzari (Rio Abaixo/Poste) - CEP: 13213-246. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5324/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Pintura de faixa amarela de proibição de estacionamento e reforço na sinalização horizontal e vertical na esquina da Rua Luiz Burckarte com a Rua Américo Piola (Horto Santo Antonio) - CEP: 13211-380. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5325/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo em calçada, guia e bueiro localizados na esquina da Rua Cica e Rua São Luiz (Vila Campos Sales) - CEP: 13206-020. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5326/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Remanejamento de contêiner de lixo na Rua Dr. Jelson Cayres Lopes, na altura do nº 245 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-493. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5327/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Fiscalização e retirada de carro abandonado na Rua Norivaldo Martins da Silva, próximo ao nº 200 (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-241. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5328/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Corte de mato e limpeza de área pública localizada no final da Rua José Milani (Bela Vista) - CEP: 13207-691. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5329/26 - Tiago Leandro - Instalação de lixeira pública (contêiner comunitário de lixo) na Avenida Doutor Wady Badra, na altura do n.º 914, em frente à empresa Rec Transportes (Distrito Industrial / Jardim das Tulipas) CEP: 13212-790. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5330/26 - Tiago Leandro - URGENTE - Recolhimento de galhos e resíduos de árvore localizada na Rua Adelino Martins, altura do n.º 167 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5331/26 - Tiago Leandro - Reparo e manutenção corretiva da iluminação pública em toda a extensão da Rua Pietro Antonio Leo (Distrito Industrial) CEP 13213-007. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5332/26 - Tiago Leandro - Viabilidade técnica e instalação de redutor de velocidade na Rua Adelino Martins, altura do n.º 1000 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5333/26 - Tiago Leandro - Reparo ou substituição de placa de sinalização de trânsito (indicação de sentido de mão) na Praça Álvaro Antônio Macan, localizada na Rua Adelino Martins, altura do n.º 625 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5334/26 - Tiago Leandro - Revitalização completa, manutenção paisagística e reparos de equipamentos públicos na Praça Barão do Rio Branco, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 83 (Vila Rio Branco) CEP 13215-280. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5335/26 - Tiago Leandro - Solicitação de ofício à ARTESP cobrando ações urgentes de prevenção de acidentes, redução de velocidade e melhorias na sinalização na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre os km 73 e km 75, conhecido popularmente como o "trecho da Coca-Cola". (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5336/26 - Tiago Leandro - Implantação de dispositivos de contenção viária (defensas metálicas / guard rails) na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), no trecho compreendido entre os km 64 e km 66 (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5337/26 - Tiago Leandro - Reparo e manutenção corretiva do alambrado de proteção que circunda o Parque Jardim Botânico de Jundiaí, na divisa com a Rodovia Geraldo Dias (SP-332) na primeira curva da subida sentido Louveira (Vila Bandeirantes) CEP 13214-010. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5338/26 - Tiago Leandro - Instalação de defensas metálicas (guard rails) na Rodovia Geraldo Dias (SP-332), na primeira curva da subida sentido Louveira, no trecho que margeia o Parque Jardim Botânico de Jundiaí (Vila Bandeirantes) CEP 13214-010. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5339/26 - João Victor Ramos - Substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados em toda a extensão da Rua Enercio Lazarine (bairro Cidade Santos Dumont) CEP 13214-362. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5340/26 - João Victor Ramos - Manutenção nos muros que cercam o Jardim Botânico, especialmente, na curva da Rodovia Vereador Geraldo Dias (SP 332) no sentido à Prefeitura Municipal. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5341/26 - João Victor Ramos - Instalação de defesa metálica ("guard rail") em toda a extensão da calçada existente na Rodovia Vereador Geraldo Dias (SP-332), no sentido Prefeitura Municipal de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5342/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Medidas preventivas de engenharia para a preservação da vida e a segurança urbana no Viaduto Sperandio Pellicari, localizado na Rua José do Patrocínio (Vila Argos Velha/Vila Arens) CEP 13201-640. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 5343/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Melhorias na infraestrutura e segurança do ponto de ônibus localizado na Avenida Antônio Frederico Ozanan,



**PODER LEGISLATIVO**

nas proximidades da empresa Contrail Logística (Vila Santana II) CEP: 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5344/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Intensificação de rondas ostensivas em toda a extensão da Rua Mirandolina Pereira Chaves (Parque São Luiz) CEP 13216-734. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5345/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Intensificação de rondas ostensivas da Guarda Municipal na Rua Atibaia (Jardim Colônia) CEP 13219-816. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5346/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Limpeza, roçagem e manutenção de terrenos públicos e áreas marginais com mato alto na Rua Voluntários da Pátria, altura do n.º 330 (Jardim das Hortênsias) CEP 13209-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5347/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Roçagem, limpeza e manutenção de calçadas e canteiros centrais na Avenida Henrique Brunini (bairro Fazenda Grande) CEP 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5348/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Limpeza, roçagem e manutenção e corte de vegetação espessa na Rua Carmem de Oliveira (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-592. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5349/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Adoção de medidas administrativas e legislativas voltadas à efetiva implementação das férias-prêmio recompostas em razão da Lei Complementar Federal nº 226/2026. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5350/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Ampliação da equipe do ambulatório saúde da mulher - Hospital Universitário (HU), na Praça Rotatória, s/n (Jardim Messina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5351/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implementação urgente das 13 medidas apresentadas por moradores e comerciantes do entorno do Centro POP, na região das ruas Marechal Deodoro da Fonseca, São Bento, Prudente de Moraes e adjacências, bem como adoção de medidas equivalentes no entorno da Casa de Passagem, na Vila Argos, incluindo reforço permanente da Guarda Municipal, videomonitoramento, iluminação pública direcionada, lavagem periódica das vias, fiscalização sanitária, mediação de conflitos, reorganização operacional do equipamento e mitigação dos impactos urbanos associados à concentração de vulnerabilidades sociais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5352/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção e melhorias na EMEB Prof. Clotilde Mazzali Bollini, no Jardim Pacaembu. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5353/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Regularização do fornecimento de medicamentos e insumos na UBS São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5354/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Manutenção e melhorias estruturais na EMEB Deputado Ranieri Mazzilli, na Vila Esperança. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5355/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reforço do sistema de alarme, segurança patrimonial e videomonitoramento da UBS Jardim do Lago, bem como ampliação do monitoramento da Av. Prof. Leonita Faber Ladeira e entorno da unidade. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5356/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Oferta de vagas em atividades culturais, esportivas e de convivência promovidas pelo Município aos adolescentes atendidos pelo CASA de Semiliberdade Jundiaí, visando fortalecer processos de ressocialização, reinserção comunitária e prevenção da reincidência. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5357/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Fiscalização urgente, em conjunto com a DAE, sobre denúncias de possível lançamento irregular de esgoto no Rio Guapeva, na altura da Av. Dr. Odil Campos Saes, n.º 400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5358/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Fiscalização urgente de possível vazamento de esgoto na Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves, altura do n.º 1.839, acesso à Av. Samuel Martins (Vila Progresso) - CEP 13.202-251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5359/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Fornecimento de tenda de aproximadamente 100m2 para a execução de festa junina dos alunos do Instituto Federal de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5360/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma caçamba de lixo na Rua João Cereser, altura do nº 130, no bairro Jardim Santa Gertrudes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5361/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma sala de imprensa no CECE Aramis Polli, localizado na Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz, 508, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5362/26 - Adriano Santana dos Santos - Limpeza do lago do Parque Urbano Jardim Santa Gertrudes, localizado na Rua Ricardo César Fávaro, nº 744 - Jardim Santa Gertrudes - Jundiaí/SP - CEP 13205-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5363/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação, substituição ou reforço da sinalização de proibição de circulação de caminhões de 3 eixos na entrada do bairro Jardim Santa Gertrudes, saindo da Rodovia Comunicador Silvio Santos (antiga marginal Anhanguera), garantindo maior visibilidade e orientação aos motoristas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5364/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de uma academia ao ar livre na Rua Augusto Pestana, no local onde

seria instalado o novo ecoponto do Jardim do Lago. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5365/26 - Adriano Santana dos Santos - Reparo e manutenção da academia ao ar livre localizada ao lado do CECE Siqueira Neto, situado na Rua Londrina, nº 865 - Vila Maringá - Jundiaí/SP - CEP 13210-057. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5366/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de placa toponímica de identificação do parque infantil localizado ao lado do CRAS, na Rua Padre Norberto Mojola, bairro Jardim Santa Gertrudes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5367/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação e revitalização da sinalização de solo no entorno da Praça Benedito Camargo, localizada na Avenida Victório Baradel - Jardim Santa Gertrudes - Jundiaí/SP - CEP 13205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5368/26 - Adriano Santana dos Santos - Disponibilização de materiais pedagógicos adaptados e recursos de comunicação alternativa para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5369/26 - Adriano Santana dos Santos - Medidas de redução de estímulos sonoros excessivos em eventos escolares da rede municipal, garantindo maior acessibilidade, inclusão e bem-estar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5370/26 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização do Imóvel localizado na Rua João Victor Atisani, número 75 (Jardim Tamoio) CEP 13209-201. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5371/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização de trânsito quanto a motocicletas com escapamento irregular na Rua João Victor Atisani (Jardim Tamoio) CEP 13209-201. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5372/26 - Paulo Sergio Martins - Inclusão da Avenida Armando Mariano de Pontes, no loteamento Vistas Jundiaí, (Vila Rio Branco) CEP 13215-424, no itinerário de coleta seletiva e do serviço de cata-treco. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5373/26 - Paulo Sergio Martins - Informações detalhadas acerca da situação do veículo blindado ("Caveirão") da Guarda Municipal de Jundiaí (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5374/26 - Paulo Sergio Martins - Realização de desratização e aplicação de medidas de controle de pragas na Rua Senador Fonseca, defronte nº 379 (Centro) CEP 13207-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5375/26 - Paulo Sergio Martins - Corte de mato na Rua Senador Fonseca, defronte ao nº 379 (Centro) CEP 13207-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5376/26 - Paulo Sergio Martins - Manutenção da iluminação pública e substituição por tecnologia LED na Avenida José Joaquim Pedro, no loteamento Vistas Jundiaí (Vila Rio Branco) CEP 13215-425. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5377/26 - Paulo Sergio Martins - Manutenção asfáltica para tapa-buracos na Rua Vitor Marcelo de Castro, CEP 13203-542, e na Rua Pedro Klemer, CEP 13203-526, ambas no bairro Parque Cidade Jardim II. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5378/26 - Paulo Sergio Martins - recapeamento asfáltico integral da Avenida Antônio Frederico Ozanan, em ambos os sentidos, bem como a requalificação do sistema de drenagem superficial em toda sua extensão. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5379/26 - Paulo Sergio Martins - Intensificação das rondas ostensivas pela Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ) no bairro Jardim Cica. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5380/26 - Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho - Utilização das horas remanescentes não utilizadas do contrato "PS de Tradução e Interpretação Simultânea em Libras - RP", vinculado ao Pregão nº 2025/20 e Processo SEI nº 1937/2025, pela rede municipal de saúde; (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5381/26 - Faouaz Taha, Adriano Santana dos Santos, Henrique Carlos Parra Parra Filho - Controle e monitoramento de carrapatos no Parque do Engordadouro Ângelo Costa e melhorias na infraestrutura. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5382/26 - José Carlos Ferreira Dias - Colocação de novos ônibus, ano/modelo 2026, na Linha 705 - Terminal Vila Arens - Jundiaí Mirim (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5383/26 - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buracos na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 901 (Jardim Tamoio) - CEP 13213-605. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5384/26 - José Carlos Ferreira Dias - Revitalização, pintura e manutenção de abrigo de ônibus localizado na R. Dr. Antenor Soares Gandra, altura do nº 676 (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-335. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5385/26 - José Carlos Ferreira Dias - Poda severa de árvore e de raízes na Av. São Camilo, altura do nº 550 (Jardim São Camilo) - CEP 13216-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5386/26 - José Carlos Ferreira Dias - Supressão de árvore localizada na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 1072 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-270 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5387/26 - José Carlos Ferreira Dias - Transparência das Filas de Consultas, Exames e Cirurgias na Rede Pública de Saúde de Jundiaí (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5388/26 - José Carlos Ferreira Dias - Articulação com o Governo Estadual ou Federal para construção de um novo hospital municipal público para Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5389/26 - José Carlos





PODER LEGISLATIVO

Ferreira Dias - Retomada do Transporte Escolar para Passeios Culturais, Esportivos e Educativos na Rede Municipal de Ensino de Jundiá (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5390/26 - José Carlos Ferreira Dias - Providências para a troca da placa da máquina de lavar louças da EMEB Helena Galimberti (Cidade Nova) – CEP: 13219-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 5391/26 - José Carlos Ferreira Dias - Colocação de brinquedos naturalizados na EMEB Helena Galimberti (Cidade Nova) – CEP: 13219-350. (Despachada)

3.d) Expedientes:

– Recebidos de Diversos:

1. Convite do Presidente da Liga Jundiáense de Futebol, para prestigiar o Jantar no dia 30 de maio de 2026.
2. Ata técnica de mesa de negociação, encaminhada pelos representantes dos Assistentes Administrativos da Prefeitura Municipal de Jundiá, referente ao Processo Sei 0012381/2026 – Reenquadramento do Cargo de Assistente de Administração.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio nº 202022 – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – Ateal.
4. Ofício n.º 55/2026/SEI/ASPAR/GADIP/ANVISA – do Sr. Valmir Prascidelli, Assessor Chefe da ANVISA, encaminhando a Nota Técnica n.º 03, em resposta à Moção n.º 197/2026, do Vereador Madson H. dos Santos, de APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela celeridade e prioridade na análise e liberação da terapia regenerativa à base de polilaminina, desenvolvida pela Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, voltada ao tratamento de lesões medulares.
5. Ofício SEMIL/GAB n.º 796/2026, do Sr. Anderson de Oliveira, Secretário-Executivo da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, em resposta à Moção n.º 215/2026, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governo do Estado para urgente providências, visando ao aprimoramento da segurança viária, no Complexo Viário Tobias Muzael – SPA-067/360 (Jardim Tarumã).
6. Ofício n.º 845/2026-SEDUC-ARINS, da Srª Andrea Grecco Finotti, Chefe da assessoria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado da Educação, em resposta à Moção n.º 90/2025, do Vereador Henrique Parra Parra fº, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para a abertura imediata de concurso público para o cargo de Diretor de Escola/Escolar na Rede Estadual de Educação de São Paulo.
7. Ofício n.º 0109107242/2026-SES-GS-ATA1, do Sr. Eudes Q de Oliveira Jr. Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à Moção n.º 216/2026, do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, de APELO ao Governo do Estado para garantir o acesso, a realização e o acompanhamento integral do procedimento cirúrgico de Estimulação Cerebral Profunda (DBS) aos pacientes diagnosticados com Doença de Parkinson, assegurando assistência de profissionais de saúde qualificados.
8. Ofício n.º 970/2026/SCTIE/COGAD/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, do Sr. Eduardo Jorge Valadares de Oliveira, Secretário Adjunto de Ciências e Tecnologia do Ministério da Saúde, em resposta à Moção n.º 198/2026, do Vereador Edicarlos Vieira, de APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para inclusão do Hospital São Vicente de Paulo como centro participante das próximas fases de testes com polilaminina.
9. Carta n.º 86426, do Grupo CPFL, referente a implementação do Programa B-Smart.
10. Email/Ofício da Motiva Rodovias, da Sra Valéria Betman – Relações Institucionais – em resposta ao Requerimento à Presidência n.º 45, do Vereador Henrique Parra Parra, de SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES à Concessionária CCR AutoBAN sobre ações de limpeza e prevenção de queimadas nas margens das Rodovias Bandeirantes e Anhanguera, no trecho do município de Jundiá.
11. Ofício n.º 0109342199/2026-ses-gs-ata1, do Sr. Eudes Q de Oliveira Júnior, chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à Moção n.º 203/2026, do Vereador Daniel Lemos, de APELO ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde para regularização da distribuição da medicação medroxiprogesterona, anticoncepcional injetável de longo prazo (trimestral).

– Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício nº Sei 3148584/2026, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, referente ao Atendimento ao art. 59 da LOM, que trata

as informações relativas a variação dos servidores da P.M.J, bem como da Administração Indireta, referente ao período de Outubro/25 a Março/2026.

2. Ofício nº 46/2026 – OAB/JUNDIAÍ, do Presidente da 33ª Subseção da OAB/SP – Jundiá, convidando para participar para o 1º Seminário Intersectorial de Recursos Hídricos – Jundiá e Região, no dia 02 de junho de 2026.
3. Ofício GVRA 0195/2026, do Vereador Romildo Antonio da Silva, solicitando inclusão de homenagem na Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2026 ao Projeto Superação “Lutas que Transformam Vidas”.
4. Ofício nº 21/2026-REDELEG, da Câmara dos Deputados, convidando para o Encontro da Rede Legislativa de Rádio e TV nos dias 10, 11 e 12 de Junho em Brasília.
5. Ofício n.º 030/2026, do Presidente da Associação Paulista de Municípios -APM, convidando para o 68º Congresso Estadual de Municípios, nos dias 06 a 08 de Abril de 2026.
6. Convite dos Vereadores de Jarinu-SP, para participar do evento especial de homenagem e reconhecimento às pessoas, equipes, voluntários, servidores públicos, comércios e representantes que contribuíram de forma significativa durante o período de reconstrução da cidade após a tragédia climática que marcou profundamente Jarinu há 10 anos, no dia 09 de junho, às 17 h, na Câmara Municipal de Jarinu.

– Outros Comunicados:

1. Ofício nº SEI 3148584/2026, do Sr. Luis Gustavo Loschi, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em atendimento ao art.59 da Lei Orgânica do Município – variação referente ao período de outubro de 2025 a março de 2026.

– Tribuna Livre – Suspensa, conforme o Art. 79-A, § 1º, do Regimento Interno.

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins e Tiago Leandro.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarneri Albino e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 15.265/2026 – José Antônio Kachan Júnior – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – ACM JUNDIAÍ. (Aprovado em Turno Único – 17 votos favoráveis – REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA – AUTOR VEREADOR KACHAN JÚNIOR.)

VETO N.º 8/2026 – Prefeito Municipal – VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n.º 15.248/2026, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Martins, que altera a Lei 10.468/2026, que dispõe sobre aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública no Município, para instituir medidas administrativas, operacionais e fiscais para prevenção e resposta a ocupações irregulares de imóveis públicos e privados. (Rejeitado – 4 votos favoráveis – 11 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.956/2025 – Carla Basilio – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Pescador” (29 de junho). (Aprovado em Turno Único – 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.985/2025 – João Victor Ramos – Institui a Campanha de Conscientização sobre a Dirofilaria Canina. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.273/2026 – Paulo Sergio Martins – Institui o “Programa Municipal de Monitoramento Eletrônico para a Proteção de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar”, de monitoramento eletrônico do agressor através de tornozeleira eletrônica. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.283/2026 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência” (11 de fevereiro) e estabelece diretrizes para a promoção do protagonismo feminino na ciência. (Excluído da pauta – REQUERIMENTO VERBAL DE



PODER LEGISLATIVO

EXCLUSÃO DA PAUTA – AUTORA VEREADORA MARIANA JANEIRO.)

PROJETO DE LEI N.º 15.284/2026 – Faouz Taha – Institui diretrizes para a implantação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos. (Adiado – REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO PARA A S.O. DE 15/09/2026 – AUTOR VEREADOR FAOUZ TAHA.)

PROJETO DE LEI N.º 14.989/2025 – Paulo Sergio Martins – Denomina “Rua Engenheiro VALDIR DA CRUZ PATRÃO” a Rua 1 do loteamento Chácaras Vendramin (Caxambu).

(Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.221/2026 – Paulo Sergio Martins – Denomina “Rua José Genare (Zequinha)” a Rua 03 do loteamento Villaggio Caxambu (Caxambu). (Aprovado em Turno Único – 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 240/2026 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei n.º 339/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para reforçar a proteção da integridade e da imagem de crianças em redes sociais, impondo aos estabelecimentos de ensino obrigações de prevenção, responsabilização solidária e proibição de monetização de conteúdos. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 241/2026 – Romildo Antonio da Silva – APOIO ao Governo Federal pela sanção da Lei n.º 15.406/2026, que institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19 (12 de março). (Aprovada – 9 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 242/2026 – Adriano Santana dos Santos – APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que sejam adotadas providências urgentes visando ao aceleração dos estudos, projetos e execução das obras de duplicação da Estrada Velha de São Paulo (Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves – SP 332). (Discussão interrompida)

MOÇÃO N.º 243/2026 – Juninho Adilson – REPÚDIO ao Projeto de Lei 2.766/2021, de autoria do Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD/SP), que altera a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dá outras providências. (Não votada por falta de quórum)

MOÇÃO N.º 244/2026 – Zé Dias – APELO ao Governo do Estado de São Paulo e à Secretaria Estadual da Educação para implantação de sistema de monitoramento escolar com reconhecimento facial e notificação em tempo real aos responsáveis nas escolas estaduais de Jundiaí. (Não votada por falta de quórum)

MOÇÃO N.º 245/2026 – Edicarlos Vieira – APELO ao Congresso Nacional para a imediata instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar irregularidades em fundos de previdência e para continuação das investigações pela Polícia Federal e Ministério Público para a proteção do patrimônio dos servidores públicos. (Não votada por falta de quórum).

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias e Quêzia Doane de Lucca. Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 20:18 horas.

MESA DIRETORA

Edicarlos Vieira
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 15.309/2026

(Romildo Antonio da Silva)

Denomina “Rua Wellington da Silva Machado” a Travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1 (Novo Horizonte).

Art. 1º. É denominada “Rua Wellington da Silva Machado”, a travessa 04 do loteamento Jardim Novo Horizonte – Fase 1, no bairro Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa, para atribuir ao local em questão o nome proposto.

ROMILDO ANTONIO

PROJETO DE LEI N.º 15.310/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.574/2015, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, para criar o “Programa Jundiaí Coleta Inteligente”, voltado à transparência e organização informacional relativas aos serviços de coleta, preferencialmente em ambiente digital de acesso público.

Art. 1º. A Lei n.º. 8.574, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Capítulo III – (...)

(...)”

Seção ____ – Do Programa Jundiaí Coleta Inteligente

Art. 29-____. É instituído o “Programa Jundiaí Coleta Inteligente”, destinado a promover a transparência ativa, a organização informacional, a ampliação do acesso público a dados de interesse coletivo e o fortalecimento da comunicação entre a Administração Pública e a população, relacionadas aos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. Constituem diretrizes do “Programa Jundiaí Coleta Inteligente”:

I – promover a disponibilização pública de informações relativas aos itinerários, rotas, setores operacionais, dias e horários estimados dos serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos;

II – divulgar informações relativas à coleta seletiva de materiais recicláveis, incluindo periodicidade, regiões atendidas e orientações quanto à separação adequada dos resíduos;

III – divulgar cronogramas, regiões atendidas e orientações relativas aos serviços de recolhimento de resíduos volumosos, popularmente conhecidos como “cata-treco”;

IV – permitir o acesso a informações atualizadas sobre eventuais alterações operacionais, reprogramações, interrupções temporárias,

PODER LEGISLATIVO

remanejamentos logísticos ou atrasos na execução dos serviços;

V – incentivar a integração dessas informações com portais eletrônicos institucionais, aplicativos oficiais, plataformas digitais, sistemas eletrônicos de atendimento ao cidadão e demais meios tecnológicos disponíveis;

VI – estimular a utilização de linguagem simples, objetiva, acessível e de fácil compreensão, facilitando o acesso às informações por parte da população;

VII – incentivar a consolidação e divulgação de dados estatísticos públicos, inclusive quanto à cobertura territorial, regularidade operacional, índices de atendimento e demais indicadores de interesse coletivo;

VIII – estimular a utilização de informações oriundas de canais oficiais de atendimento ao cidadão, inclusive registros administrativos, protocolos eletrônicos, sistema 156 ou equivalentes;

IX – incentivar a divulgação de informações relativas a ecopontos, pontos públicos de entrega voluntária e demais estruturas públicas destinadas ao descarte ambientalmente adequado;

X – promover a transparência ativa, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º. As informações previstas nesta lei poderão ser disponibilizadas, sempre que tecnicamente viável, por meio de:

I – portal eletrônico oficial do Município;

II – aplicativos institucionais ou integrados aos serviços públicos digitais;

III – sistemas eletrônicos de atendimento ao cidadão;

IV – códigos QR, painéis informativos digitais, mapas interativos ou outros meios tecnológicos que facilitem o acesso público às informações;

V – outros canais oficiais de comunicação institucional.

§ 3º. A disponibilização das informações previstas nesta lei observará, quando aplicável, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas relacionadas à proteção de dados pessoais, acesso à informação e transparência pública.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo instituir diretrizes para o “Programa Municipal Jundiá Coleta Inteligente”, iniciativa voltada ao fortalecimento da transparência ativa, da organização informacional e da ampliação do acesso da população às informações relativas aos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos no Município de Jundiá, especialmente por meio da disponibilização de dados em ambiente digital de acesso público, como itinerários, rotas, dias de atendimento, horários estimados, cobertura territorial e eventuais alterações na execução dos serviços.

A iniciativa parte de uma realidade cotidiana vivenciada pela população e frequentemente registrada nos canais oficiais de atendimento da Administração Pública: dúvidas relacionadas aos dias corretos da coleta, horários aproximados de passagem dos veículos, alterações operacionais, remanejamentos logísticos, cronogramas específicos da coleta seletiva e do recolhimento de resíduos volumosos, bem como dificuldades de acesso rápido e objetivo a essas informações.

Embora o Município de Jundiá já disponha de estrutura consolidada para a prestação dos serviços de coleta domiciliar, coleta seletiva e recolhimento de volumosos, é igualmente verdadeiro que a disponibilização organizada, acessível e atualizada dessas informações poderá contribuir significativamente para o aperfeiçoamento da comunicação pública, para o fortalecimento da participação cidadã e para a melhoria da experiência do usuário do serviço público.

A ampliação do acesso a informações qualificadas poderá favorecer o descarte mais adequado dos resíduos, reduzir a exposição prolongada de materiais nas vias públicas, minimizar a ação de animais, evitar o acúmulo indevido de resíduos, contribuir para a preservação da limpeza urbana, auxiliar na prevenção da obstrução de bocas de lobo e fortalecer ações preventivas relacionadas à saúde pública, ao meio ambiente e à zeladoria urbana.

Importante destacar que a presente proposição possui natureza eminentemente informacional, educativa, organizacional e programática, não tratando de fiscalização ambiental, aplicação de sanções administrativas, monitoramento eletrônico para fins punitivos, gestão contratual de resíduos, relatórios técnicos obrigatórios, poder de polícia administrativa ou qualquer medida de natureza sancionatória ou executiva.

Seu objeto jurídico concentra-se exclusivamente na transparência ativa, no acesso à informação, na previsibilidade operacional e na melhoria da comunicação entre Administração Pública e munícipe, possuindo, portanto, finalidade própria e materialmente autônoma, complementar às demais políticas públicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a matéria encontra pleno amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de inequívoco interesse local, bem como nos princípios da publicidade, eficiência, transparência e acesso à informação, previstos no art. 37 da Constituição Federal, em absoluta consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Ressalte-se, por fim, que a presente proposta não cria cargos, não institui órgãos, não altera atribuições administrativas, não interfere na organização interna do Poder Executivo, não impõe contratação obrigatória, não determina execução administrativa específica e não gera despesa pública continuada, limitando-se à fixação de diretrizes gerais de caráter programático, a serem observadas conforme a conveniência, oportunidade e capacidade operacional da Administração Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 15311/2026

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça Getúlio Nogueira de Sá (Neto)” a praça localizada na Avenida 9 de Julho, altura do número 3927 (Bonfiglioli e Anhangabaú).

Art. 1º. É denominada “Praça Getúlio Nogueira de Sá (Neto)” a praça localizada na Avenida 9 de Julho, altura do número 3927, nos bairros Bonfiglioli e Anhangabaú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar “Praça Getúlio Nogueira de Sá (Neto)” a área pública localizada na Avenida 9 de Julho, altura do nº 3927, no bairro Anhangabaú, prestando justa homenagem a um cidadão que deixou expressivo legado empresarial, social e associativo ao Município de Jundiá, sendo reconhecido por sua relevante contribuição ao desenvolvimento da cidade e da comunidade jundiáense.

Conforme informações prestadas pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, a referida área integra o patrimônio público municipal, encontra-se devidamente oficializada e, até o presente momento, não possui denominação atribuída, circunstância que legitima a presente iniciativa.

A denominação de próprios públicos revela-se medida de elevado interesse público, uma vez que contribui para a adequada

PODER LEGISLATIVO

organização urbana, facilita a identificação e localização dos espaços públicos e, ainda, preserva e valoriza a memória histórica e cultural da comunidade.

No caso em apreço, a atribuição do nome de Getúlio Nogueira de Sá constitui homenagem justa e meritória, em reconhecimento à sua notável trajetória pessoal e profissional.

Homem respeitado pela dedicação ao trabalho, espírito de liderança e forte vínculo com Jundiaí, construiu uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, pelas amizades e pela participação comunitária, deixando importante contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Município.

A presente homenagem busca preservar sua memória e reconhecer publicamente sua história de vida, vinculando seu nome a um espaço público de convivência e referência urbana da cidade, perpetuando seu legado junto às futuras gerações.

Diante do exposto, peço o apoio aos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.312/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Denomina “Rua Diácono Florentino dos Santos” a Rua 11 do loteamento Residencial Reserva Jundiaí (Malota).

Art. 1º. É denominada “Rua Diácono Florentino dos Santos” a Rua 11, localizada no loteamento Residencial Reserva Jundiaí, no bairro Malota, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15.313/2026

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui o “Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo”.

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo”, destinado à prevenção e ao enfrentamento do assédio, da importunação sexual e de outras formas de violência e de constrangimento contra mulheres, durante toda a utilização do sistema municipal de transporte coletivo.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se compreendida, na utilização do sistema municipal de transporte coletivo, toda a

jornada da usuária, incluindo os trajetos de acesso, pontos de parada, terminais, áreas de espera, embarque, permanência e desembarque.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:

- I – promover maior segurança, dignidade e proteção às mulheres no sistema municipal de transporte coletivo;
- II – prevenir situações de violência, assédio e importunação sexual nos deslocamentos urbanos;
- III – ampliar mecanismos de orientação, acolhimento e encaminhamento de denúncias;
- IV – promover políticas públicas de mobilidade urbana com perspectiva de gênero;
- V – estimular a conscientização da população acerca do respeito às mulheres nos espaços públicos;
- VI – contribuir para o aprimoramento das políticas de segurança, qualidade e acolhimento das usuárias do sistema municipal de transporte coletivo;
- VII – incentivar a integração entre mobilidade urbana, segurança pública preventiva, zeladoria urbana e políticas de proteção às mulheres.

Art. 3º. O Programa observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I – promoção da segurança das mulheres durante toda a utilização do sistema municipal de transporte coletivo;
- II – priorização de medidas preventivas em pontos de parada, terminais e áreas de espera considerados de maior vulnerabilidade;
- III – incentivo à melhoria da iluminação pública, limpeza urbana, roçagem, poda e manutenção dos espaços vinculados ao transporte coletivo municipal, como pontos de parada de ônibus;
- IV – fortalecimento de ações de prevenção e enfrentamento ao assédio e à violência contra mulheres nos deslocamentos urbanos;
- V – promoção de campanhas educativas permanentes;
- VI – incentivo à utilização de mecanismos tecnológicos e de monitoramento voltados à segurança das usuárias;
- VII – incentivo à adoção de medidas de acolhimento e proteção às vítimas de violência;
- VIII – integração entre os órgãos municipais responsáveis pela mobilidade urbana, segurança pública, iluminação pública, zeladoria e políticas para mulheres.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a viabilidade técnica, operacional e orçamentária:

- I – implantar projetos-piloto, espaços prioritários, veículos identificados ou outras medidas voltadas à proteção das mulheres no transporte coletivo;
- II – promover campanhas educativas e de conscientização sobre o combate à violência contra mulheres no transporte público;
- III – incentivar ações de capacitação e orientação destinadas aos profissionais do sistema de transporte coletivo;
- IV – incentivar a disponibilização e ampliação de canais acessíveis de denúncia, acolhimento e encaminhamento de ocorrências;
- V – desenvolver estudos, levantamentos e monitoramento de dados relacionados à segurança das mulheres no transporte público municipal;
- VI – incentivar estudos e levantamentos sobre pontos de parada, trajetos e áreas de espera com maior incidência de situações de vulnerabilidade ou insegurança;
- VII – incentivar medidas compatíveis com os mecanismos de monitoramento, fiscalização, tecnologia embarcada e avaliação da qualidade previstos no sistema municipal de transporte coletivo;
- VIII – firmar parcerias com órgãos públicos, concessionárias, instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá incentivar ou implementar mecanismos tecnológicos de proteção às usuárias do transporte público coletivo, incluindo:

- I – canais digitais de denúncia;
- II – sistemas de monitoramento;
- III – dispositivos de alerta emergencial, como botão de pânico ou mecanismos similares de acionamento rápido para comunicação de situações de risco, assédio ou violência;
- IV – integração com órgãos de segurança, fiscalização e proteção às mulheres.

Art. 6º. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar e poderão dialogar com as diretrizes de modernização, segurança, fiscalização, tecnologia embarcada, qualidade e proteção

PODER LEGISLATIVO

dos usuários previstas na política municipal de mobilidade urbana, na Lei Municipal nº 8.043, de 18 de julho de 2013, e nos instrumentos de concessão do transporte público coletivo do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de divulgação do Programa “Linha Rosa”, utilizando materiais educativos, meios digitais, cartazes informativos e ações de conscientização nos terminais, pontos de parada e veículos do transporte público coletivo.

Art. 8º. As ações previstas nesta lei poderão ser implementadas de forma gradual, observados critérios de interesse público e disponibilidade técnica e orçamentária, podendo sua regulamentação ser promovida pelo Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei institui o “Programa Municipal Linha Rosa de Proteção e Segurança das Mulheres no Sistema de Transporte Público Coletivo”, com o objetivo de fortalecer políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres nos deslocamentos urbanos.

A violência contra mulheres nos espaços públicos permanece sendo uma realidade cotidiana vivenciada por milhares de brasileiras, especialmente no contexto do transporte coletivo urbano. Situações de assédio, importunação sexual, constrangimento, perseguição e medo impactam diretamente a liberdade, a dignidade e o direito de ir e vir das mulheres.

Entretanto, a insegurança enfrentada pelas mulheres não se limita ao interior dos ônibus. Muitas vezes, ela começa ainda no trajeto até o ponto de parada, em locais com pouca iluminação, muito alto, ausência de circulação de pessoas, deficiência de manutenção urbana ou sensação de abandono do espaço público. Também se manifesta nos terminais, nas áreas de espera e no momento do desembarque, especialmente em horários noturnos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe uma política pública mais ampla e integrada, compreendendo a proteção das mulheres durante toda a utilização do sistema municipal de transporte coletivo, desde os trajetos de acesso até o desembarque final.

A proposta busca integrar políticas de mobilidade urbana, segurança pública preventiva, zeladoria urbana e proteção às mulheres, reconhecendo que o enfrentamento da violência exige ações articuladas entre diferentes áreas da administração pública.

O Programa prevê diretrizes relacionadas à prevenção da violência, campanhas educativas, acolhimento às vítimas, monitoramento de áreas vulneráveis, melhoria das condições urbanas nos espaços vinculados ao transporte coletivo e incentivo à utilização de mecanismos tecnológicos voltados à segurança das usuárias.

O Programa prevê diretrizes relacionadas à prevenção da violência, campanhas educativas, acolhimento às vítimas, monitoramento de áreas vulneráveis, melhoria das condições urbanas nos espaços vinculados ao transporte coletivo e incentivo à utilização de mecanismos tecnológicos voltados à segurança das usuárias, incluindo dispositivos emergenciais de comunicação rápida em situações de risco, assédio ou violência.

A proposta também incentiva o desenvolvimento de instrumentos tecnológicos de proteção e monitoramento, como canais acessíveis de denúncia, sistemas de alerta e mecanismos similares ao botão de pânico, buscando ampliar a segurança preventiva e a resposta rápida em situações de vulnerabilidade enfrentadas por mulheres no sistema municipal de transporte coletivo.

O projeto também dialoga diretamente com as diretrizes incorporadas ao sistema municipal de transporte coletivo do Município de Jundiá, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 8.043, de 18 de julho de 2013, bem como com os instrumentos de concessão e modernização do transporte público, que passaram a prever mecanismos de tecnologia embarcada, fiscalização, monitoramento da qualidade do serviço e maior proteção aos usuários.

Nesse contexto, a presente proposta fortalece a perspectiva de segurança das mulheres no transporte público, contribuindo para o aprimoramento das políticas de acolhimento, prevenção à violência e melhoria da experiência das passageiras no sistema municipal de mobilidade urbana.

A proposta foi estruturada em conformidade com os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, preservando a competência administrativa do Poder Executivo quanto à gestão operacional do sistema de transporte coletivo, ao prever implementação gradual das ações, observados critérios técnicos, operacionais e orçamentários.

Mais do que uma política de transporte, trata-se de uma política de proteção da dignidade, da liberdade e do direito das mulheres de ocuparem a cidade sem medo.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 15.314/2026

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para estabelecer obrigatoriedade de sistema de monitoramento interno nos veículos utilizados no serviço.

Art. 1º. A Lei nº 9.594, de 16 de junho de 2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 9º-__. Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar no Município deverão possuir sistema de monitoramento interno por câmeras de vídeo.

§ 1º. O sistema de monitoramento deverá:

I – possuir câmeras instaladas em locais que permitam a visualização do compartimento interno do veículo, principalmente do espaço destinado aos passageiros;

II – manter captação de imagens durante a prestação do serviço;

III – armazenar as imagens captadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em meio físico ou digital seguro;

IV – estar em pleno funcionamento como condição para emissão e renovação da autorização ou alvará para exploração do serviço.

§ 2º. O acesso às imagens observará a legislação vigente relativa à proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais, podendo ocorrer mediante solicitação das autoridades competentes ou responsáveis legais, nos casos previstos em regulamento.

§ 3º. O Poder Executivo poderá definir os requisitos técnicos, procedimentos de fiscalização e penalidades pelo descumprimento do uso de sistema de monitoramento interno por câmeras de vídeo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a segurança no transporte escolar do Município de Jundiá, mediante a obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento interno por câmeras nos veículos utilizados para o serviço.

A medida busca garantir maior proteção às crianças e adolescentes transportados diariamente, oferecendo mais segurança aos passageiros, às famílias e também aos próprios condutores.

O monitoramento interno contribui para prevenção de situações de violência, maus-tratos, assédio, negligência, além de auxiliar na rápida apuração de ocorrências eventualmente registradas durante o trajeto escolar.

A iniciativa também possui especial relevância para estudantes neurodivergentes, especialmente crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições que demandem acompanhamento mais cuidadoso durante o transporte.

Além disso, o sistema de câmeras representa importante instrumento de fiscalização e transparência na prestação do serviço, fortalecendo a confiança das famílias e qualificando o transporte escolar municipal.

Trata-se, portanto, de medida compatível com o dever do Poder Público de assegurar proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DANIEL LEMOS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 15.315/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes para a transparência e a divulgação educativa acerca das penalidades aplicáveis ao descarte irregular de resíduos.

Art. 1º. São instituídas diretrizes voltadas à ampliação da transparência, divulgação educativa e conscientização pública acerca das penalidades previstas na legislação municipal, relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos em vias, áreas e logradouros públicos.

Art. 2º. Para os fins desta lei, poderão ser divulgadas, de forma educativa e informativa, por meios físicos ou digitais:

- I – as penalidades e multas previstas na legislação municipal aplicável ao descarte irregular de resíduos;
- II – os canais oficiais destinados à denúncia e fiscalização;
- III – informações sobre os ecopontos, coleta seletiva, cata-treco e demais serviços públicos disponibilizados à população;
- IV – orientações sobre destinação ambientalmente adequada de resíduos domésticos, recicláveis, entulho, móveis, poda e materiais similares;
- V – dados estatísticos consolidados sobre descarte irregular e ações de limpeza urbana.

Art. 3º. A divulgação das informações previstas nesta lei poderá ocorrer, dentre outros meios:

- I – no portal eletrônico oficial do Município;
- II – em campanhas institucionais de caráter educativo;
- III – em materiais informativos distribuídos à população;
- IV – em placas, painéis, faixas ou avisos educativos instalados em pontos críticos de descarte irregular;
- V – nas redes sociais e canais oficiais de comunicação da Administração Pública.

Art. 4º. Esta lei possui caráter orientativo e autorizativo, não implicando criação obrigatória de estrutura administrativa, cargos, despesas específicas ou novas atribuições operacionais ao Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a conscientização da população sobre os prejuízos causados pelo descarte irregular de lixo em vias e áreas públicas, fortalecendo a divulgação educativa das penalidades já previstas na legislação municipal e das formas corretas de destinação de resíduos.

A proposta busca contribuir para uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente sustentável, auxiliando na redução de problemas como acúmulo de lixo, entupimento de bocas de lobo, proliferação de pragas, degradação urbana e descarte clandestino em terrenos e áreas públicas.

O Município de Jundiaí possui sistema estruturado de ecopontos para descarte gratuito de diversos tipos de resíduos, justamente com o objetivo de evitar o abandono irregular de materiais em locais proibidos. Segundo informações oficiais da Prefeitura, os ecopontos recebem resíduos como entulho, móveis, restos de poda, materiais recicláveis e outros resíduos sólidos domésticos.

Apesar disso, o descarte irregular ainda gera constantes reclamações da população e mobiliza ações permanentes de fiscalização da Prefeitura. Em notícia oficial divulgada pelo Município, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos informou a realização de blitz e operações para combater o descarte clandestino, destacando que denúncias são frequentemente registradas pelos canais oficiais, especialmente pelo sistema 156 e aplicativo da Prefeitura.

A própria Prefeitura reconhece que o descarte irregular constitui crime ambiental e pode gerar multas elevadas aos infratores, além de causar contaminação do solo, proliferação de ratos, mosquitos, escorpiões e outros impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, este Gabinete tem recebido um número crescente de dúvidas de moradores sobre o descarte correto de materiais específicos, principalmente telhas e resíduos contendo amianto. Muitos municípios relatam dificuldade para encontrar informações

claras sobre os locais adequados para descarte, os procedimentos seguros para manuseio e transporte, bem como os riscos ambientais e à saúde, decorrentes do descarte irregular.

Tal situação evidencia a necessidade de ampliar as ações informativas e orientativas à população, facilitando o acesso aos canais oficiais de atendimento, às regras previstas na legislação vigente, às penalidades aplicáveis e às alternativas corretas de destinação disponibilizadas pelo Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.316/2026

(Adriano Satana dos Santos)

Altera a Lei 10.307/2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para dispor sobre diretrizes de atendimento e comunicação acessível às gestantes autistas no âmbito dos serviços públicos de saúde.

Art. 1º. A Lei nº 10.307 de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 18- . Ficam instituídas diretrizes para promoção da comunicação acessível e do atendimento humanizado às gestantes com Transtorno do Espectro Autista-TEA nos serviços públicos de saúde.

§ 1º. Considera-se comunicação acessível, para os fins desta lei, a adoção de medidas que facilitem a identificação e o atendimento adequado da gestante autista durante consultas, exames, vacinação, internações e demais procedimentos realizados na rede municipal de saúde.

§ 2º. A comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá ser realizada mediante apresentação de documento médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), laudo médico ou outro documento oficial equivalente.

§ 3º. Os serviços públicos municipais de saúde poderão inserir, mediante solicitação da gestante ou, quando cabível, de seu representante legal, informação indicativa da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista no cartão da gestante, cartão de vacinação ou documento equivalente utilizado para acompanhamento de saúde, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 4º. O Poder Executivo poderá promover orientação e capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para atendimento humanizado e comunicação adequada às gestantes autistas, respeitando os princípios da dignidade do ser humano, inclusão e acessibilidade.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir mais acessibilidade, acolhimento e comunicação adequada às gestantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede municipal de saúde de Jundiaí.

Muitas mulheres autistas enfrentam dificuldades durante o acompanhamento gestacional, vacinação, exames e atendimentos médicos, especialmente em razão de barreiras de comunicação, sensibilidade sensorial e dificuldades de interação social. A identificação voluntária da condição da gestante em documento de acompanhamento de saúde poderá facilitar o atendimento pelos profissionais da rede pública, proporcionando mais segurança, respeito e humanização.

A proposta não cria obrigação incompatível com a competência do Poder Legislativo, tampouco interfere diretamente na organização administrativa do Executivo, uma vez que estabelece diretrizes gerais de atendimento e autoriza medidas administrativas que poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo.

Além disso, o projeto respeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da proteção à maternidade e da acessibilidade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro

PODER LEGISLATIVO

Autista, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

DIKA XIQUE XIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15.317/2026

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Denomina “Rua Noeli Aparecida de Mendonça Gouvêa” a Rua 06 do loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste).

Art. 1º. É denominada “Rua Noeli Aparecida de Mendonça Gouvêa” a Rua 06 do loteamento Recanto das Uvas, no Bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

DANIEL LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 15.318/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes para o incentivo ao monitoramento e ao controle preventivo das câmaras frias destinadas ao armazenamento de vacinas e imunobiológicos.

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes de incentivo ao monitoramento preventivo das câmaras frias utilizadas para armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos nas unidades de saúde públicas do Município de Jundiaí.

Art. 2º. Para os fins desta lei, poderão ser incentivadas ações voltadas:

- I – ao acompanhamento das condições de funcionamento das câmaras frias e equipamentos de refrigeração destinados ao armazenamento de vacinas;
- II – ao monitoramento de ocorrências que possam comprometer a conservação adequada dos imunobiológicos, especialmente:
 - a) interrupções no fornecimento de energia elétrica;
 - b) oscilações de temperatura;
 - c) tempo excessivo de abertura das portas dos equipamentos;
 - d) falhas operacionais que possam ocasionar perdas de vacinas;
- III – à adoção de mecanismos tecnológicos de alerta preventivo e comunicação rápida às equipes responsáveis;
- IV – à promoção de medidas de orientação e capacitação dos profissionais envolvidos no armazenamento e controle de imunobiológicos;

V – à realização de estudos e avaliações técnicas voltadas à modernização dos sistemas de conservação de vacinas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou cooperações com instituições públicas ou privadas, universidades, entidades de pesquisa e empresas especializadas para o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a implementação de tecnologias relacionadas ao monitoramento preventivo de imunobiológicos.

Art. 4º. Esta lei tem caráter orientativo e programático, não gerando obrigação imediata de implantação de equipamentos específicos, criação de despesas obrigatórias ou imposição de execução direta ao Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes de incentivo ao monitoramento preventivo das câmaras frias utilizadas no armazenamento de vacinas e imunobiológicos no Município de Jundiaí, promovendo maior segurança, eficiência e qualidade na conservação desses insumos essenciais à saúde pública.

A adequada conservação das vacinas depende diretamente do controle rigoroso de temperatura e das condições corretas de armazenamento. Falhas operacionais, quedas de energia, oscilações térmicas ou abertura prolongada das portas das câmaras frias podem comprometer a eficácia dos imunobiológicos e ocasionar perdas significativas de doses, gerando prejuízos financeiros e riscos à saúde da população.

A relevância do tema ganhou ainda maior evidência durante a pandemia da Covid-19, período em que os municípios precisaram reforçar suas estruturas de armazenamento e conservação de vacinas. Em matéria oficial divulgada pela Prefeitura de Jundiaí, o Município destacou investimentos realizados na renovação das câmaras de armazenamento, aquisição de novos equipamentos e ampliação da capacidade de conservação dos imunizantes, inclusive com previsão de câmaras com autonomia em casos de falta de energia.

A própria Administração Municipal reconheceu, à época, a importância estratégica da correta conservação das vacinas, especialmente diante da necessidade de armazenamento em baixas temperaturas e da grande demanda da população durante as campanhas de imunização.

Além disso, situações ocorridas em cidades da região demonstram os riscos concretos decorrentes de falhas no armazenamento. Reportagem exibida pelo programa TEM Notícias mostrou que, após criminosos desligarem a energia elétrica de uma unidade de saúde em São Roque, mais de 100 doses de vacinas acabaram sendo perdidas por falta de refrigeração adequada.

Nesse contexto, o incentivo à adoção de mecanismos tecnológicos de monitoramento e alerta preventivo representa importante medida de modernização da gestão pública em saúde, podendo contribuir para: redução de perdas de vacinas; preservação da qualidade e segurança dos imunobiológicos; maior eficiência operacional; diminuição de desperdícios e custos de reposição; maior segurança às equipes de saúde e à população e resposta mais rápida em situações de emergência ou falhas técnicas.

Importante destacar que a presente proposta possui caráter exclusivamente orientativo e programático, não impondo obrigação imediata de aquisição de equipamentos, criação de despesas específicas ou interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo, observando-se, assim, os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15.319/2026

(João Victor Ramos)

Dispõe sobre a criação do selo “Condomínio Amigo dos Animais” no Município de Jundiaí.

Art. 1º. É criado o Selo “Condomínio Amigo dos Animais”, que será concedido pelo Poder Executivo aos condomínios que prestem



PODER LEGISLATIVO

auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se auxílio aos animais comunitários a oferta de alimentação, o abrigo, a identificação, a higienização e os cuidados necessários à preservação de sua saúde.

Art. 2º. O Selo Condomínio Amigo dos Animais terá validade de um ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante comprovação, pelo condomínio, das referidas ações.

Art. 3º. Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do Selo "Condomínio Amigo dos Animais" antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido selo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição incentiva às boas ações e busca melhorar o convívio entre os animais comunitários que circulam nos condomínios residenciais do Município de Jundiaí.

É muito comum nos depararmos com animais comunitários que circulam nos condomínios residenciais da cidade. Geralmente, esses animais são abandonados e buscam abrigo nas áreas comuns de condomínios residenciais.

Assim, estabelecem relação de afeto com os moradores e passam a ser cuidados pelos condôminos e a circular nas dependências do condomínio. Inclusive, em muitos casos, a presença dos animais gera conflitos entre os condôminos, levando a situação a litígios judiciais.

Dessa forma, como forma de incentivar e promover prestação de assistência básica aos animais comunitários que estejam em situação de abandono, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sensibilidade de todos para sua tramitação e aprovação.

JOÃO VICTOR

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.268/2026

Ofício GP.L nº 031/2026
Processo SEI nº 4.301/2025

Jundiaí, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, estamos apondo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.268/2026, aprovado por essa Egrégia Edilidade, consoante as razões jurídicas, fiscais e administrativas a seguir elencadas.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORIGINAL

O Projeto de Lei nº 15.268/2026, de iniciativa privativa do Poder Executivo, foi apresentado com o escopo de instituir o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, aos Secretários Municipais (atuais Gestores) da administração direta de Jundiaí.

A referida proposição legislativa original buscou harmonizar a legislação local com as garantias fundamentais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 7º, incisos VIII e XVII, e artigo 39, § 3º, os quais estendem aos servidores públicos ocupantes de cargo público os direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais.

Embora os Secretários Municipais sejam enquadrados como agentes políticos e remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, com vedação ao acréscimo de gratificações, adicionais ou prêmios (nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal), o

Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que o regime de subsídio é plenamente compatível com o recebimento de verbas de natureza social.

Esse entendimento foi fixado sob a sistemática da repercussão geral no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484), o qual assentou a constitucionalidade do pagamento do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias aos detentores de mandato eletivo e secretários municipais, vinculando, contudo, a efetivação desses direitos à existência de lei local específica que os institua. Dessa forma, o projeto original de autoria do Executivo buscou criar justamente essa base legal obrigatória para o futuro, respeitando as normas de responsabilidade fiscal e a autonomia financeira municipal.

2. DO DESVIRTUAMENTO PROMOVIDO PELA EMENDA ADITIVA Nº 1 E DOS SEUS IMPACTOS

Todavia, durante a tramitação legislativa do projeto de lei original, a Câmara Municipal de Jundiaí propôs e aprovou a Emenda Aditiva nº 1, de iniciativa puramente parlamentar. Essa emenda desvirtuou de forma substancial o escopo do projeto de lei do Executivo ao prever a repristinação do artigo 12 da Lei nº 6.625/2005 e a consequente convalidação de pagamentos retroativos efetuados aos Secretários Municipais e agentes políticos locais do Executivo referentes ao período entre julho de 2022 e dezembro de 2024.

Texto alterado: "O projetado art. 1º passa a conter os §§ 1º e 2º:

"Art. 1º (...)

§1º Fica repristinado o art. 12 da Lei nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005, convalidando os pagamentos efetuados e relacionados aos direitos nele criados, até 31 de dezembro de 2024.

§2º Os novos blocos aquisitivos dos direitos, de que trata o caput deste artigo, não geram direito ao pagamento retroativo."

2. Suprima-se o art. 4º, renumerando o dispositivo subsequente."

Ocorre que, durante o referido intervalo de quase trinta meses, os direitos ao décimo terceiro salário e ao terço de férias para referidos cargos estavam formalmente extintos no ordenamento municipal, por força da revogação expressa realizada pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 9.794, de junho de 2022. A revogação decorreu de legítima escolha política e administrativa do Chefe do Executivo da época, no exercício de sua autonomia fiscal, de modo que o não pagamento de tais verbas era o único comportamento juridicamente correto diante da ausência de autorização legal em vigor.

A tentativa parlamentar de convalidar retroativamente tais pagamentos por meio de lei posterior gerou graves repercussões, culminando na instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC) nº 0000761/2025 perante a Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. A investigação do Ministério Público visa justamente apurar a responsabilidade civil e administrativa dos ordenadores de despesas por pagamentos efetuados sem amparo legal durante o período de julho de 2022 a dezembro de 2024.

O erário municipal é reiteradamente cobrado por providências concretas para a restituição ao erário de quase R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em valores atualizados, que teriam sido despendidos sem respaldo normativo válido. A Emenda Aditiva nº 1, ao tentar "legalizar" retroativamente esse período específico, configura uma tentativa de sanar unilateralmente atos eivados de ilegalidade e desviar recursos públicos para o atendimento de interesses puramente privados em detrimento do interesse coletivo.

3. DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

O principal vício que contamina a Emenda Aditiva nº 1 é de ordem formal, consubstanciado na usurpação de competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo municipal. A emenda parlamentar aprovada dispõe sobre a remuneração, vantagens pecuniárias e pagamentos retroativos de agentes públicos do Poder Executivo, além de interferir diretamente na gestão interna da municipalidade ao impor obrigações administrativas de acompanhamento e processamento de contas diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Em observância ao Princípio da Simetria Constitucional, as regras de processo legislativo federal previstas na Constituição Federal de 1988 são de reprodução e observância obrigatórias para os Estados e Municípios. Conforme o artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "c", da Carta Federal, as leis que versem sobre regime jurídico de

PODER LEGISLATIVO

servidores, provimento de cargos, vantagens ou aumento de remuneração são de iniciativa privativa e exclusiva do Presidente da República.

Esse regramento é repetido no plano estadual pelos artigos 5º, 24, § 2º, item 1, 47, incisos II, XI, XIV e XIX, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo, e no plano local pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, que estabelece a competência privativa do Prefeito para propor leis sobre a remuneração de servidores do Executivo, a organização administrativa e as atribuições dos órgãos municipais.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 917 da Repercussão Geral, consolidou a tese de que emendas de iniciativa parlamentar não podem criar despesas que interfiram na estrutura administrativa, no regime jurídico de servidores ou na atribuição interna dos órgãos públicos do Executivo, sob pena de vício formal de iniciativa e grave ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes e da Reserva de Administração (consagrados no artigo 2º da Constituição Federal).

Nesse sentido, a jurisprudência da Suprema Corte é firme:

TEMA RG 686: I - Há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para edição de normas que alterem o padrão remuneratório dos servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, da CF); II - São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF).

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem declarado reiteradamente a inconstitucionalidade de normas de iniciativa legislativa que invadem a reserva de administração e impõem deveres a órgãos específicos do Poder Executivo:

"EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. FORNECIMENTO DE "KIT GESTANTE" A GESTANTES REFERENCIADAS NO CRAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. I. Caso em Exame Lei municipal de iniciativa parlamentar estabelece o fornecimento de "kit gestante" a gestantes referenciadas no CRAS. Alegações de vício de iniciativa, afronta à separação dos poderes e ausência de previsão orçamentária. II. Questão em Discussão 2. A questão em discussão consiste em determinar se a lei de iniciativa parlamentar pode estabelecer diretrizes de política pública que acarretem despesas ao Município sem interferir na estrutura administrativa ou na atribuição de órgãos do Executivo. III. Razões de Decidir 3. É admissível que lei de iniciativa parlamentar estabeleça diretriz de política pública e imponha dever ao Município, desde que não interfira na estrutura administrativa, na atribuição de órgãos do Executivo ou no regime jurídico de servidores. 4. Viola a separação dos poderes a lei que vincula órgão específico da Administração como executor necessário e minudência a execução administrativa, por ingerência na reserva de administração. IV. Dispositivo e Tese 5. Procedência parcial: declaração de inconstitucionalidade das expressões que vinculam a Secretaria de Desenvolvimento Social como executora necessária, do trecho que impõe "itens mínimos obrigatórios" e do art. 4º, preservada a diretriz geral de fornecimento do benefício. Tese de julgamento: 1. Lei de iniciativa parlamentar pode estabelecer diretrizes de política pública sem interferir na estrutura administrativa. 2. Lei que vincula órgão específico e minudência execução administrativa viola a separação dos poderes. Legislação Citada: CE/SP, artigos 5º e 47, XIV, c/c art. 144. Jurisprudência Citada: STF, Tema 917." (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2141233-77.2025.8.26.0000; Relator (a): José Carlos Ferreira Alves; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro Unificado - N/A; Data do Julgamento: 04/02/2026; Data de Registro: 13/02/2026)

Desse modo, ao prever a repristinação de norma revogada e a convalidação de pagamentos retroativos, estabelecendo atribuições administrativas às Secretarias de Finanças e de Administração, a Câmara Municipal incorreu em vício formal insanável, maculando de inconstitucionalidade o autógrafo de lei na parte emendada.

4. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO LEGISLATIVA RETROATIVA DE VERBAS EXTINTAS

A Emenda Aditiva nº 1 padece de grave distorção jurídica ao tentar utilizar a via legislativa para legitimar pagamentos pretéritos que foram realizados sem dotação orçamentária e sem lei autorizadora em vigor. O instituto da convalidação não se presta a dar existência jurídica retroativa a despesas efetuadas à margem da lei municipal em período de legítimo hiato normativo.

A remuneração de agentes políticos locais submete-se de forma intransigente ao Princípio da Estrita Legalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Conforme tese firmada no Tema 484

de Repercussão Geral do STF, o direito à percepção do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias por agentes políticos remunerados por subsídio depende da existência de lei local específica que expressamente os institua, não possuindo aplicação automática ou imediata decorrente direta do texto constitucional.

Nesse sentido, a Suprema Corte reafirma a indispensabilidade de previsão em legislação local:

"EMENTA: Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. Direito Administrativo. Agente político. Décimo terceiro salário, férias e terço constitucional. Ausência de lei local com previsão de pagamento das referidas verbas. Aplicação do Tema nº 484 de Repercussão Geral. Precedentes. 1. O Plenário da Corte, no exame do RE nº 650.898/RS, Red. do ac. Min. Roberto Barroso, Tema nº 484, concluiu pela constitucionalidade do recebimento de terço de férias, de férias remuneradas e de décimo terceiro salário por agente político remunerado por subsídio, desde que previsto o pagamento das referidas verbas na legislação local pertinente. 2. Agravo regimental não provido, com imposição de multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). 3. Havendo prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, seu valor monetário será majorado em 10% (dez por cento) em desfavor da parte recorrente, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados os limites dos §§ 2º e 3º do referido artigo e a eventual concessão de justiça gratuita." (ARE 1306166 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 29-11-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-049 DIVULG 14-03-2022 PUBLIC 15-03-2022)

No período compreendido entre julho de 2022 e dezembro de 2024, após a revogação válida operada pela Lei Municipal nº 9.794/2022, inexistia qualquer amparo legal no Município de Jundiaí para o pagamento das referidas verbas, de sorte que a ausência de pagamento era o único caminho juridicamente viável.

A tentativa de retroação da lei nova para criar direitos remuneratórios retroativos relativos a um período no qual a própria municipalidade extinguiu formalmente tais verbas configura desvio de finalidade, violação à moralidade administrativa e burla à legalidade estrita. A convalidação legislativa de situações consolidadas sob a marca da ilegalidade atenta contra a ordem jurídica e estimula condutas administrativas irregulares, o que é rechaçado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O Supremo Tribunal Federal já assentou o seguinte entendimento sobre o tema:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.918/2025, de iniciativa parlamentar, do Município da Estância de Socorro, que dispõe sobre "a obrigatoriedade de climatização das salas de aula das escolas públicas no Município" - Alegação de violação aos arts. 5º, caput e §1º, 47, incisos II e XIV e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo e por afronta ao princípio da separação dos Poderes e ao princípio da reserva de administração - Admissibilidade - Vício formal de iniciativa - Cabe, privativamente, ao Poder Executivo a iniciativa legislativa de projetos que interfiram na gestão administrativa - Lei, de iniciativa parlamentar, que interfere no planejamento e na execução da política de climatização das escolas públicas municipais, com invasão da reserva da administração para a prática de atos de gestão administrativa ordinária e a disciplina de seu funcionamento e com violação ao princípio da separação de poderes - Precedentes deste Órgão Especial - Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.918/2025, de iniciativa parlamentar, do Município da Estância de Socorro." (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2247846-24.2025.8.26.0000; Relator (a): Álvaro Torres Júnior; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 25/02/2026; Data de Registro: 26/02/2026).

5. DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA OFENSA ÀS NORMAS DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Sob a ótica material e financeira, a emenda aditiva impõe severa agressão às normas de responsabilidade fiscal e ao planejamento orçamentário municipal. A proposição parlamentar gera despesa pública imediata de grande magnitude para o erário de Jundiaí, estimada em cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em valores atualizados, sem que tenha sido acompanhada de estudo de impacto financeiro-orçamentário prévio e sem dotação específica nas leis orçamentárias vigentes.

A geração de despesas com pessoal na Administração Pública é rigorosamente condicionada ao cumprimento dos requisitos



PODER LEGISLATIVO

estabelecidos pelo artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, sob pena de nulidade absoluta. O referido dispositivo exige a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesas de pessoal e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o que não foi observado no caso concreto.

Ademais, a Emenda Aditiva nº 1 viola diretamente as disposições dos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O artigo 15 da referida lei complementar classifica como não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público todas as despesas que não atendam às exigências orçamentárias de estimativa de impacto fiscal e declaração de adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ao impor obrigações retroativas de pagamento sem a prévia estimativa de impacto financeiro-orçamentário no exercício de vigência e nos dois subsequentes, a emenda parlamentar gera obrigações nulas de pleno direito, importando em dilapidação das disponibilidades de caixa da municipalidade e desvio de verbas destinadas a políticas públicas essenciais para cobrir desembolsos efetuados de maneira indevida.

6. DO ELEVADO RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sanção e a consequente aplicação da Emenda Aditiva nº 1 acarretam evidente risco de responsabilização civil, fiscal e administrativa para os ordenadores de despesas do Executivo local. O ordenamento jurídico nacional sanciona de forma rigorosa as condutas de agentes públicos que geram despesas à margem das leis orçamentárias e fiscais.

A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, tipifica expressamente em seu artigo 10, incisos IX e XI, as condutas que geram lesão ao erário por ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento, bem como liberar verba pública sem a estrita observância das normas orçamentárias pertinentes.

A realização de despesas vultosas sem o devido suporte de planejamento fiscal e amparo em lei formal à época de sua ocorrência enquadra-se na hipótese de lesão ao erário, sujeitando os ordenadores de despesas e os beneficiários dos pagamentos indevidos a severas sanções civis e políticas, incluindo o dever de ressarcimento integral do dano causado ao patrimônio público municipal.

A gravidade do risco de responsabilização é corroborada pelo andamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC) nº 0000761/2025 perante o Ministério Público do Estado de São Paulo. A eventual sanção legislativa do autógrafo de lei emendado não teria o condão de afastar as ilicitudes ocorridas no período de julho de 2022 a dezembro de 2024, servindo unicamente para agravar a situação fiscal e expor novos agentes públicos e gestores municipais às penalidades por violação à probidade administrativa.

7. DA CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VETO

Diante do exposto, restando amplamente demonstrado que a Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 15.268/2026 padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e violação ao Princípio da Separação de Poderes, além de inconstitucionalidade material por infringência frontal às regras de gestão fiscal e responsabilidade orçamentária previstas no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, não resta ao Poder Executivo outra medida a não ser a oposição de VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 15.268/2026 com relação ao conteúdo da referida Emenda Aditiva nº 1.

Com a convicção de que os Nobres Vereadores, ao examinarem com imparcialidade as razões técnicas, jurídicas e de interesse público aqui expendidas, manifestarão sua concordância e manterão a integridade fiscal do Município, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

MOÇÃO Nº 246/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para regulamentar o uso excepcional do pisca-alerta como sinalização de perigo ou obstrução iminente à frente, visando a prevenção de acidentes e a promoção da segurança viária.

Considerando que a segurança no trânsito é um tema de extrema relevância, envolvendo a preservação da vida e a integridade física de motoristas, passageiros e pedestres;

Considerando que a ausência de regulamentação clara acerca do uso do pisca-alerta em situações de risco pode gerar dúvidas entre condutores e comprometer a eficácia da sinalização;

Considerando que a utilização adequada do pisca-alerta como forma de alertar sobre perigos ou obstruções iminentes à frente pode contribuir significativamente para a prevenção de acidentes;

Considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento constante da legislação de trânsito, de modo a acompanhar as demandas práticas enfrentadas pelos usuários das vias públicas;

Considerando que a proposta visa conferir maior clareza normativa, segurança jurídica e padronização de condutas no trânsito;

Considerando que a medida contribui para a construção de um trânsito mais seguro, consciente e responsável;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2026, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem (PODE-SP), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para regulamentar o uso excepcional do pisca-alerta como sinalização de perigo ou obstrução iminente à frente, visando a prevenção de acidentes e a promoção da segurança viária.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 2026.

JOÃO VICTOR

19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1188/2026 - EDICARLOS VIEIRA

Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para instituir proteção permanente no Território de Gestão da Serra do Japi e prever sanções ambientais.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

**PODER LEGISLATIVO**

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

**20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 18:00****PAUTA**

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1183/2026 - HENRIQUE
PARRA

Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para ampliar esse prazo.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 55/2026;

PROCESSO nº 2.662 – 0/2026;

Em 08/06/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA......Item: 01.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 2.662 – 0/2026;

COMPRA DIRETA nº 55/2026;

Em 08/06/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA......R\$ 450,00.**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 445/2026, emitido em 08/06/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA.**;

VALOR TOTAL R\$ 450,00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;

COMPRA DIRETA nº 55/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 443/2026, emitido em 08/06/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **VIKS ELEVADORES LTDA. ME.**;

VALOR TOTAL: R\$ 1.271,15;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL;

COMPRA DIRETA Nº 45/2024.

ATO Nº 969, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiá, pelo falecimento do Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES.

PORTARIA Nº 5058, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Concede à funcionária GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA, Técnica Legislativa, grupo IV, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO